



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de março de 2021

Edição 57

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de março de 2021, PAULO NUNES DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016751275

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2021, JEAN PEDRO ALVES MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016751648

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2021, JEAN PEDRO ALVES MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Nova Dimensão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016752149

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2021, JULIANE SPINELLI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Governador

Protocolo 0016740579

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2021, MILER MENEZES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740586

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de março de 2021, ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016754919

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de janeiro de 2021, KRAUZE MARQUES DA SILVA NETO, ocupante do cargo de cb PM, RE 100094313, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740527

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de janeiro de 2021, RONALDO SOUZA OLIVERA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100077002, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740541

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de março de 2021, FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100085406, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740437

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de março de 2021, DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100095140, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740409

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094325, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740335

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094677, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Complexo de Correição, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740237

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094679, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Complexo de Correição, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016740207

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2021, CAMILA LEMES DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016750524

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de fevereiro de 2021, RENAN FELINI, ocupante do cargo de cb PM, RE 100094932, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760347

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760342

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760289

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Convênios SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760244

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760211

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 11 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, RAFAEL BRUNO ABREU LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Atendimento Médico Intensivo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760983

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARCELIA MORAIS ARANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016598662

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MARCELIA MORAIS ARANHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300131438, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016598209

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, JOSINEIDE PEREIRA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016597908

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de janeiro de 2021, NAIANE ARIELE MENDONCA CORREIA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300145204, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016762953

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2021, JOÃO WILLY PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016761033

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2021, IRISMAR LIMA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760823

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2021, WELTON DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760580

Decreto de 15 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2021, JESSICA DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016760329

PGE

Portaria nº 303 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020.

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o que consta nos autos do processo 0020.481941/2020-56, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Remarcar gozo de férias do servidor **Kherson Maciel Gomes Soares**, Procurador do Estado, matrícula nº 300131288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 23.08.2021 a 11.09.2021, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 30.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016751321

Portaria nº 302 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de

22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e que consta nos autos do processo 0020.481941/2020-56, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Remarcado gozo de férias do servidor **Kherson Maciel Gomes Soares**, Procurador do Estado, matrícula nº 300131288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 11 a 20.04.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 30.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016751117

Portaria nº 301 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 22, nos autos do processo 0020.086979/2021-08; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Suspender e Remarcado gozo de férias do servidor **Eliabes Neves**, Procurador do Estado, matrícula nº 300127962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 11 a 30.03.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período de **11 a 30.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016750754

Portaria nº 293 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 66, nos autos do processo 0035.519124/2020-19; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Suspender e Remarcar o gozo de férias do servidor **Thiago Denger Queiroz**, Procurador do Estado, matrícula nº 300134651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 04 a 23.01.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **10.06.2021 a 29.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016746519

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- Maria Isabel de Souza Bonfim Peres, Direito, Cacoal;
- Ana Karolina Duarte Mielke, Direito, Cacoal;
- Adrielle Vilas-Bôas Campos, Direito, Cacoal;
- Geovana Silva de Sousa, Direito, Cacoal;
- Sara Jovanice Silva Ferreira, Direito, Cacoal;
- Bárbara Rodrigues Boscato de Almeida, Direito, Cacoal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0016703061

Portaria nº 285 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **09.03.2021**, **VITÓRIA GARCIA ÉRNICA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Procuradoria Regional de Ji-Paraná.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016742395

Portaria nº 300 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **11.03.2021**, **FERNANDA ALVES CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016750299

Portaria nº 304 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

E S O L V E:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **10.03.2021**, **KEROLAY SOUZA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria de Ativos Financeiros**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016753742

Portaria nº 305 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **11.03.2021**, **CAMILA SANTOS FRANCISCA DA ROCHA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016756543

Portaria nº 306 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **15.03.2021**, **DANIELA LIMA DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Representação Judicial em Brasília**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016759469

Portaria nº 288 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o que consta nos autos do processo 0020.082990/2021-91, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR, o gozo de férias do servidor **IGOR VELOSO RIBEIRO**, matrícula 300115781, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, **referente ao exercício de 2021.1**, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.1	
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PT	

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300115781	IGOR VELOSO RIBEIRO	Procurador do Estado	01 a 20.10.2021			SIM	21 a 30.10.2021

Publique-se. Registre-se.Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016744026

Portaria nº 291 de 15 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 3, nos autos do processo 0020.031672/2021-61, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR,o gozo de férias da servidora **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, matrícula 300125944, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período 01 a 30.06.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período de **28.06.2021 a 27.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016744978

Portaria nº 292 de 15 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 3, que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, nos autos do processo 0020.031672/2021-61; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR,o gozo de férias da servidora **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, matrícula 300125944, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, **referente ao segundo período do exercício de 2021**, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2021.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-TC							
MATRICUL A	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300125944	TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA	Procurador do Estado	29.11.2021 a 18.12.2021			SIM	19.11.21 a 28.11.21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016745267

Portaria nº 294 de 15 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 1, nos autos do processo 0020.000824/2021-84; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procurador do Estado, matrícula nº 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 30.01.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período de **16.11 a 15.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016747228

Portaria nº 295 de 15 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 2, nos autos do processo 0020.008662/2021-22; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **ADRIANO CARVALHO MERCHED**, Técnico da Procuradoria, matrícula nº

300160109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 11 a 25.01.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período **05.04.2021 a 19.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016747639

Portaria nº 297 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 5, nos autos do processo 0020.020779/2021-84; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Suspender e Remarcar o gozo de férias do servidor **George Cremonesi Siqueira Alves**, Assistente Técnico I, matrícula nº 300160113, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 25.01 a 23.02.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos **16 a 30.04.2021 e 20.05 a 03.06.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016748416

Portaria nº 296 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 1, nos autos do processo 0020.003582/2021-81; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **FRANCIELE SOARES DA COSTA**, Assessora Especial II, matrícula nº 300092538, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 05 a 24.01.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos **13 a 22.09.2021 e 16 a 25.11.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016747944

Portaria nº 299 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

Considerando a Escala Anual de Férias do exercício de 2021, da PGE, publicada no DIOF n. 233, de 30.11.2020, e o Memorando n. 15, nos autos do processo 0020.027672/2021-67; e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Suspender e Remarcar o gozo de 06 (seis) dias de férias do servidor **Pedro Henrique Moreira Simões**, Procurador do Estado, matrícula nº 300120104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 21 a 26.01.2021, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **14 a 19.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016750208

Portaria nº 307 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a remarcação anterior das férias no processo 0020.403511/2020-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **FABIANA BACK LOCKS**, Analista da Procuradoria, matrícula nº 300161359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 01 a 30.04.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CDIST							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300161359	FABIANA BACK LOCKS	Analista da Procuradoria	02 a 11.08.2021	20 a 29.10.2021		SIM	16 a 25.05.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016761230

Portaria nº 308 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.434458/2018-68;

RESOLVE:

Conceder a conversão em pecúnia de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula nº 300033634, Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016762554

Portaria nº 310 de 15 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.063428/2021-68;

RESOLVE:

Conceder a conversão em pecúnia de férias do servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300121475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 20 (vinte) dias referentes ao segundo período do exercício de 2014 e aos 20 (vinte) dias referentes ao segundo período do exercício de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016762963

CGE

Portaria nº 48 de 15 de março de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 4º, § 1º do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011, e considerando o Termo de Designação de Fiscal de Contrato 581/PGE-2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Vera das Graças Matias do Nascimento Ferreira, matrícula nº 300014913, Agente Atividade Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 581/PGE-2020 (0016438515), no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante.

Art. 2º Fica designado o servidor Odair da Silva Pinto, SIAPE nº 3078178, Auxiliar de Artífice, para atuar como suplente quando houver impedimento do titular.

Art. 3º Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016753588

SUGESP

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO decreto nº 0016582873 de 05 de março de 2021 publicado no DOE Nº 50 de 08/03/2021, conforme Ofício 19150 0016707279, despacho DGS 0016742809 e solicitação 0016549178 onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de ARAGUAÍNA/TO, no período de 14 de março de 2021 a 23 de abril de 2021, com a finalidade de frequentarem o XIII Curso de Força Tática promovido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WELLINGTON DE BRITO LEMOS** 3º SGT PM

- **NILTON CARNEIRO DA SILVA** SD PM

- **BRUNO ALMEIDA DE SOUSA** SD PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016772509

Decreto de 16 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO decreto nº 0016641520 de 09 de março de 2021 e publicado no DOE Nº 52 de 10/03/2021, conforme Ofício 2718 0016755253 e despacho DGS 0016759935, onde autorizou conforme solicitação 0016624747 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da SESDEC, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de março de 2021 a 18 de março de 2021, com a finalidade de participar de reuniões juntamente com o Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia nos seguintes Órgãos/autoridades: Comandante da Força Nacional de Segurança Pública, Coordenadoria Geral de Fronteira da Secretaria Operações Integradas, Secretário adjunto de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, Adjunto da Inspeção Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - IGPM e General Heleno, Chefe do gabinete de Segurança Institucional - GSI da Presidência da República, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016773558

EPR

BALANÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

REPUBLICAÇÃO

Republicação do **BALANÇO FINANCEIRO**, do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do **DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** e do **DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA** da UG 110007-SETIC, em razão de publicação desconfigurada dos referidos demonstrativos, os quais foram publicados na edição nº 54, de 12/03/2021, do Diário Oficial do Estado de Rondônia, mantendo-se inalteradas as demais informações publicadas anteriormente:

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 110007 - SUP EST DE TEC DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 10:42:55
 DATA EMISSÃO: 23/02/2021

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)	1	1.239,53	37.585,57	
Ordinária		141,14	2,41	
Vinculada		1.098,39	37.583,16	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		860,60	10.343,82	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	37,22	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		237,79	27.202,12	
Transferências Financeiras Recebidas(II)	2	14.783.654,77	14.820.881,78	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		14.783.654,77	14.820.881,78	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		6.453.937,93	5.933.214,84	
Inscrição RPMP do Exercício		3.647.038,00	3.492.711,84	
Inscrição RPP do Exercício		220.896,11	151.731,34	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3	2.585.741,36	2.288.771,66	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		262,46	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		4.207.461,32	4.058.153,20	
Caixa e equivalente de caixa		4.207.461,32	4.058.153,20	
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		25.446.293,55	24.849.835,39	

UNIDADE GESTORA: 110007 - SUP EST DE TEC DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:42:55
 DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)	4	14.782.312,62	14.819.335,92
Ordinária		11.746.257,85	14.819.335,92
Vinculada		3.036.054,77	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.036.054,77	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		519.915,31	368.269,82
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5	515.791,12	32.142,97
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		4.124,19	336.126,85
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		6.227.693,97	5.454.768,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		151.731,34	1.262.556,11
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.490.090,04	1.903.309,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.585.741,36	2.288.771,66
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		131,23	131,23
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		3.916.371,65	4.207.461,32
Caixa e equivalente de caixa		3.916.371,65	4.207.461,32
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		25.446.293,55	24.849.835,39

MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO

Contadora CRC/AM - 010119/O-9

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Gerente de Finanças Públicas -SETIC

CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016748415

BALANÇO
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC
 BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 110007 - SUP EST DE TEC DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:43:42
 DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	3.916.371,65	4.207.461,32
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	131,23
Invest e Aplic Temporal Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques	2	27.174,47	56.201,47
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		3.943.546,12	4.263.794,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		7.857.591,17	7.983.071,63
Bens Moveis	3	8.362.952,17	1.790.290,44
Bens Imoveis	4	0,00	6.268.050,06
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-505.361,00	-75.268,87
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		2.645.257,59	2.408.976,24
Softwares	5	2.645.257,59	2.408.976,24
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		10.502.848,76	10.392.047,87
TOTAL DO ATIVO		14.446.394,88	14.655.841,89

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		252.098,17	112.872,85
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Prazo		500,00	49.316,29
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		252.598,17	162.189,14
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		252.598,17	162.189,14

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.944,02	3.944,02
Resultados Acumulados		14.189.852,69	14.489.708,73
Superavit/Déficits do Exercício		2.856.773,86	8.114.942,37
Superáv/Défic de Exerc Anter		14.489.708,73	16.437.422,13
Ajustes de exerc anteriores	6	-3.156.629,90	-10.062.655,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		14.193.796,71	14.493.652,75
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.446.394,88	14.655.841,89

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	3.916.371,65	4.207.461,32
Ativo Permanente	10.530.023,23	10.448.380,57
Total do Ativo	14.446.394,88	14.655.841,89
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	3.867.934,11	4.144.443,18
Passivo Permanente	31.702,06	10.457,80
Total do Passivo	3.899.636,17	4.154.900,98
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	10.546.758,71	10.500.940,91

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	11,24
Vinculado	48.437,54	63.006,90
13 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	48.437,16	48.199,37
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,00	14.807,53
61 - RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19.	0,38	0,00
Total das Fontes de Recursos	48.437,54	63.018,14

MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO

Contadora CRC/AM - 010119/O-9

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Gerente de Finanças Públicas -SETIC

CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016745983

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 110007 - SUP EST DE TEC DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:44:34
 DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	1.099,20	37.585,57
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras (1)	1.099,20	37.585,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	15.019.936,12	22.296.687,17
Transferências Intragovernamentais (2)	15.019.936,12	22.296.687,17
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.905,38	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	3.905,38	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	140,33	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	140,33	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	15.025.081,03	22.334.272,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	9.552.602,30	8.234.321,12
Remuneração a Pessoal	7.957.989,14	6.936.358,20
Encargos Patronais	1.385.975,89	981.820,93
Benefícios a Pessoal	208.637,27	316.141,99
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.649,16	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.649,16	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.997.810,91	3.419.980,88
Uso de Material de Consumo	9.165,47	66.596,43
Serviços	1.567.125,00	3.278.115,58
Depreciação, Amortização de Exaustão	421.520,44	75.268,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	608.852,16	433.819,05
Transferências Intragovernamentais	608.852,16	433.819,05
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.392,64	2.131.209,32
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	4.847,70	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.544,94	2.131.209,32
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	12.168.307,17	14.219.330,37
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	2.856.773,86	8.114.942,37

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	9.552.602,30	8.234.321,12
Remuneração a Pessoal	7.957.989,14	6.936.358,20
Encargos Patronais	1.385.975,89	981.820,93
Benefícios a Pessoal	208.637,27	316.141,99
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.649,16	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.649,16	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.997.810,91	3.419.980,88
Uso de Material de Consumo	9.165,47	66.596,43
Serviços	1.567.125,00	3.278.115,58
Depreciação, Amortização de Exaustão	421.520,44	75.268,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	608.852,16	433.819,05
Transferências Intragovernamentais	608.852,16	433.819,05
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.392,64	2.131.209,32
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	4.847,70	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.544,94	2.131.209,32
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	12.168.307,17	14.219.330,37
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	2.856.773,86	8.114.942,37

MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO

Contadora CRC/AM - 010119/O-9

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Gerente de Finanças Públicas -SETIC

CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016748654

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 110007 - SUP EST DE TEC DA INFORMACAO E COMUNICACAO
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:46:03
 DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (1)		
INGRESSO	14.785.156,76	14.858.467,35
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	1.099,20	37.585,57
Outras Rec. Deriv. e Originárias	402,79	0,00
Transferências correntes recebidas	14.783.654,77	14.820.881,78
DESEMBOLSO	11.555.820,78	13.265.923,15
Pessoal e demais despesas	10.638.410,65	12.514.664,21
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	917.278,90	751.127,71
Outros desembolsos operacionais	131,23	131,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.229.335,98	1.592.544,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (2)		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	3.520.425,65	1.443.236,08
Aquisição de Ativo não Circulante	3.520.425,65	1.443.236,08
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.520.425,65	-1.443.236,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-291.089,67	149.308,12
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.207.461,32	4.058.153,20
Caixa e Equivalente de caixa final	3.916.371,65	4.207.461,32

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.783.654,77	14.820.881,78
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	14.783.654,77	14.820.881,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	917.278,90	751.127,71
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	917.278,90	751.127,71

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADMINISTRACAO		
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.638.410,65	12.514.664,21

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	262,46	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	131,23	131,23
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO

Contadora CRC/AM - 010119/O-9

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Gerente de Finanças Públicas -SETIC

CEL PM RE 02775-9 DELNER FREIRE

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016748823

Portaria nº 39 de 16 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando a Portaria 167 (0015074698);

Considerando o Plano de Trabalho Home Office EPR-DETCGDEV (0016640273) e Despacho SETIC-GAB (0016725771).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 3 (três) meses, a autorização para exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor **CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO**, Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300131092, lotado na DETICGDEV- SETIC, no período de **29/01/2021 à 29/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016771761

SEPOG

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2020**, para aquisição de Material de Informática, conforme Parecer nº **20/2021/SEPOG/NJDC** - DV(0016505766), em favor das empresa: **ANDREI SANTOS SILVA**, com o valor de **R\$ 1.224,75** (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), e a Empresa: **COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de **R\$ 5.459,50** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 6.684,25** (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)para atender as necessidades daSEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

JAÍLSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0016550737

SEGEp

Portaria nº 1891 de 15 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0014631062),Despacho SEDAM-GAB (0016284934), que consta nos autos do Processo n. 0028.455734/2020-76,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n. 300016039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.3.2021 a 31.5.2021**,referente ao 6º quinquênio de 17.11.2014 a 16.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016756129

Portaria nº 1890 de 15 de março de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 208/2021/SEGEp-3CSPAD, de 12 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Protocolo 0016754069

Portaria nº 1905 de 15 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 14 (0016318299), Ofício 1728 (0016455291), Ofício 3059 (0016617628), Despacho SEGEp-NAPF (0016726492), que consta nos

autos do Processo n. 0030.073063/2021-61.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, a contar de **1.3.2021**, a servidora **VITÓRIA CELUTA BAYERL**, SIAPE n. 3073843, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016760653

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.052887/2021-36,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 8 de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA**, Professor, 20 horas, matrícula n. 1711-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016694132

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.085695/2021-75,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **MARCELO FUZARI DE SOUZA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300061464, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016694004

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.063245/2021-62,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 9 de fevereiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT**, Professora, 40 horas, matrícula 2581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016693708

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.058921/2021-47,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, Administrador, matrícula n. 300154940, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016693469

EDITAL Nº 3/2021/SEGEF-2CSPAD
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CGA/SEGEF, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **CARLOS RENATO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 300099453, lotado na CREC/SS/SESAU/Porto Velho/RO**, que foi instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD-S/SESAU/2021, Processo SEI N. 0031.101083/2021-29**, datado de 09/03/2021, posto que, em tese, deixou de comparecer ao seu local de trabalho a partir de 01 de março de 2013, permanecendo ilegalmente afastado de suas atividades laborais até os dias atuais, caracterizando, em princípio, abandono de cargo. Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, I, III, IV; 167, I; e, 170, II, da Lei Complementar nº. 68/92. **FAZ SABER**, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente EDITAL, **CITADO a comparecer na sala de audiências da 2ª CSPAD/CGA/SEGEF**, instalada no Palácio Rio Madeira, Edifício: Rio Cautário, 1º Andar – Av. Farquar, nº 2986 – Bairro: Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-470 – e-mail: 2cspad@gmail.com, no prazo de **05 (cinco) dias** (Artigo 207, caput, parágrafo único - LC 68/92), após a publicação deste, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Ficando ciente também de que o **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD-S/SESAU/2021, Processo SEI N. 0031.101083/2021-29**, terá o **rito sumaríssimo** estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de **03 (Três) dias para oferecer Defesa Escrita**, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu secretária, Suelly Neves Monteiro, o digitei. Porto Velho, 16 de março de 2021.

Lourival Gonçalves Muniz

Presidente

Protocolo 0016781011

EDITAL Nº 77/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 569 (0016743447), constante dos autos do Processo SEI n. 0007.186348/2018-52, **retifica** o Edital n. 74/2021/SEGEF-GCP (0016698390), em referência a convocação para a posse de candidatos aprovados do Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, nomeados através do Decreto n. 25.879, de 9 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 52, de 10 de março de 2021 (0015852456), conforme a seguir:

Onde se lê:

Candidatos Ampla Concorrência Cargo de Auditor de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
133449	EDUARDO DALMASO BARBOSA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,3	17
143643	TIAGO GARCIA ARAUJO	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,2	18
135002	DANIELE CASTRO FERREIRA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,1	19

Leia-se:

Candidatos Ampla Concorrência Cargo de Auditor de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
133449	EDUARDO DALMASO BARBOSA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,3	17
143643	TIAGO GARCIA ARAUJO	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,2	18
135002	DANIELE CASTRO FERREIRA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	73,1	19

142104	SÉRGIO MENDES DE SÁ	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	72,7	20°
--------	---------------------	-----------------------------	-------------	----	------	-----

As demais informações do Edital n. 74/2021/SEGEp-GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 15 de março de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016751944

EDITAL Nº 4/2021/SEGEp-2CSPAD

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor **JOSÉ MAURÍCIO LEITE, médico, matrícula 300023094/300023095, pertencente a SESAU/RO, lotado em Monte Negro/RO**, que foi instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD-S/SESAU/2021, Processo SEI N. 0031.101369/2021-12**, datado de 09/03/2021, posto que, em tese, deixou de comparecer ao seu local de trabalho permanecendo em abandono de cargo até os dias atuais, caracterizando, em princípio, abandono de cargo. Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, I, III, IV; 167, I; e, 170, II, da Lei Complementar nº. 68/92.**FAZ SABER**, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente EDITAL, **CITADO a comparecer na sala de audiências da 2ª CSPAD/CGA/SEGEp**, instalada no Palácio Rio Madeira, Edifício: Rio Cautário, 1º Andar – Av. Farquar, nº 2986 – Bairro: Pedrinhas – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-470 – e-mail: 2cspad@gmail.com, no prazo de **05 (cinco) dias** (Artigo 207, caput, parágrafo único - LC 68/92), após a publicação deste, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. Ficando ciente também de que o **Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD-S/SESAU/2021, Processo SEI N. 0031.101369/2021-12**, terá o **rito sumaríssimo** estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de **03 (Três) dias para oferecer Defesa Escrita**, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu secretária, Suely Neves Monteiro, o digitei.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

Lourival Gonçalves Muniz
Presidente

Protocolo 0016783245

Portaria nº 1609 de 03 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (6545671), Desp. SEGEp-NAPF 0015666820, que consta nos autos do Processo n. 0052.269161/2019-29.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ariquemes, a contar de 31.7.2019, a servidora **MAURA MACEDO CRUZ DA LUZ**, SIAPE n. 3046255, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016541651

SUPEL

AVISO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0064.095467/2019-01

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL, localizado na Rua Boaventura da Silva nº 167 - Bairro Reduto – Belém-PA, condicionada à participação de pessoas jurídicas e físicas. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a abertura do certame epígrafe fica **AGENDADO para o dia 19/04/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 15 de março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0016758211

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N° **31/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Tipo: **Menor preço**. Adjudicação: **por Item**. Processo Eletrônico: **0032.520845/2019-68**

Objeto: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de extintor de incêndio e gerador de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 70.613,00**. Data de Abertura: **31/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 15 de Março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0016758728

AVISO**RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 004/2020/SUPEL/DELTA/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.547272/2019-80

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS I) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA N° 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** do **item 22** deste **Pregão Eletrônico 04/2020/SUPEL/DELTA/RO**, para o **dia 17/03/2021 às 10 horas(horário de Brasília)**, a fim de atender aos Arts. 14, inc. I, e 25, inc. II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que o referido item foi cancelado para a antiga detentora da Ata de Registro de Preços n.º 344/2020: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 16 de março de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0016771296

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 563/2020****PROCESSO N° 0025.262629/2020-15**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista Da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Tanques Resfriadores de Leite, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado da Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE/RO, em atendimento as necessidades dos pequenos produtores de leite a fim de fortalecer a agricultura familiar dos municípios do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tanques Resfriadores de Leite, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado da Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE/RO, em atendimento as necessidades dos pequenos produtores de leite a fim de fortalecer a agricultura familiar dos municípios do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho/ contrato, sendo que a nota de empenho será disponibilizada ao contratado assim que finalizar o certame licitatório, e de acordo com a demanda da SEAGRI.

6.4. Do Local/Horário

6.4.1. Os tanques deverão ser entregues na Regional da SEAGRI: Avenida Seringueiras, nº 1266, Bairro Cafezinho, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP: 76908-707.

6.4.2 Os materiais poderão ser entregues no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira.

6.4.3 O transporte dos Tanques do Almoxarifado da SEAGRI até o local de Instalação será de responsabilidade do beneficiário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais culminações legais.

9.2 Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, injustificadamente, será convocado os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo das aplicações retro:

1. . Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

2. Multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

9.4. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

9.5. A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao

mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

9.7. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração; As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

*Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

* Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

* As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

* Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

* As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;

2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;

4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	01	20,0% por dia
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	30,0% por dia/ ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	30,0 % por dia/ ocorrência

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para entrega do material e execução dos serviços por dia;	02	10% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia

5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	01	20,0% por dia
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	20,0% por dia
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
10	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	20,0% por dia
11	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente	01	10,0% por dia

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Após 2 (dois) dias da falta de execução do objeto, conforme datas estabelecidas no cronograma de execução deste Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0025.262629/2020-15 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 563/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE- SEAGRI **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/03/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE A GRANEL, TIPO/ CLASSIFICAÇÃO 2BII, CAPACIDADE DE 1.500 LITROS: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico vertical em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico; Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através de braços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobretampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de moto-redutor e agitador; Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, também de Ø2" SMS; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel elétrico localizado sobre a tampa, fixado através de suporte na parte traseira do braço de articulação da tampa com caixa elétrica com vedação, contactor, controlador de temperatura digital com função de monitoramento do ciclo do agitador, tempo de partida para rearme do sistema de frio, chave para acionamento, sistema de proteção AC contra descargas elétricas, cabo para aterramento, proteção contra raios, fusível de proteção geral e disjuntor; Chassi: Niveladores -	200,00	UND	REAFRIO.	R\$ 22.236,57	R\$ 18.400,00	-17,25	REFRI BRASIL IND. E COM. LTDA
------	---	--------	-----	----------	---------------	---------------	--------	-------------------------------

construído em cantoneiras ABNT 1020 galvanizados 1/ 4" x 2.1/2", chassi provido de parafusos niveladores galvanizados e apoiados sobre sapatas de inox, Unidade de Refrigeração: unidade hermética, dimensionada para atender a norma ISO 5708; Placa em aço inoxidável indicativa: marca, número de série, classe e tipo; Kit de limpeza. Instalação: Os tanques serão instalados pelo vencedor do certame em locais designado pela SEAGRI, bem como deverá ser feito uma entrega técnica de cada tanque ao produtor designado, deverá apresentar assistência técnica autorizada e homologada no mínimo em 3 Localidades do estado de Rondônia, ou seja uma na capital, outras no centro do estado e outra no sul de Rondônia. Garantia mínima: de 05 anos para os componentes em aço inox e 01 ano nos demais itens.							
--	--	--	--	--	--	--	--

0002	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE A GRANEL, TIPO/ CLASSIFICAÇÃO 2BII, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico vertical em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico; Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, reborçadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através de braços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobretampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de moto-redutor e agitador; Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, também de Ø2" SMS; Unidade condensadora hermética, dotada de filtro secador, e sistema de expansão através de capilar ou válvula	200,00	UND	REAFRIO.	R\$ 18.981,11	R\$ 14.300,00	-24,66	REFRI BRASIL IND. E COM. LTDA
------	---	--------	-----	----------	---------------	---------------	--------	-------------------------------

termostática; Painel elétrico localizado sobre a tampa, fixado através de suporte na parte traseira do braço de articulação da tampa com caixa elétrica com vedação, contactor, controlador de temperatura digital com função de monitoramento do ciclo do agitador, tempo de partida para rearme do sistema de frio, chave para acionamento, sistema de proteção AC contra descargas elétricas, cabo para aterramento, proteção contra raios, fusível de proteção geral e disjuntor; Chassi: Niveladores - construído em cantoneiras ABNT 1020 galvanizados 1/ 4" x 2.1/2", chassi provido de parafusos niveladores galvanizados e apoiados sobre sapatas de inox, Unidade de Refrigeração: unidade hermética, dimensionada para atender a norma ISO 5708; Placa em aço inoxidável indicativa: marca, número de série, classe e tipo; Kit de limpeza. Instalação: Os tanques serão instalados pelo vencedor do certame em locais designado pela SEAGRI, bem como deverá ser feito uma entrega técnica de cada tanque ao produtor designado, deverá apresentar assistência técnica autorizada e homologada no mínimo em 3 Localidades do estado de Rondônia, ou seja uma na capital, outras no centro do estado e outra no sul de Rondônia. Garantia mínima: de 05 anos para os componentes em aço inox e 01 ano nos demais itens.							
---	--	--	--	--	--	--	--

0003	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE A GRANEL, TIPO/ CLASSIFICAÇÃO 2BII, CAPACIDADE DE 500 LITROS: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico vertical em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico; Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através de braços que articulam sobre um suporte fixado na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobretampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de moto-redutor e agitador; Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e	200,00	UND	GUARAFRIO	R\$ 12.654,08	R\$ 10.890,00	-13,94	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
------	---	--------	-----	-----------	---------------	---------------	--------	-----------------------------

aferidos pelo INMETRO; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, também de Ø2" SMS; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Pannel elétrico localizado sobre a tampa, fixado através de suporte na parte traseira do braço de articulação da tampa com caixa elétrica com vedação, contactor, controlador de temperatura digital com função de monitoramento do ciclo do agitador, tempo de partida para rearme do sistema de frio, chave para acionamento, sistema de proteção AC contra descargas elétricas, cabo para aterramento, proteção contra raios, fusível de proteção geral e disjuntor; Chassi: Niveladores - construído em cantoneiras ABNT 1020 galvanizados 1/4" x 2.1/2", chassi provido de parafusos niveladores galvanizados e apoiados sobre sapatas de inox, Unidade de Refrigeração: unidade hermética, dimensionada para atender a norma ISO 5708; Placa em aço inoxidável indicativa: marca, número de série, classe e tipo; Kit de limpeza. Instalação: Os tanques serão instalados pelo vencedor do certame em locais designado pela SEAGRI, bem como deverá ser feito uma entrega técnica de cada tanque ao produtor designado, deverá apresentar assistência técnica autorizada e homologada no mínimo em 3 Localidades do estado de Rondônia, ou seja uma na capital, outras no centro do estado e outra no sul de Rondônia. Garantia mínima: de 05 anos para os componentes em aço inox e 01 ano nos demais itens.							
--	--	--	--	--	--	--	--

0004	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE, CAPACIDADE DE 300 LITROS: O equipamento deverá ser fabricado conforme IN n. 53 de 16/ 08/2002 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas da ABNT. Modelo cilíndrico vertical em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC; Alimentação elétrica monofásica 220V; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Agitador: conjunto de agitador provido de motor elétrico, redutor de engrenagens, eixo tubular e pás em aço inox AISI 304, rotação de 26 a 32 RPM e fixação do eixo da pá no eixo do redutor através de pino elástico; Tampa: modelo plana, construída em aço inox AISI 304 1,5 mm, rebordeadas de forma a ter um perfeito encaixe com a cambota do tanque, fixada a tampa através de braços que articulam sobre um suporte fixado	200,00	UND	GUARAFRIO	R\$ 11.854,67	R\$ 8.464,50	-28,60	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
------	--	--------	-----	-----------	---------------	--------------	--------	-----------------------------

na traseira do revestimento. Tampa equilibrada com função de permanecer aberto, seja para inspeção ou limpeza, furo estampado Ø190 mm com sobretampa para entrada do leite e suporte fixado ao braço da tampa para instalação de motor-reductor e agitador; Sistema de Medição: através de escala medidora e tabela de conversão de milímetros para litros, sendo a tabela elaborada individualmente para cada tanque através de reservatórios calibrados e aferidos pelo INMETRO; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, também de Ø2" SMS; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel elétrico localizado sobre a tampa, fixado através de suporte na parte traseira do braço de articulação da tampa com caixa elétrica com vedação, contactor, controlador de temperatura digital com função de monitoramento do ciclo do agitador, tempo de partida para rearme do sistema de frio, chave para acionamento, sistema de proteção AC contra descargas elétricas, cabo para aterramento, proteção contra raios, fusível de proteção geral e disjuntor; Chassi: Niveladores - construído em cantoneiras ABNT 1020 galvanizadas 1/4" x 2.1/2", chassi provido de parafusos niveladores galvanizados e apoiados sobre sapatas de inox, Unidade de Refrigeração: unidade hermética, dimensionada para atender a norma ISO 5708; Placa em aço inoxidável indicativa: marca, número de série, classe e tipo; Kit de limpeza. Instalação: Os tanques serão instalados pelo vencedor do certame em locais designado pela SEAGRI, bem como deverá ser feita uma entrega técnica de cada tanque ao produtor designado, deverá apresentar assistência técnica autorizada e homologada no mínimo em 3 Localidades do estado de Rondônia, ou seja uma na capital, outras no centro do estado e outra no sul de Rondônia. Garantia mínima: de 05 anos para os componentes em aço inox e 01 ano nos demais itens.							
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.809.314/ 0001-28	REFRI BRASIL IND. E COM. LTDA	RUA EUCLIDES MARIA CANALLE, 361, -	MARAVILHA SC	RICARDO ANDRÉ KONZEN	781830659-53	(49)36646100

22.881.858/ 0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JOSÉ LUIZ TOLOTTI	080.040.052-68	(69) 3229-3034/ 99981-6799
---------------------	-----------------------------	--------------------------------	----------------	-------------------	----------------	----------------------------

Protocolo 0016761526

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/2020****PROCESSO Nº 0049.397819/2019-41**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Material de Consumo (Procedimentos Endoscópicos), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material de Consumo (Procedimentos Endoscópicos), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, CEP: 76.824-128, Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente processo administrativo;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO:0049.397819/2019-41**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 557/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENDOSCOPIA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/03/2021

(CATETER DE DILATAÇÃO, BALÃO DE DILATAÇÃO, ALÇA D POLIPECTOMIA E OUTROS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10- 11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	72,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 1.200,00	R\$ 763,88	-36,34	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0002	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/ 13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 230 ATÉ 300CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.	54,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 1.200,00	R\$ 740,74	-38,27	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

0003	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15- 16.5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	54,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 1.200,00	R\$ 740,74	-38,27	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0004	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 18-19-20 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	60,00	UND	SCITECH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0005	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO OVAL PADRÃO, RIGIDEZ MÉDIA. COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 27 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTÁVEL).	50,00	UND	PRINCE MEDICAL	R\$ 255,00	R\$ 255,00	0,00	EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP
0006	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO MACRO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA. COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 13 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTÁVEL).	50,00	UND	PRINCE MEDICAL	R\$ 255,00	R\$ 255,00	0,00	EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP
0007	FIO GUIA HIDROFÍLICO BILIAR STANDARD DE 02 PONTAS DISTAIS RADIOPACAS DISTINTAS MEDINDO 5.0CM E 10.0CM. A PONTA DE 5.0CM CONTEM MARCADORES RADIOPACOS EM OURO DE 5.0 EM 5.0CM A PARTIR DA PONTA DISTAL, A PONTA DE 10CM PERMITE A FORMAÇÃO DE UM LAÇO "ALPHA LOOP". APRESENTA REVESTIMENTO LISTRADO PARA VISUALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FIO GUIA DENTRO DO CATETER. GUIA CONSTRUÍDA EM TUNGSTÊNIO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA FLOUROSCOPIA. PONTA TIPO RETA, COMPRIMENTO DE 450CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,035" / 0,89MM. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	50,00	UND	SCITECH	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0008	SERINGA PRE MONTADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM MANOMETRO EM SUA EXTREMIDADE PARA CONTROLE DA PRESSÃO AO INSUFLAR/ DESINSUFLAR O BALÃO DILATADOR HIDROSTÁTICO. TEM MEDIDOR CALIBRADO EM ATMOSFERAS (12ATM) E QUILOPASCALS (1.216 kPa). A SERINGA TEM MARCAÇÃO GRADUADA DE 0 A 50 ML.	72,00	UND	SCITECH	R\$ 456,67	R\$ 456,67	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0009	PINCA BIÓPSIA MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 240CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. RADIAL JAW 3	450,00	UND	SCITECH	R\$ 130,00	R\$ 130,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0010	PINCA BIÓPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO ENTRE 160CM E 180CM. RADIAL JAW 4	1.200,00	UND	JIUHONG MEDICAL	R\$ 130,00	R\$ 77,77	-40,18	L R F BATISTA - ME
0011	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE RABALHO DE 2.8MM, COMPRIMENTO ENTRE 160CM E 180CM, SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDAEM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	1.800,00	UND	ZIONTECH	R\$ 130,00	R\$ 85,18	-34,48	L R F BATISTA - ME
0012	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA DE GRANDE CAPACIDADE COM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM, COMPRIMENTO DE 240CM, APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	300,00	UND	ZIONTECH	R\$ 217,74	R\$ 97,66	-55,15	L R F BATISTA - ME
0013	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL"PUXAR, DE 20 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA N° 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/ OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	75,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 1.023,33	R\$ 600,00	-41,37	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

0014	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 24 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA N° 11, 1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/ OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL)	75,00	UND	BOSTON SCIENTIFIC	R\$ 1.023,33	R\$ 600,00	-41,37	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
0015	BALÃO INTRAGASTRICO DE 110CM DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DE 65MM, PARA UM VOLUME INTERNO DE 500 A 700ML DE LÍQUIDOS.	60,00	UND	MEDICONE	R\$ 3.020,83	R\$ 3.020,83	0,00	L R F BATISTA - ME
0016	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 25 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0,24 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 2,3 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 240CM.	72,00	UND	SCITECH	R\$ 247,00	R\$ 194,44	-21,28	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0017	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM ENDOVIVE	60,00	UND	GASTROTOP	R\$ 1.114,00	R\$ 700,00	-37,16	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0018	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM ENDOVIVE	60,00	UND	GASTROTOP	R\$ 1.125,67	R\$ 700,00	-37,81	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0019	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM(DESCARTAVEL).	60,00	UND	GASTROTOP	R\$ 1.048,83	R\$ 700,00	-33,26	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0020	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM(DESCARTAVEL).	60,00	UND	GASTROTOP	R\$ 1.048,83	R\$ 642,50	-38,74	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
0021	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 4.4CM(DESCARTAVEL).	60,00	UND	GASTROTOP	R\$ 1.048,83	R\$ 642,50	-38,74	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

0022	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10- 11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILO. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 01)	24,00	UND	SCITECH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0023	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/ 13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 230 ATÉ 300CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM. (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 02)	18,00	UND	SCITECH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0024	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15- 16,5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILO. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 03)	18,00	UND	SCITECH	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0025	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 20 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/ OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTÁVEL). (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 18)	25,00	UND	BLENTA MEDICAL	R\$ 1.023,33	R\$ 1.023,33	0,00	L R F BATISTA - ME

0026	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL"PUXAR, DE 24 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA N° 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/ OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL). (COTA EXCLUSIVA DO ITEM 19)	25,00	UND	BLENTA MEDICAL	R\$ 1.023,33	R\$ 1.023,33	0,00	L R F BATISTA - ME
------	--	-------	-----	----------------	--------------	--------------	------	--------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.513.946/ 0001-14	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	AV. NAÇÕES UNIDAS, PREDIO P8 P9 E P10, 21476 - VILA ALMEIDA	SAO PAULO - SP	ANDRÉ ANDRADE SANTOS	354.077.088-76	(11) 4380-8748 / 4380-8667
22.680.187/ 0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, TÉRREO, 517 - JARDIM SANTA MARTA	CUIABA - MT	GLAUCIA LAINE GOMES PERREIRA MACEDO	651.657.641-68	(65) 2129-4966
00.118.694/ 0001-66	EUROPA MEDICO SERVICE LTDA - EPP	RUA: WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 795 - BOA VIAGEM	RECIFE - PE	EDNA KOTZIAS BANDEIRA	300.400.354-68	(81)3423-6182 / 3231-4191
19.859.630/ 0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225
17.094.914/ 0001-61	UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	AV DO CONTORNO , 2333 SALA: 901; - FLORESTA	BELO HORIZONTE MG	PAULO MARCAL CHIARELLI	322.746.168-41	(11) 3171-0421

Protocolo 0016751272

SEPAT

Portaria nº 29 de 15 de março de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE

I - PUBLICAR, a relação dos detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, Estagiários, Efetivos Estaduais e Federais, sem vínculo e com vínculo, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2020, conforme quadro relacionado abaixo:

SERVIDORES COMISSIONADOS				
MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	SETOR	VÍNCULO
300147587	Amanda Cristina de Souza	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	GPI	SEM VÍNCULO
300160719	Ânderson Luís de Souza Oppelt	Assistente Técnico I	PGE	SEM VÍNCULO
300164409	Angela Ferreira da Silva	Assessor	GERFR	SEM VÍNCULO
300164153	Antonivaldo Souza	Executor de Projetos Especiais	GPI	SEM VÍNCULO
300127503	Caique Santana Brito	Assessor I	CONTRATOS E CONVÊNIOS	SEM VÍNCULO
300156070	Claudio Lima Lessa Ribeiro	Assistente Técnico I	RH	SEM VÍNCULO
300155505	Constantino Erwen Gomes Souza	Superintendente	GAB	SEM VÍNCULO

300135819	Daniele Carvalho de Freitas	Assessor I	GERFR	SEM VÍNCULO
300148220	Denise de Oliveira Ramos Andrade	Executor de Projetos Especiais	GAF	COM VÍNCULO
300164406	Edilson Cruz Barros	Executor de Projetos Especiais	ASCON	SEM VÍNCULO
300147549	Edson Lopes Lima Neto	Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação	GAB	SEM VÍNCULO
300156110	Efraim Marques de S. Guimarães	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300147429	Eliane Sousa Melo	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300134319	Ellen Cristiane Souza da Costa	Assessor Técnico Especial	GAB	SEM VÍNCULO
300169069	Felipe Augusto Salcedo Guedes	Assistente Técnico I	GAB	SEM VÍNCULO
300141681	Felipe da Costa Barbosa	Executor de Projetos Especiais	ASJUR	SEM VÍNCULO
300128588	Hannyeller Bragado Alecrim	Assessor Especial III	GERFU	SEM VÍNCULO
300164071	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	Assessor I	GPM	SEM VÍNCULO
300127369	Jacivalda Rodrigues Barbosa	Assistente Técnico I	GPM	SEM VÍNCULO
300155872	Jean Lima Ferreira	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300166734	Jéssica Gonçalves de Souza	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300156657	Jorge Luiz Mello da Costa	Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária	GAB	SEM VÍNCULO
300148640	José Ribamar Vieira de Oliveira	Assistente Administrativo	CI	COM VÍNCULO
300155897	Josias Gomes Julião	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300156924	Josimar Alves da Cruz	Assessor I	GERFR	SEM VÍNCULO
300155921	Katibianca Morosini Afonso	Assessor Técnico Especial	ASJUR	SEM VÍNCULO
300155908	Kécia Nogueira de Oliveira Rodrigues	Assessor	RH	SEM VÍNCULO
300150150	Laura Betânia dos Santos Cavalcante	Gerente de Regularização Fundiária	ENG	SEM VÍNCULO
300140296	Lauren Cristine Rodrigues de Souza Silva	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300102256	Marcelle Coutinho Barbosa	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300151330	Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	Gerente de Patrimônio Imobiliário	ASJUR	SEM VÍNCULO
300136874	Maria de Fátima Evangelista das Neves	Assessor I	GERFU	SEM VÍNCULO
300148635	Maria de Jesus Batista Brandão	Executor de Projetos Especiais	GPI	SEM VÍNCULO
300014818	Maria Edneuzza Rodrigues de Lima	Assessor	GERFU	SEM VÍNCULO
300150314	Marlene Farias da Silva Oliveira	Gerente de Engenharia e Georreferenciamento	GAF	SEM VÍNCULO
300164349	Mayron Vinicius Souza Linhares	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300147444	Moises Antônio dos Santos	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300156522	Nieli Sales Machado	Chefe de Núcleo de RH	GERFU	SEM VÍNCULO
300134323	Noé Alcântara Barbosa Junior	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300154317	Paulo Alves	Gerente Administrativo Financeiro	GAF	COM VÍNCULO
300131090	Rosicleia Matos Ramos Rocha	Assessor	GAF	SEM VÍNCULO
300147013	Sara Uane da Silva Simões	Assistente Administrativo	GPM	SEM VÍNCULO
300113841	Saulo da Cruz	Assistente Administrativo	GAB	SEM VÍNCULO
300161566	Tâmara Katiele Soares Oliveira	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300146802	Tulio Guilherme de Andrade Alves	Controlador Interno	CI	SEM VÍNCULO
300164818	Valdemar da Silva Rodrigues	Assistente Técnico I	GPM	SEM VÍNCULO
300147439	Valdivino Carvalho Rodrigues	Executor de Projetos Especiais	GPM	SEM VÍNCULO
300123013	Vanessa Colares Queiroz Marinck	Gerente de Patrimônio Mobiliário	GPM	SEM VÍNCULO
300134662	Vanessa Pereira de S. de Vasconcelos	Executor de Projetos Especiais	GERFR	SEM VÍNCULO
300156565	Vitória Franco dos Santos	Assistente Administrativo	GERFU	SEM VÍNCULO
300127440	Wagner Freitas de Oliveira	Assessor I	GERF	SEM VÍNCULO

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro

Recursos Humanos - SEPAT

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0016751500

AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24 inciso II e artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.009065/2021-17, dispensa de licitação objetivando a aquisição de software topográfico MÉTRICA TOPO, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$7.440,00** (sete mil quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.227.689/0001-54**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0016746460

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

SEFIN

Portaria nº 102 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de 16 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 1020/2019/SEFIN-SUPER, de 23/10/2019, publicada no DOE/RO Edição 205, de 1º/11/2019, no que se refere a designação da servidora **Sâmia Priscila Soares de Souza**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300161056, ficando cessada o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º **DESIGNAR** a contar de 16 de fevereiro de 2021, a servidora **Sâmia Priscila Soares de Souza**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300161056, CRC RO-009423/O-1, como responsável da Contadoria Central que compõe o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencado no Anexo I, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º **CONCEDER** ao contador designado no parágrafo anterior, o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, no código consignado no Anexo I, desta portaria, instituída no art. 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, apurado mediante apresentação do Fator de Desempenho, Anexo IV, da referida lei, bem como cumprimento das metas a ser analisada e deliberada por meio da Comissão de Avaliação da Superintendência de Contabilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057
Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

ANEXO I

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Superintendência de Contabilidade
Sistema de Contabilidade do Poder Executivo
(LC 911/2016 , Dec. 22.180/2017, Dec. 22.844/2018, Dec. 23.262/2018 e Dec. 24.460/2019)
Contador da Contadoria Central do Poder Executivo e seu Correspondente ADC

Contadoria Central da Superintendência de Contabilidade						
Contadoria Central	Contador Designado	Matrícula	CPF	CRC	ADC	A Contar de
Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Sâmia Priscila Soares de Souza	300161056	011.390.662-50	RO-009423/O-1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	16/ fev/2021

Protocolo 0016430672

SESDEC

Portaria nº 150 de 12 de março de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando a Memorando nº 24/2021/SESDEC-NOA (0016718788).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato N° 073/PGE-2021 (0015858183), firmado com a Empresa **M DE SOUZA SILVA**, referente a contratação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina com fornecimento de produtos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, visando atender as necessidades do Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

GABRIEL SAMPAIO BOTELHO, Matrícula 300098432;

SUPLENTE DE FISCAL:

RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ, Matrícula 100092997.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato N° 073/PGE-2021 (0015858183):

MEMBROS:

NATALIE PINHEIRO BRAZ, Matrícula 200005751;

CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO, Matrícula 100091360;

FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA, Matrícula 100071906.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016726864

PM

Portaria nº 2602 de 15 de março de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 2600 de 15 de março de 2021 (0016763247), que dispõe sobre a transferência "**ex-officio**" da **1º Ten PM** RE 100095133 ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA, da sede do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII – **CTPM VII** (Porto Velho/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a 1º Ten PM RE 100095133 ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA, para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII – **CTPM VII** (Porto Velho/RO), a contar de **17 de março de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016763602

Portaria nº 1993 de 25 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100059130 CLAUDINEI JOAQUIM ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 25/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100059130 CLAUDINEI JOAQUIM, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016429920

Portaria nº 2026 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100059142 CLÁUDIO ALVES DE SOUSA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 26/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100059142 CLÁUDIO ALVES DE SOUSA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM da PMRO que proceda o afastamento das funções do aludido graduado, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016442205

Portaria nº 2146 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RR RE 100059180 EDSON JOSÉ FERNANDES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 270, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 229, de 25 de novembro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do aludido graduado da Unidade Militar, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016504612

CBM

Portaria nº 187 de 26 de fevereiro de 2021

Altera Portaria nº 269/2018/CBM-FUNESBOM de ID (1749686) referente ao processo 0037.005069/2017-69 que designa Bombeiros Militar como Fiscal do Contrato Contrato Nº 422/PGE - 2017(0264223) da viatura Auto Escada Mecânica 60mt.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da portaria nº 269/2018/CBM-FUNESBOM o servidor CEL BM RE 0018-9 GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA, comandante Geral da Corporação, de Fiscal do Contrato Nº 422/PGE - 2017, processo 0037.005069/2017-69, referente a aquisição através de adesão (carona), para aquisição da viatura tipo auto escada mecânica conforme item 1 lote 1 da Ata de Registro de Preços n. 051/2017 do Governo do Mato Grosso do Sul, Pregão Eletrônico n. 05/2016.

Art. 2º - Nomear o servidor MAJ BM RE 20000792-9 AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO, Fiscal do Contrato Nº 422/PGE - 2017, processo 0037.005069/2017-69, referente à aquisição através de adesão (carona), para aquisição da viatura tipo auto escada mecânica conforme item 1 lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 051/2017 do Governo do Mato Grosso do Sul, Pregão Eletrônico nº 05/2016.

Art. 3º - Designar o servidor CAP BM RE 20000181-0 FRANCISCO **FERREIRA** DE OLIVEIRA como suplente.

Art. 4º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 5º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato 422/PGE - 2017, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com a com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa

Protocolo 0016455022

Portaria nº 223 de 03 de março de 2021

Altera Portaria nº 281/2018/CBM-FUNESBOM de ID (1769563) que designa Bombeiros Militar como Fiscal do Contrato Nº 113/PGE - 2018 (1162294), referente ao processo 0004.044058/2018-62 de aquisição de viatura Auto Escada Mecânica 42mt.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da portaria nº 281/2018/CBM-FUNESBOM o servidor CEL BM RE 0018-9 GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, comandante Geral da Corporação, de Fiscal do Contrato Nº 113/PGE - 2018, processo 0004.044058/2018-62, referente a aquisição através de adesão (carona), para aquisição da viatura tipo auto escada mecânica conforme item 1 lote 2 da Ata de Registro de Preços n. 051/2017 do Governo do Mato Grosso do Sul, Pregão Eletrônico n. 05/2016.

Art. 2º Nomear o servidor MAJ BM RE 20000792-9 AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO, Fiscal do Contrato Nº 113/PGE - 2018, processo 0004.044058/2018-62, referente à aquisição através de adesão (carona), para aquisição da viatura tipo auto escada mecânica conforme item 1 lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 051/2017 do Governo do Mato Grosso do Sul, Pregão Eletrônico nº 05/2016.

Art. 3º Designar o servidor CAP BM RE 20000181-0 FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA como suplente.

Art. 4º O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 5º Os servidores designados como fiscal e suplente ao Contrato 113/PGE - 2018, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com a com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de janeiro de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa

Protocolo 0016533433

Portaria nº 231 de 04 de março de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/ Grad	RE	NOME	UNIDADE/ MUNICÍPIO	C. P. F.
CEL BM	0150-9	Nivaldo de Azevedo Ferreira	CEEI/ Porto Velho	10931212898
MAJ BM	0710-1	Jaime Fernandes da Silva	GAB/ Porto Velho	40961290200
MAJ BM	0251-5	Jeferson Marques de Oliveira	DATPVH/ Porto Velho	65849353291
MAJ BM	0261-8	Hélvio Ferreira Martins	CAT/ Porto Velho	57866899215
TEN BM	0853-3	Ana Paula Rodrigues Leal Freire	CEEI/ Porto Velho	86714112220
SGT BM	0233-3	César Pacheco Farias	DATPVH/ Porto Velho	63439158268
SGT BM	0619-5	Eliel Soares Caetano	SATRDM/ Rolim de Moura	75639335220

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido decreto, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Gilvander Gregório de Lima-CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0016559653

TERMO DE RECONHECIMENTO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo auxiliar 0004.332022/2020-58, originário do processo principal 0037.004000/2017-18, Contrato 355-PGE/2019 (ID 7590431) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e a empresa VERDE NORTE LTDA.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido a inícidia operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas seções administrativas do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Comando Geral do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Despacho SESDEC-GCI (0016714695) que as despesas devem ser realizadas **nos termos de Reconhecimento e Homologação de Despesa Sem Prévio Empenho conforme a Informação nº 82/2021/SESDEC-ASSESS (0016479130)**, observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: " Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID 0016763144) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos do Comando Geral do CBMRO, no valor R\$ 5.806,29 (cinco mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal 134/21 (ID 0015973917), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016759069

PC

Portaria nº 360 de 15 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016716725) do Processo SEI nº 0019.108726/2021-23;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **12.03.2021**, o servidor **ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300078359, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Almoxarifado - NAL**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016745308

Portaria nº 361 de 15 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0016716725) do Processo SEI nº 0019.108726/2021-23;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **12.03.2021**, o servidor **ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098538, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Flagrantes - DEFLAG**, anteriormente lotado no Núcleo de Almoxarifado, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016745764

Portaria nº 363 de 15 de março de 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL - EXERCÍCIO DE 2020

Anexos da Lei 4.32

O Ordenador de Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições:

Torna Público:

Os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e notas explicativas, referente Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, referente ao Exercício financeiro de 2020, para publicação.

- Anexo 12a – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13b – Balanço Financeiro;
- Anexo 14a – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15a – Variações Patrimoniais quantitativas;
- Anexo 17a – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 19 - Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa;

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHOSAMIR FOUAD ABOUD

Contador Resp. pela Contabilidade da Polícia Civil Ordenador de Despesas **FUNRESPOL**

CRC - RO Nº001741/O

Protocolo 0016761790

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:38:03
DATA EMISSÃO: 11/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.121,89	1.121,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.121,89	1.121,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.121,89	1.121,89
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	1.121,89	1.121,89
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	1.121,89	1.121,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.747.070,18	9.747.070,18
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	9.748.192,07	9.748.192,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)
Saldo (j)=(f-g)					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.145.000,00	11.010.000,00		9.641.271,71	7.662.788,22
7.198.489,86 1.368.728,29					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.145.000,00	11.010.000,00	9.641.271,71	7.662.788,22	7.198.489,86
1.368.728,29					
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	117.000,00		106.920,36	0,00
0,00 10.079,64					
INVESTIMENTOS	2.000,00	117.000,00		106.920,36	0,00
0,00 10.079,64					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00
0,00 0,00 0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	10.147.000,00	11.127.000,00		9.748.192,07	7.662.788,22
7.198.489,86 1.378.807,93					
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	10.147.000,00	11.127.000,00		9.748.192,07	7.662.788,22
7.198.489,86 1.378.807,93					
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00		0,00	0,00
0,00 0,00					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.147.000,00	11.127.000,00		9.748.192,07	7.662.788,22
7.198.489,86 1.378.807,93					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00

0,00	0,00				
ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)
Saldo (f)=(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES	30.917,70	709.918,51		0,00	262.434,10
447.484,41 30.917,70					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.917,70	709.918,51		0,00	262.434,10
447.484,41 30.917,70					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00 0,00					

TOTAL	30.917,70	709.918,51		0,00	262.434,10
447.484,41 30.917,70					

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
-----Inscritos-----					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)			

DESPESAS CORRENTES	83.343,07	862.608,67	945.951,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.343,07	862.608,67	945.951,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	83.343,07	862.608,67	945.951,74	0,00	0,00

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
Contador Resp. pela Contabilidade da Policia Civil
CRC - RO Nº001741/O

Protocolo 0016761921

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 12:41:50

DATA EMISSÃO: 11/02/2021

PÁGINA: 1/2

Ingressos

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)		1.121,89	2.954,49
Ordinária		1.121,89	2.954,49
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)		10.173.491,81	10.846.595,18
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		99.058,30	26.264,23
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		10.074.433,51	10.820.330,95
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		3.513.281,26	5.851.420,31
Inscrição RPNP do Exercício		2.085.403,85	709.918,51
Inscrição RPP do Exercício		464.298,36	862.608,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		496.547,73	1.021.610,36
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		414.636,71	3.257.282,77

Ajustes de exercicios anteriores	52.394,61	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)	1.814.066,25	1.243.952,27
Caixa e equivalente de caixa	1.786.598,60	1.233.236,96
Depositos restit. e valores vinculados	27.467,65	10.715,31
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	15.501.961,21	17.944.922,25

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 12:41:50
DATA EMISSÃO: 11/02/2021
PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		9.748.192,07	10.913.006,43
Ordinária		9.748.192,07	10.913.006,43
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		382.512,57	537.739,22
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		257.190,04	537.739,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		125.322,53	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.012.783,39	4.680.110,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		945.951,74	165.090,15
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		262.434,10	118.624,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		524.015,38	1.004.858,02
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		280.382,17	3.391.537,31
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		3.358.473,18	1.814.066,25
Caixa e equivalente de caixa		3.358.473,18	1.786.598,60
Depositos restit. e valores vinculados			27.467,65
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		15.501.961,21	17.944.922,25

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
Contador Resp. pela Contabilidade da Policia Civil
CRC - RO N°001741/O

Protocolo 0016762235

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:48:02
DATA EMISSÃO: 11/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	1.121,89	2.954,29
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.121,89	2.954,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	11.235.073,41	14.195.395,99
Transferências Intragovernamentais	11.235.073,41	14.195.395,99
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	126.049,92
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	33.763,43
Desincorporação de Passivos	0,00	92.286,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,20
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	11.236.195,30	14.324.400,40

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	26.264,23	0,00
Remuneração a Pessoal	26.264,23	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.215.199,03	8.593.401,16
Uso de Material de Consumo	646.286,70	400.779,80
Serviços	6.568.912,33	8.192.621,36
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	382.512,57	537.739,22
Transferências Intragovernamentais	382.512,57	537.739,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	32.000,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	32.000,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	28.979,34	36.300,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.979,34	36.300,47
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	7.652.955,17	9.199.440,85
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	3.583.240,13	5.124.959,55

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
 Contador Resp. pela Contabilidade da Polícia Civil
 CRC - RO N°001741/O

Protocolo 0016762558

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:51:01
DATA EMISSÃO: 11/02/2021

Titulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação/ Transferência(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	945.951,74	464.298,36	945.951,74		464.298,36
Restos a Pagar Não Processados	740.836,21	2.085.403,85	709.918,51		2.116.321,55
Subtotal	1.686.787,95	2.549.702,21	1.655.870,25	0,00	2.580.619,91

Titulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	27.467,65	496.547,73	524.015,38	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	27.467,65	496.547,73	524.015,38	0,00	0,00
Total Geral	1.714.255,60	3.046.249,94	2.179.885,63	0,00	2.580.619,91

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
Contador Resp. pela Contabilidade da Policia Civil
CRC - RO Nº001741/O

Protocolo 0016762753

BALANÇO									
CIVIL	UNIDADE	GESTORA:	150003	-	POLICIA				
		MÊS	REFERÊNCIA		HORA EMISSÃO:	12:58:40	:	DATA	
DEZEMBRO:									
EMISSION: 11/02/2021									
ANO REFERENCIA : 2020									
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Ações/Cotas		Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	
ESPECIFICAÇÃO		Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em
Tesouraria TOTAL									
			de Capital(AFAC)		Patrimonial				
Saldos Iniciais		0,00		0,00					11.074.726,97
11.074.726,97									
Ajustes de exercicios anteriores									-201.520,20
-201.520,20									
Aumento de capital									
0,00									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercicio									3.583.240,13
3.583.240,13									
Ajustes de avaliação patrimonial					0,00				
0,00									
Constituição / Reversão de reservas									
0,00									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais		0,00		0,00	0,00				14.456.446,90
14.456.446,90									

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
Contador Resp. pela Contabilidade da Policia Civil

CRC - RO Nº001741/O

Protocolo 0016762885

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 12:53:34
DATA EMISSÃO: 11/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	10.641.645,02	14.106.832,44
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	1.121,89	2.954,29
Outras Rec. Deriv. e Originárias	467.031,32	3.257.282,97
Transferências correntes recebidas	10.173.491,81	10.846.595,18
DESEMBOLSO	9.069.770,44	13.553.470,80
Pessoal e demais despesas	8.380.310,95	9.587.893,80
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	409.077,32	574.039,69
Outros desembolsos operacionais	280.382,17	3.391.537,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.571.874,58	553.361,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.571.874,58	553.361,64
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.786.598,60	1.233.236,96
Caixa e Equivalente de caixa final	3.358.473,18	1.786.598,60

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.173.491,81	10.846.595,18
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	10.173.491,81	10.846.595,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	409.077,32	574.039,69
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	409.077,32	574.039,69

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercicio: 2020

SEGURANCA PUBLICA	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
	8.380.310,95	9.587.893,80
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.380.310,95	9.587.893,80

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	414.636,71	3.257.282,77
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	52.394,61	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	280.382,17	3.391.537,31
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

HERALDO DUARTE VIANA FILHO

Contador Resp. pela Contabilidade da Policia Civil

CRC - RO N°001741/O

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016763071

UNIDADE GESTORA: 150003 - POLICIA CIVIL

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

ANO REFERÊNCIA : 2020

BALANÇO

HORA EMISSÃO: 12:44:30

DATA EMISSÃO: 11/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO PATRIMONIAL				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.358.473,18	1.786.598,60	
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	
Valores Restituíveis		0,00	27.467,65	
Demais Créditos a Curto Prazo		130.780,00	397.687,24	
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00	
Estoques		709.969,57	195.908,46	
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante		4.199.222,75	2.407.661,95	
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Ativo Realizável a Longo Prazo				
Créditos a Longo		0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00	
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00	
Estoques		0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	
Participações Permanentes		0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00	
Imobilizado		12.880.598,98	11.819.017,38	
Bens Moveis		12.733.015,87	11.671.434,27	
Bens Imoveis		147.583,11	147.583,11	
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00	
Intangível		0,00	0,00	
Softwares		0,00	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00	
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00	
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante		12.880.598,98	11.819.017,38	
TOTAL DO ATIVO		17.079.821,73	14.226.679,33	

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				

PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		2.623.374,83	3.124.484,71
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	27.467,65
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.623.374,83	3.151.952,36
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		2.623.374,83	3.151.952,36

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		14.456.446,90	11.074.726,97
Superavit/Déficits do Exercício		3.583.240,13	5.124.959,55
Superáv/Défic de Exerc Anter		11.074.726,97	8.156.609,57
Ajustes de exerc anteriores		-201.520,20	-2.206.842,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		14.456.446,90	11.074.726,97
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.079.821,73	14.226.679,33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	3.358.473,18	1.814.066,25
Ativo Permanente	13.721.348,55	12.412.613,08
Total do Ativo	17.079.821,73	14.226.679,33
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.580.619,91	1.714.255,60
Passivo Permanente	2.159.076,47	2.159.076,47
Total do Passivo	4.739.696,38	3.873.332,07
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	12.340.125,35	10.353.347,26

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	25.590,00	15.980,20
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	97.240,00	240.252,50
Total dos Atos Potenciais Ativos	122.830,00	256.232,70
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	777.853,27	99.810,65
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	777.853,27	99.810,65

Porto Velho, 15 de março de 2021.

HERALDO DUARTE VIANA FILHO
Contador Resp. pela Contabilidade da Polícia Civil
CRC - RO Nº001741/O

Protocolo 0016763265

Portaria nº 364 de 16 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Atestado Médico (0016276636);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.070650/2021-56.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER oito (08) dias de gozo de férias do servidor **RILDO APARECIDO MACIEL**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300059721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Ji Paraná/RO, do período de **01/02/2021** a **08/02/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **RILDO APARECIDO MACIEL**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300059721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Ji Paraná/RO, do período de **09/02/2021** a **10/03/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016777695

SEJUS

Portaria nº 445 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016369019

Portaria nº 502 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **maio de 2016 a maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	14/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	14/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 478 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140290	RAONNI JACOB GALVAO	POLICIAL PENAL	30/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	30/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016433527

Portaria nº 420 de 19 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140207	LEANDRO MENEGUETTI	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016310711

Portaria nº 413 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO DE 2016 A JUNHO DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137939	ANDRÉ MONTEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	13/ 06/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	13/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016294093

Portaria nº 406 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da

Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140400	YURI BEZERRA CARVALHO DA SILVA	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016292223

Portaria nº 442 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115257	SIRLEI POLINÁRIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	17/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016362880

Portaria nº 434 de 22 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140219	MARCOS NOSA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016343424

Portaria nº 428 de 22 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140393	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016334053

Portaria nº 419 de 19 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137163	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	POLICIAL PENAL	28/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	28/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016310650

Portaria nº 421 de 19 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016310962

Portaria nº 433 de 22 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140217	ANDERSON PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016341215

Portaria nº 336 de 11 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136966	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016159380

Portaria nº 458 de 24 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140458	HALAN DA SILVA MESQUITA	POLICIAL PENAL	08/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	08/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016386503

Portaria nº 476 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016433406

Portaria nº 460 de 24 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140264	ADISSON TAVARES PINTO	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016387554

Portaria nº 447 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140460	EVERSON JOSE DE VARGAS	POLICIAL PENAL	08/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	08/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016372918

Portaria nº 450 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140220	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016375241

Portaria nº 459 de 24 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140386	ANGELO DE MELO DA SILVA	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016386725

Portaria nº 477 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016433463

Portaria nº 479 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO DE 2014 A JULHO DE 2018**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098858	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	05/ 07/2010	ATIPEN-002	ATIPEN-003	05/ 07/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016433792

Portaria nº 506 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 972 (0010947569) que concedeu PROGRESSÃO aoservidor **REGES COSTA RAMOS**, matrícula: **300137121**, POLICIAL PENAL, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137116	REGES COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137121	REGES COSTA RAMOS	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 0016497224

Portaria nº 512 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016517196

Portaria nº 396 de 17 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2013 a AGOSTO de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300014815	TANIA MARIA BORE PEREIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	27/ 08/2013	APOLO1-001	APOLO1-002	27/ 08/2017

/2017ublique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016271456

Portaria nº 531 de 04 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140598	WILLIAN BARNABE SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016553870

Portaria nº 499 de 01 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140262	DANIEL COSTA SOBREIR	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016488267

Portaria nº 514 de 02 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140385	ANDERSON MENEZES MARTINS	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016517425

Portaria nº 540 de 04 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016576024

Portaria nº 541 de 05 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300110158	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	01/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016582449

Portaria nº 542 de 05 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140254	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016582658

Portaria nº 553 de 08 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2017 a MARÇO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140609	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	01/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	01/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016614570

Portaria nº 554 de 08 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140499	ELISSON LEMOS DE LIMA	POLICIAL PENAL	15/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	15/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016615721

Portaria nº 4825/2019/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2015 a Abril de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300132203	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	29/ 04/2015	ATIPEN-001	ATIPEN-002	29/ 04/2019
-----------	----------------------------------	----------------------	-------------	------------	------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 9425195

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.251107/2018-74, conforme Faturas (id. 0015906774), o pagamento referente ao período de 01 a 23 de Fevereiro de 2021, dos serviços de Fornecimento de água tratada e coleta e/ou tratamento de esgoto, perfazendo o valor total de R\$ 79.210,97 (setenta e nove mil duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000247 (id. 0016609561). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 08 de Março de 2021.

Protocolo 0016630955

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.251107/2018-74, conforme Faturas (id. 0015906774), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de Janeiro de 2021, dos serviços de Fornecimento de água tratada e coleta e/ou tratamento de esgoto, perfazendo o valor total de R\$ 105.541,07 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), em favor da empresa: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000133 (id. 0016415786). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

Protocolo 0016609583

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.269811/2018-83, conforme Fatura (id. 0016584685), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de Janeiro de 2021, dos serviços de Fornecimento de Locação de Veículos, perfazendo o valor total de **R\$ 31.935,48** (trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 60.924.040/0001-51, conforme Parecer nº 211/2021/SEJUS-ACI (id. 0016693689), e Nota de Empenho nº 2021NE000028 (id. 0016635869). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

Protocolo 0016740417

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.356048/2020-44, conforme Fatura (id. 0016501642), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de Janeiro de 2021, dos serviços de Fornecimento de Locação de Veículos, perfazendo o valor total de **R\$ 155.787,29** (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 60.924.040/0001-51, conforme Parecer nº 516/2021/CGE-GAP (id. 0016683205), e Nota de Empenho nº 2021NE000027 (id. 0016514832). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

Protocolo 0016740286

ERRATA**Portaria nº 1292 de 29 de abril de 2020****A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528),Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

Publicado no D.O.E Nº. 103 de 01/06/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando 158 (0016150684) e Adendo (0016509903) no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI

Matrícula 300131818

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula 300129664

III - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula 300140169

IV - ROBERTO CARDOSO

Matrícula 300129666

V - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300098841

II - MARCELO RODRIGUES DA SILVA

(Suplente) Matrícula 300099259

5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Leia se:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI

Matrícula 300131818

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula 300129664

III - IVANILDO ARAUJO FERNANDES

Matrícula 300140169

IV - ALCINO SANCHES LESSA

Matrícula 300087862

V - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula 300093260

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula 300098841

II - FRANC TEIXEIRA DA SILVA

(Suplente) Matrícula 300093615

5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto Velho, 10 de março de 2021.

Protocolo 0016403521

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO LOTE V

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.076165/2020-27 conforme NF nº10061(id.0016528132), nº 10062 (id0016528288), nº 10063 (id0016528437), nº 10068 (id0016530299), nº 10069

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

(id0016533224) o pagamento referente ao período de 01 a 26 de JANEIRO de 2021, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 157.586,13 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, em favor da empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 07.172-665/0001-21 , conforme a Nota de Empenho nº 2021NE00095 (0016527845). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituiu o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de justiça

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Protocolo 0016758226

POLITEC

Portaria nº 34 de 15 de março de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0016668489).

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER o período de férias do Servidor Público, referente ao seguinte período do exercício 2019:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO		Documento Originário
							SIM/NÃO		
300148541	Maxsuel Ribeiro Silva	Perito Criminal	2019	11/ 10 a 30/10/19	-	-	SIM	01/ 10 a 10/10/19	Port. N. 168/ Politec de 26.11.2018– DOE 216 de 27.11.2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de março de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0016756941

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna publico aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente processo administrativo nº 0022.016274/2021-03, que tem por objetivo a locação de imóvel, serviço esse essencial, para atender esta Superintendência.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com locação de imóvel, devidoo inicioda operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEFsamente no dia 19.01.2021, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas da Polícia Técnica.

Diante de todo o exposto e justificativaID 0016016569 e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviço de locação de imóvel desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor de R\$ 6.920,35 (seis mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias do Recibo ID 0016065766, realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Domingos Sávio Oliveira da Oliveira

Diretor Geral da Polícia Técnica

Protocolo 0016564417

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna publico aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente processo administrativo nº 0022.016246/2021-88, que tem por objetivo o serviços de abastecimento de água potável, serviço esse essencial, para atender esta Superintendência.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com abastecimento de água potável, devidoo inicioda operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEFsamente no dia 19.01.2021, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas da Polícia Técnica.

Diante de todo o exposto e justificativaID 0015922711 e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo

37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviços de abastecimento de água potável desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor de R\$ 74,28 (setenta e quatro reais e vinte e coito centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Fatura ID 0015904160, realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Domingos Sávio Oliveira da Oliveira
Diretor Geral da Polícia Técnica

Protocolo 0016720974

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO
O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna publico aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente processo administrativo nº 0022.016316/2021-06, que tem por objetivo o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, serviço esse essencial, para atender esta Superintendência.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com gerenciamento de abastecimento de combustível, devidoo inicioda operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEFsamente no dia 19.01.2021, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas da Polícia Técnica.

Diante de todo o exposto e justificativaID 0016017887 e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor de R\$ 8.969,97 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da NF ID 0016033498 ,realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º doDecreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Domingos Sávio Oliveira da Oliveira
Diretor Geral da Polícia Técnica

Protocolo 0016557525

Portaria nº 36 de 16 de março de 2021

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2021**.

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0016717779).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2021, anteriormente marcadas pela Portaria nº 40 de 04 de dezembro de 2020 (0016115093), na forma:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário	
							SIM/ NÃO	Período a Converter
300021544	Carlos Antonio Claudino Pontes	Perito Criminal	2021	11/ 12/2021 a 30/12/2021	-	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021
300084318	Daniel Nogueira Lustosa	Perito Criminal	2021	17/ 02/2021 a 26/02/2021	12/ 05/2021 a 21/05/2021	13/ 10/2021 a 22/10/2021	Não	-
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2021	16/ 02/2021 a 25/02/2021	07/ 09/2021 a 16/09/2021	-	Sim	01/ 01/2021 a 10/01/2021
300059804	Francisco Barbosa da Rocha	Agente de Criminalística	2021	17/ 02/2021 a 03/03/2021	01/ 12/2021 a 15/12/2021	-	Não	-
300098750	Italino Barbosa de Souza Neto	Perito Criminal	2021	12/ 02/2021 a 21/02/2021	03/ 09/2021 a 12/09/2021	-	Sim	02/ 02/2021 a 11/02/2021
300103914	Lucineide de Jesus Lopes	Técnico em Laboratório	2021	01/ 01/2021 a 10/01/2021	20/ 05/2021 a 29/05/2021	-	Sim	11/ 01/2021 a 20/01/2021
300138561	Maiara Alves Boritza	Técnico em Laboratório	2021	13/ 01/2021 a 22/01/2021	07/ 04/2021 a 16/04/2021	17/ 06/2021 a 26/06/2021	Não	-
300105802	Manuela da Silva Souza	Agente de Polícia	2021	01/ 03/2021 a 20/03/2021	-	-	Sim	21/ 03/2021 a 30/03/2021
300148542	Ramon Nascimento de Miranda	Perito Criminal	2021	03/ 03/2021 a 12/03/2021	18/ 05/2021 a 27/05/2021	-	Sim	20/ 02/2021 a 01/03/2021
300148405	Wandson Silva Gomes	Agente de Criminalística	2021	01/ 11/2021 a 20/11/2021	-	-	Sim	21/ 01/2021 a 30/01/2021
300104847	Yasmim Silva de Moura	Agente de Criminalística	2021	01/ 04/2021 a 20/04/2021	-	-	Sim	21/ 04/2021 a 30/04/2021

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário	
							SIM/ NÃO	Período a Converter

300021544	Carlos Antonio Claudino Pontes	Perito Criminal	2021	05/ 04/2021 a 24/04/2021	-	-	Sim	01/ 12/2021 a 10/12/2021
300084318	Daniel Nogueira Lustosa	Perito Criminal	2021	13/ 10/2021 a 01/11/2021	-	-	Sim	04/ 05/2021 a 13/05/2021
300062723	Domingos Sávio Oliveira da Silva	Perito Criminal	2021	18/ 02/2021 a 27/02/2021	08/ 09/2021 a 17/09/2021	-	Sim	01/ 01/2021 a 10/01/2021
300059804	Francisco Barbosa da Rocha	Agente de Criminalística	2021	03/ 05/2021 a 17/05/2021	01/ 12/2021 a 15/12/2021	-	Não	-
300098750	Italino Barbosa de Souza Neto	Perito Criminal	2021	02/ 08/2021 a 11/08/2021	03/ 09/2021 a 12/09/2021	-	Sim	02/ 02/2021 a 11/02/2021
300103914	Lucineide de Jesus Lopes	Técnico em Laboratório	2021	01/ 01/2021 a 10/01/2021	03/ 04/2021 a 12/04/2021	-	Sim	11/ 01/2021 a 20/01/2021
300138561	Maiara Alves Boritza	Técnico em Laboratório	2021	13/ 01/2021 a 22/01/2021	11/ 03/2021 a 20/03/2021	14/ 07/2021 a 23/07/2021	Não	-
300105802	Manuela da Silva Souza	Agente de Polícia	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	-	-	Sim	21/ 03/2021 a 30/03/2021
300148542	Ramon Nascimento de Miranda	Perito Criminal	2021	03/ 12/2021 a 12/12/2021	14/ 12/2021 a 23/12/2021	-	Sim	20/ 02/2021 a 01/03/2021
300148405	Wandson Silva Gomes	Agente de Criminalística	2021	10/ 03/2021 a 29/03/2021	-	-	Sim	21/ 01/2021 a 30/01/2021
300104847	Yasmim Silva de Moura	Agente de Criminalística	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	-	-	Não	

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 16 de março de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0016778211

Portaria nº 37 de 16 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Portaria nº 31 de 08 de março de 2021, DOE-RO edição 50, pag. 116, que relata ex-officio e no interesse da administração pública, a contar de 08/03/2021, o Servidor Público ENGEL MEDEIROS COSTA, Perito Criminal, matrícula nº 300104063, na Coordenadoria Regional de Criminalística de Rolim de Moura, anteriormente lotado na Coordenadoria Regional de São Miguel do Guaporé;

Considerando o Art. 22, Inciso I, da Lei Complementar nº 76/93;

Considerando a Decisão proferida nos Autos 7010539-79.2021.8.22.0001;

RESOLVE:

Art.1º -Conceder o prazo de 8 (oito) dias, a partir de 16/03/2021, ao Servidor ENGEL MEDEIROS COSTA, para efetuar a mudança de domicílio.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 16 de marco de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geralde Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0016779790

Portaria nº 838 de 11 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.028377/2021-59, Ofício nº 1042/2021/SESAU-CRH de 22 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, a contar de 22 de Janeiro de 2021, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, o servidor ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 300094002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU. .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016695149

Portaria nº 863 de 15 de março de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-CO (0016677333) constante nos autos de nº 0036.518654/2020-30,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300096101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.04.2019 a 30.04.2019, para fruição de forma fracionada nos períodos de **07.10.2021 a 21.10.2021** (15 dias) e de **09.12.2021 a 23.12.2021** (15 dias).

Porto Velho, 15 de março de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016741215

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.080857/2021-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECIAL PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS QUE AJUDEM A IDENTIFICAR, CAPTAR, FORMALIZAR E EXECUTAR EMENDAS PARLAMENTARES, BEM COMO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, VISANDO CONTRIBUIR PARA MELHOR DESEMPENHO DAS INSTITUIÇÕES E PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO PAÍS.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA	08.942.423/ 0001-32	01	R\$ 15.282,00
Valor Total			R\$ 15.282,00

Conforme Parecer nº 153/2021/SESAU-DIJUR (0016559885), Despacho SESAU-DIJUR (0016581055), Justificativa SESAU-NEEP (0016394045), Despacho SESAU-NEEP (0016656220) Despacho SESAU-NPO (0016589465) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).**

Protocolo 0016762800

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0050.461233/2020-41

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 07 (SETE) SESSÕES DE HEMODIÁLISE PARA ATENDER AO PACIENTE INFANTIL, QUE SE ENCONTRA INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
NEFRON - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	01	R\$ 13.650,00
Valor Total			R\$ 13.650,00

Conforme Parecer nº 168/2021/SESAU-DIJUR (0016633965), Despacho SESAU-DIJUR (0016639450), Quadro Comparativo HICD-GAF (0016617739), Despacho HICD-GAF (0016619403) e Despacho SESAU-NPO (0016709310). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).**

Protocolo 0016762433

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2020
PROCESSO Nº 0062.306194/2020-81

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES HEMATOLOGIA, COM VISTAS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
---------	------	-------------------	-------

REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP	04.054.617/ 0001-40	01	R\$ 792.613,53
VALOR TOTAL			R\$ 792.613,53

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 688/2020 (0016717310), Ata do Pregão Eletrônico nº 688/2020 (0016717121 - Pág. 1/6), Resultado por Fornecedor (0016717121 - Pág. 8), Termo de Adjudicação com Julgamento de Recurso (0016717121 - Pág. 9) e Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0016724141). Publique-se.

Protocolo 0016762868

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7006508-11.2020.8.22.0014** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 1.148,56 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016145017), Justificativa (0016649519), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0016502473), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 182/2021/SESAU-DIJUR (0016678051), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.058812/2021-70**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.148,56 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0016744328

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001882-34.2020.8.22.0018** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04**, no valor de **R\$ 1.148,56 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016204470), Justificativa (0016644257), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0016508591), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 181/2021/SESAU-DIJUR (0016673684), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.064049/2021-16**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.148,56 (um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0016745673

Portaria nº 883 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.089895/2021-08, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B** , da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ**, matrícula nº 300068953, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 207, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 01 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016759649

Portaria nº 882 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.086627/2021-97, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARTINA RODRIGUES LOBATO**, matrícula nº 300143616, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 24 de Fevereiro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016759381

Portaria nº 881 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.086639/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 300144197, ocupante do Cargo de Técnico em Nutrição Dietética, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Fevereiro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016759156

Portaria nº 880 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.057483/2021-61, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SUELEN DE SOUZA INÊS**, matrícula nº 300143607, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Fevereiro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016758639

Portaria nº 878 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.028268/2021-53, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ADELINO VALENTE SANTOS**, matrícula nº 300146580, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 20 de Janeiro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016758152

Portaria nº 877 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.027884/2021-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DANIELE DA SILVA MELO**, matrícula nº 300145136, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016752694

Portaria nº 876 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.071384/2021-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MIRLA KAROLINE SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143473, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016752313

Portaria nº 875 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.079519/2021-05, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADRIANA RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 300144859, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016751764

Portaria nº 874 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.083084/2021-95, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELIZETE BERTOZO DE LUCENA**, matrícula nº 300142834, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016750712

Portaria nº 873 de 15 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.077857/2021-02, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SIMONE DENNY DE FREITAS**, matrícula nº 300147015, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016750273

Portaria nº 871 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.418905/2020-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DEBORA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 300142742, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Outubro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016749132

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7046737-86.2019.8.22.0001 em favor da empresa Espaço de Atendimento Pedagógico Especializada - E A P E, CNPJ 24.085.277/ 0001-22, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0015739355), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0015909187), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 171/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.005335/2021-40.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)).

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Secretario de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0016751455

**HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 0002932-81.2014.8.22.0001 em favor da empresa Espaço de Atendimento Pedagógico Especializada - E A P E CNPJ 24.085.277/ 0001-22, no valor de R\$ 14.439,96 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id Despacho SESAU-NMJJCJ (0015736895), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira NC - Nota de Crédito (0015873234), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 162/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.005247/2021-48.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 14.439,96 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Secretario de Saúde

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Portaria nº 872 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.066984/2021-39, Ofício nº 331/2021/JPII-NGDP de 02 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO, aos servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Lidiane Veras da Silva	300143589	Técnico em Laboratório	22.09.2020
Marcelo Martins Machado	300144156	Técnico em Laboratório	21.09.2020
Ramiro Rego Nogueira	300143415	Técnico em Laboratório	05.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016749682

Portaria nº 864 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.104924/2021-61 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 02 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **FABIOLA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, Matrícula nº **300136539**, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **01.04.2021, e 20, 21, 22, 23 e 27.12.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 21.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016744613

Portaria nº 865 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0046.094645/2021-10; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **JOELMA RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300101707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, no período de **22 à 01.03.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016745760

Portaria nº 867 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.101828/2021-61 e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 01 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **DEBORA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº **300131621**, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **26.05.2021, 27.05.2021, 31.05.2021, 01.06.2021, 05.06.2021 e 06.06.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 15.09.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016746641

Portaria nº 870 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.104964/2021-11, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300186360, lotado no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **09.02.2021 à 02.03.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016748230

Portaria nº 869 de 15 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.100647/2021-17, e Considerando o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral, de 25 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor **WESLEY FERREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº **300149829**, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **23.04.2021, 26.04.2021, 27.04.2021, 28.04.2021, 29.04.2021 e 30.04.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016747632

HB

Portaria nº 132 de 15 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
José Alves Lima Filho	Médico Ginecologista Obstetra	300163037	01.03.2021 a 30.03.2021	2020
Wagner Gregório	Médico Ultrassonografista	300068222	05.02.2021 a 01.03.2021	2021

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016763684

JP II

Portaria nº 157 de 12 de março de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNI DAD E	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HOR AS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515		NS	CLINICO GERAL	114
2.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	84
3.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTEPEDISTA	90
4.	JACKSON PENA FELICIANO	300145592		NS	CIRURGIÃO GERAL	84
5.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999		NS	ORTOPEDISTA	60
6.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	108
7.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382		NS	MÉDICA	114
8.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	96
9.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRUR. GERAL	66
10.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	300149262		NS	CIRUR. GERAL	24
11.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	48
12.	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	300132244		NS	CLINICO GERAL	24
13.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	96
14.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652		NS	CIRURG. GERAL	96
15.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRFISTA	66
16.	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996		NS	CIRUR. GERAL	36
17.	MICHELLI VICENTE	300151262	SES AU	NS	MÉDICA	120
18.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013		NS	CLINICO GERAL	96
19.	PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO	300134859	HIC D	NS	MÉDICA	72
20.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	96
21.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	HB	NS	RADIOLOGISTA	12
22.	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	72
23.	RAUL HONORATO E MELO	300151306	POC	NS	MÉDICO	96
24.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082	CEM ETR ON	NS	CLÍNICO GERAL	96

25.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	NS	NEFROLOGISTA	84
26.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	100
27.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638	NS	ORTOPEDISTA	60
28.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
29.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	48
30.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342	NS	NEFROLOGISTA	84

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

31.	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	300151236	NS	CIRUR. GERAL	120
32.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527	NS	MÉDICO	48
33.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879	NS	CLÍNICO GERAL	24
34.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169583	NS	ORTOPEDISTA	72
35.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575	NS	ORTOPEDISTA	48
36.	JULIANO COLOMBO MENDES	300165618	NS	CLÍNICO GERAL	24
37.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885	NS	INTENSIVISTA	96
38.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	72
39.	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	300151312	NS	CIRUR. GERAL	24
40.	FERNANDA SIMAO MARTINS	300168448	NS	MÉDICA	120
41.	HENRIQUE VIANA XAVIER	300166073	NS	CLÍNICO GERAL	84
42.	JEAN UCHOA DA COSTA	300161490	NS	INTENSIVISTA	24
43.	KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA	300166022	NS	CLINICO GERAL	48
44.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	INTENSIVISTA	96
45.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLÍNICO GERAL	24
46.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	96
47.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	72
48.	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	300165802	NS	CLÍNICO GERAL	30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Adjunta/HPSJP-II

Protocolo 0016717464

HICD

Portaria nº 64 de 08 de março de 2021

O DIRETORGERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 643/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria Pereira	300044642	Aux. Serviços Gerais	40

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	40
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	40
Jesse Elias Vieira Campos	300157420	Ag. Ativ. Administrativa	40
Kelyeny Oliveira Castro de Goes	300154875	Ag. Ativ. Administrativa	40
Marcio Afonso Baseggio	300159343	Ag. Ativ. Administrativa	40
Maria Gonçalves Lima	300015518	Ag. Ativ. Administrativa	24
Maria Socorro B. de Moraes	300016793	Aux. Serviços Gerais	40
Reginaldo Rodrigues Mendes	300149794	Ag. Ativ. Administrativa	40
Rosangela Narciso Barros	300159322	Ag. Ativ. Administrativa	40
Rubens Barata de Brito	300145663	Téc em Segurança do Trabalho	40

Porto Velho, 02 de março de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016635914

Portaria nº 65 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 643/2020/HICD-NRH.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Cleude Costa Pires	300145639	Agente Administrativo	40
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. Serviços Diversos	40

Porto Velho, 02 de março de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016635919

Portaria nº 62 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriano Rodrigues Brasileiro	300165025	Aux. Serviços Gerais	36
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. Serviços Gerais	36
Airton Félix da Silva	300014929	Aux. Ativ. Administrativa	44
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	42
Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	Motorista	44
Bruna Freitas de Sousa	300136408	Ag. Ativ. Administrativa	36
Clemisson Rufino de Souza	300074054	Motorista	44
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	24
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	36
Genildo Alves Barros	300074056	Motorista	44
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. Serviços Gerais	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
José Evanildo Lobo Nascimento	300022948	Aux. Of. de Manutenção	44
Leandro Neves de Oliveira	300070956	Motorista	44
Luzia Barbosa dos Santos	300011875	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. Serviços Gerais	42
Maria das Dores Ruiz	300102777	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Dionisio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	36
Maria Lucineide Inácio dos Santos Lima	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Paulo Julio Justino	300022968	Aux. Of. de Manutenção	44
Sidney Nunes de Souza	300016368	Ag. Serviços Gerais	36

Porto Velho, 08 de Março de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016635896

Portaria nº 63 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 725/2020/HICD-NRH.

RESOLVE

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	42
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Célia Maria Alves de Sousa	300161406	Aux. em Enfermagem	42
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artífice	44
Francisca Rocha Neta	300154512	Aux. em Enfermagem	24
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Ivanete Silveira de Farias	300147654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Izalito Magalhaes Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Job Justiniano Barbosa	300144840	Agente Administrativo	36
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em Enfermagem	36
Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	44
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	42
Maria Oliveira da Conceição	300155431	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marilda Oliveira da Silva de Almeida	300150117	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Marta Molina de Souza	300138757	Téc. em Contabilidade	42
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Perpetua dos Santos Paulo	300156330	Aux. Op. Serv. Diversos	36

Porto Velho, 03 de Março de 2021.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0016635899

Portaria nº 16 de 28 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que "para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos" e art. 10, "a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável"

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ARIANY DA SILVA**, Matricula nº 300156243, ocupante do cargo de Assessor, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
 - IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
 - V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;
 - VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e
 - VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
- Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.
- Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
- Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a Diretoria Geral desta Unidade de Saúde.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015919475

HRC

Portaria nº 58 de 15 de março de 2021

Procedo a Atualização da Portaria que Designou os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Cacoal e da Outras Providências.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou Diretora;

Resolve:

- Art. 1º - Atualizar a Comissão Farmácia e Terapêutica de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo selecionar medicamentos/produtos farmacêuticos a serem utilizados no Hospital Regional de Cacoal - HRC.
- Art. 2º - A referida comissão deverá adotar um regimento interno, qual estabeleça como critérios para seleção e padronização dos medicamentos/ produtos farmacêuticos, a seguir:
- a) registro no país em conformidade com a legislação sanitária;
 - b) necessidade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;
 - c) valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência científica em seres humanos, destacando segurança, eficácia e efetividade, com algoritmo de escolha (fluxograma) de tratamento definido;
 - d) composição com única substância ativa, admitindo se, apenas em casos especiais, associações em doses fixas;
 - e) o princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, Denominação Comum Internacional (DCI);
 - f) informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
 - g) preço de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
 - h) menor custo do tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardando segurança, eficácia, efetividade e qualidade de vida;
 - i) concentração, forma farmacêutica, esquema de posologia e apresentação, considerando a comodidade para a ministração aos pacientes, faixa etária, facilidade para cálculo.
- Art. 3º - A composição desta Comissão de Farmácia e Terapêutica HRC/SESAU/RO será baseada em um núcleo central executivo, e terá flexibilidade para incorporar grupos técnicos de apoio de acordo com os assuntos a serem abordados, tendo os membros de servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
Danielle Maesima Saito	Presidente	Farmacêutica	300110627
Claudemir Monteiro de Barros	Vice-Presidente	Médico	300137565
Rosival Nunes Da Silva	Membro	Enfermeiro	300100665
Dayane Cristina Pinto Neves	Membro	Fisioterapeuta	300154942
Elaine de Freitas	Membro	Técnica de Enfermagem	300100946

- Art. 4º - A presente comissão terá por finalidade supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos no HRC, contribuir para seu desenvolvimento, com vistas a obtenção de resultados clínicos satisfatórios e menores riscos potenciais.
- Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 70 de 27/05/2020/HRC-DG.
- Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0016759088

FHEMERON

Portaria nº 76 de 15 de março de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSÉLIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, CPF: 389.170.842-49, Matrícula **300046187**, como chefe de Recepção, para fiscalizar o controle de pessoas, tais como servidores e doadores, desta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON**, a contar de 01 de março de 2021.

Porto Velho, Rondônia, 15 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016761348

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 70 de 10 de março de 2021, publicado no DIOF de 10 de março de 2021. Onde **concede** de acordo com a Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/2020, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

Onde se lê:

20	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	24
21	Jaqueline da Silva	Farm- Bioquímico	300036808	24
22	Katia Junia FerreiraLima Romano	Enfermeiro	300125605	12
23	Lelis Misael Vieira Junior	Médico	300021327/ 30002128	24
24	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	104
25	Marcos Aldair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	12

Leia-se:

20	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	24
21	Jaqueline da Silva	Farm- Bioquímico	300036808	24
22	Katia Junia FerreiraLima Romano	Enfermeiro	300125605	12
23	Lelis Misael Vieira Junior	Médico	300021327/ 30002128	24
24	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	72
25	Marcos Aldair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	12

Porto Velho, 15 de março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0016745985

Portaria nº 74 de 12 de março de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.071980/2021-52

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Luiz Carlos de Souza Pereira**, matrícula nº 300028477, CPF. 167.477.204-15, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.302.2105.2145 3390-30 0240 2021NE0002394.000,00

10.302.2105.2145 3390-39 0240 2021NE0002402.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016729080

SEDUC

Portaria nº 1218 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a prestação de serviços e venda de produtos: caixa postal, certificação digital, correio internacional, correio online, pré-postagem, serviços telemáticos, carta comercial, encomenda nacional, mala direta básica, malote e carta cartão resposta , celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e aEMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOSCNPJ/MF 34028316-0027/42, Contrato n.9912469550/CORREIOS-2021 (0015585307), objeto do processo n. 0029.487067/2020-81.

FISCAL DO CONTRATO

Contrato	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 9912469550/ CORREIOS-2021	Fiscal	Irma Mendes da Fonseca	300025803

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº9912469550/ CORREIOS-2021	Presidente	Marluce Lima Fernandes	300122775
Contrato nº 9912469550/ CORREIOS-2021	Membro	UlissesJunior Alves Jansen	300057360
Contrato nº9912469550/ CORREIOS-2021	Membro	Elcimar Ferreira Lima	300054726

Art. 3º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realiza, mensalmente o Recebimentodos serviços executados e certificação das Notas Fiscais;

Art. 4ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 18 de fevereiro de 2021 e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia .

Protocolo 0016293073

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE em favor do Conselho Escolar EEEFM Heitor Villa Lobos, da **EEEFM Heitor Villa Lobos** , localizada no município de **Ariquemes**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ariquemes**,publicado na segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021, Diário Oficial Rondônia, ed. 38 - 142 (Protocolo - 0015853554).

Protocolo 0016638388

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.069889/2020-83	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA LOBOS	ARIQUEMES	ARIQUEMES	84.727.692/ 0001-64	117.600,00

Portaria nº 1716 de 15 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **André Ricardo Silva Reis Oliveira, mat. 300162413 e Ana Maria Souza Amaral, mat. 300136927**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo de aquisição de softwares e cursos, conforme Termo de Ratificação SEDUC-ASSEJUR (0015279300), da Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP CNPJ/MF 03984954-0001/74, pertencente ao Processo Administrativo: 0029.385375/2020-72, a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a contar de 16 de fevereiro de 2021

Porto Velho, 15 de março de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016753252

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.097147/2020-48	CEEJA DOMINGOS VONA	9 DE JUNHO	ROLIM DE MOURA	SANTA LUZIA DO OESTE	00.672.028/0001-75	830,00

Protocolo 0016690963

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora PRESTADRA DE SERFVÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, serviços LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a partir de 18/01/2021, no valor total estimado de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Ji-Paraná/RO, 16 de março de 2021.

DINAIR DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0016767973

Portaria nº 1721 de 15 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULOMFREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 34712761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa **Projeto**

Excelência.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Helena Felipe dos Santos	LIE	300019597
Secretário	José Rubens Teixeira	Aux. secretaria	3041379
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	300018158
Suplente (presidente)	Almerinda Célia da Silva Pereira	PALE	300106974
Suplente (secretário)	Érica Alves Pereira	Aux. secretaria	300113253

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Nadir Galdino Raymundo	Supervisora	300019737
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	300019493
Membro	Odete Timóteo Mendes	Agente de limpeza e conservação	300022079

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 07/2018, datada de 16/08/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Josilene Rabelo Fernandes Kinaak

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Matrícula 300027296

Presidente Médici/RO, 16 de março de 2021.

Protocolo 0016763246

Portaria nº 1717 de 15 de março de 2021

Prorroga Portaria nº 4499 de 15 de dezembro de 2020 que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF ALBINA MARCIO SORDI, localizada no município de Ariquemes – SEDUC/CRE-Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEDUC-EEEFAMS (0016645923) Memorando nº 21/2021/SEDUC-CREARIGAB (0016755701) e Portaria nº 4499 de 15 de dezembro de 2020 (0015265988),

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF Albina Marcio Sordi, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 4499 de 15 de dezembro de 2020, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Albina Marcio Sordi, localizada

no município de Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016757865

Portaria nº 1369 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **1.7.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **BARBARA ELIZABETH GARCIA KAULING**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar de **1.7.2021**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016429256

CONTRATO005/2021

CONTRATO Nº 005/CONSELHO ESCOLAR/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE RICARDO CARVALHO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o **Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado a Rua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Ivone Manske**, CPF nº 619.599.012-49, RG nº000623345 e a empresa **Comércio Varejista de Armarinhos Martins Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Bras, nº 146, Bairro São Pedro, na Cidade de Ji Paraná-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Tais Souza da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 026.057.272-11, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Marcilene Carvalho Ricardo**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7765-8, agência 4125-4Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;

2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Ivone Manske Representante / Contratada	Tais Souza da Silva Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____ Nome e CPF	_____ Nome e CPF

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de março de 2021.
Protocolo 0016678566

CONTRATO007/2021

CONTRATO Nº 007/CONSELHO ESCOLAR/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE RICARDO CARVALHO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o **Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado a Rua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Ivone Manske**, CPF nº 619.599.012-49, RG nº 000623345 e a empresa **Ecolim Eireli - ME**, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, na Cidade de Ji Paraná-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Alexander Alves Guimaraes**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 981.741.777-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 1/2021**, para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 1.781,98 (um mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Marcilene Carvalho Ricardo**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.781,98(um mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 1/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 1/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 1/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7765-8, agência 4125-4Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Ivone Manske Representante / Contratada	Alexander Alves Guimaraes Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

Nome e CPF

Nome e CPF

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de março de 2021.
Protocolo 0016679832

CONTRATO003/2021

CONTRATO Nº 003/CONSELHO ESCOLAR/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE RICARDO CARVALHO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o **Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado a Rua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Ivone Manske**, CPF nº 619.599.012-49, RG nº000623345 e a empresa **Star Comercio de Suprimentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Edson de Almeida Magalhães**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 810.710.192-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e 1/2021-** para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 3.747,11 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Marcilene Carvalho Ricardo**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 3.747,11 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020 e 1/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020 e 1/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 e 01/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7765-8, agência 4125-4Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Ivone Manske Representante / Contratada	Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de março de 2021.

Protocolo 0016675887

IDEP

EDITAL Nº 1/2021/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, **Senhora Adir Josefa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo **SEI n. 0048264112/2020-01**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com **f ulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019**, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital nº 02/2020/IDEP-GRCA**.

Os candidatos a seguir relacionados deverão enviar a documentação de forma remota constante do Item 03, visando a assinatura de contrato temporário, , conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	NOME	CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PORTO VELHO	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GISELE AMARAL CINTRA	EMPREENDEDORISMO	113,0	1º
PORTO VELHO	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	JOÃO CARDOSO DA SILVA	EMPREENDEDORISMO	101,8	2º
PORTO VELHO	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	GESTÃO DE PROPRIEDADE RURAL	81,1	2º
			SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURA	81,1	1º
CAMPO NOVO DE RONDONIA,			-GESTÃO DE PESSOAS	98,2	1º
MONTE NEGRO,			-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,2	1º
PRIMAVERA DE RONDONIA,			-ORGANIZADOR DE EVENTOS	92,2	1º
ROLIM DE MOURA.			-RECEPCIONISTA-	98,2	1º
GUAJARA MURIM,			EMPREENDEDORISMO	98,2	1º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

BURITIS,	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	TECNICA DE ATENDIMENTO	98,2	1º
NOVA MAMORÉ,			EMPREENDEDORISMO	98,2	1º
JARU,			ATENDIMENTO AO PUBLICO	98,2	1º
MACHADINHO			- EMPREENDEDORISMO	98,2	1º
THEOBROMA			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,2	1º
VALE DO ANARI,			ATENDIMENTO AO PUBLICO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,2	1º
TEIXEIROPOLIS			-AUXILIAR DE ESCRITORIO		1º
CACOAL	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	ASISTENTE DE RECURSOS HUMANO	98,0	1º
CORUMBIARA			RELAÇÕES INTERPESSOAIS	98,0	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	MEIRE DARC DANTAS FIGUEIREDO	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	94,0	1º
NOVO HORIZONTE			ATENDIMENTO AO PUBLICO	94,0	1º
URUPÁ			ATENDIMENTO AO PUBLICO	94,0	1º
CACOAL			ATENDIMENTO AO PUBLICO	94,0	1º
MINISTRO ANDREASA			ATENDIMENTO AO PUBLICO	94,0	1º
MIRANTE DA SERRA	INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	GERENCIAMENTO DE PRORPIEDE RURAL	111,0	1º
OURO PRETO			GERENCIAMENTO DE PRORPIEDE RURAL	111,0	1º

2. Endereços de e-mail no qual o candidato deverá enviar os documentos escaneados do original de forma colorida e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações e sequencia constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.1 recursoshumanos.idep@gmail.com

3- O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail informado no item 2.1 deste edital, no período de 05 dias observando o que rege no item 13 do edital de abertura do processo seletivo 02/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação.

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
1 (uma) copia	Registro do conselho de classe	
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .	-
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos

1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
Dados do Cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento: CPF: RG:Órgão expedidor:Data de expedição:	
Dados da Mãe do candidat	Nome: Data de Nascimento:	
Original e 01 (uma) cópia.	O candidato com deficiência deverá anexar o Laudo Médico original atestando a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, constando data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.	

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2.1 deste Edital, juntamente com a documentação para fins de implantação no Sistema Governar.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
	02/ 2020/IDEP-GRCA.	13/ 2020/ IDEP-GRCA	

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 2.1

1. Nome do Candidato: _____ 2. Mudança do Nome do Candidato: _____

_____ 2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

_____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

SEJUCEL

Portaria nº 57 de 14 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020 de23/10/2020, e suas erratas de alterações.

Considerando a Portaria nº 7 de 26 de janeiro de 2021 (0015719876), a qual Publica a lista dos proponentes contemplados nos 08 (oito) editais, que foram pagos.

Considerando a Portaria nº 4 de 17 de janeiro de 2021 que versa sobre a convocação anterior aos proponentes Premiados nos 08 (oito) Editais de chamamento público e Premiações que foram pagos, conforme Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020, referente a execução da Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia,a apresentarem o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** atualizado, das ações previstas nos projetos aprovados, indicando prioritariamente Data, horário e local, que irão acontecer as atividades artísticas e culturais.

RESOLVE:

Art.1º **Reiterar** a Portaria nº 4 de 17 de janeiro de 2021 e Convocar os proponentes Premiados nos Editais de chamamento público e Premiações abaixo, que foram pagos, conforme Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020, referente a execução da Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia,a apresentarem o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** atualizado, das ações previstas nos projetos aprovados, indicando **prioritariamente Data, horário e local, bem como a PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO– Indicar endereço virtual (LINK)** que irão acontecer as atividades artísticas e culturais,conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
PROJETO PREMIADO LEI ALDIR BLANC SEJUCEL/ CODEC					
Nome do Edital					
EIXO/ ITEM					
Nome Proponente					
CPF/ CNPJ					
CIDADE					
Nome do Projeto Premiado					
Valor de Premiação R\$					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO					
AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL (endereço espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (SE FOR O CASO) – Indicar endereço virtual (LINK).
Observações:					
Porto Velho, ____de ____de 2021.					
Assinatura do Proponente					

Art. 2º. **CONVOCA** os proponentes dos seguintes editais abaixo a apresentarem o cronograma atualizado, enviado para o e-mail: culturasecelro@gmail.com, em formulário próprio conforme modelo em tela que estará disponível no site http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/cronograma-de-execucao/na_aba: " **MODELO PARA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA**".

1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Associação Folclórica E Cultural Junina Caipiras Da Diversidade Rondoniense
- Azul Com Laranja Produções Arscas Eireli
- Gilmar Teixeira Lopes

Proponentes que enviaram a documentação complementar, mas apresentam **PENDÊNCIAS**:

- Alexandre Machado Da Cruz
- Bruno Cristian Vuolo Machado
- Patrícia Moraes Das Neves
- Rafael Da Silva Barros
- Virgínia Duan Araújo De Alcântara E Lima

1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS

Número: EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Adriano Karipuna
- Arthemiza Evangelista Sansão Puruborá
- Carlos Augusto Tupari Firmino
- Cecília Maria Karitiana
- Célio Nakyt Arara
- Flávia Garcia Karitiana
- Mariza Xagary On Arara

Proponentes que enviaram a documentação complementar, mas apresentam **PENDÊNCIAS**:

- Claudionor Karitiana
- Fernando Antônio Karitiana
- Leandro Karitiana

1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Adnilson De Almeida Silva
- Associação Cultural O Imaginário
- Daniele De Souza Do Nascimento Santos
- Deivid Rodrigues Rocha
- Elizeu Braga De Oliveira
- Gicele Sucupira Fernandes
- Gabrielle Custodio Juqueira
- Luiz Daniel Lerro
- Marcus Vinicius Matos
- Sandro Bacelar Martins

Proponentes que enviaram a documentação complementar, mas apresentam **PENDÊNCIAS**:

- Aldimar Lima Dos Reis
- Anderson Silva Da Silva
- Bruno Alcinei Da Cruz
- Carlos Adalberto Corbin Castro
- Divano Cardoso Moreira
- Eduardo Gregório De Souza
- Elias Fernando Ribeiro
- Eva Da Silva Alves
- Francisco Carlos Dos Reis
- Yan Patrick Moraes Gil
- Miqueias Belfort De Jesus
- Paulo Gabriel Ferreira Guarate
- Patrícia Moraes Das Neves
- Rafael Da Silva Barros

- Rafael Da Silva Barros | MEI
- Rógerio Schimitt De Macedo (Banda Subpop)
- Sergio Francisco Loss Franzin
- Stephanie Caroline Matos Dantas
- Sabiá Cultural - Taiane Sales Nunes
- Taiane Sales Nunes
- Thiago Henrique De Souza

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Barbotina Cerâmica

Proponentes que enviaram a documentação complementar, mas apresentam **PENDÊNCIAS:**

- Édier William Medeiros Da Silva
- Eva Da Silva Alves
- Jussara Viviane Botter Santos
- Juraci Oliveira Campos Júnior
- Luiz Daniel Lerro
- Maria Luzia Ferreira Santos
- Rosângela Aparecida Hilário
- Valéria Da Silva Frota

1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Número: EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Jackson de Souza Fatel
- Juraci Oliveira Campos Júnior
- Pedro Paulo Gabriel Sardinha De Barros Lima

Proponentes que enviaram a documentação complementar, mas apresentam **PENDÊNCIAS:**

- Renato Fernandes Caetano
- Fabíola Esteves da Rocha
- Eva da Silva Rocha
- Queiteane Cintia Martins Rodrigues
- Alberto Bertagna
- Victor Alexandre Machado da Cruz

1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Número: EDITAL Nº 81/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Ernesto Oliveira Bento De Melo
- Jonas Nobres Tavares
- Maria Waldelice Da Silva
- Paulo Rodrigues Da Silva

1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

Número: EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC

Proponentes que **NÃO** enviaram o cronograma atualizado:

- Eduardo Freitas Francsichelli
- Rafael Da Silva Barros
- Caio Augusto Costa Neiva Ferreira

- Barbotina Cerâmica/ Débora Caroline Viana Almeida
- Marilsa Santana Dos Santos
- Associação Folclórica Boi Bumba Marronzinho Da Vila Tupy
- Nádia Martins Reis
- Elizeu Braga de Oliveira
- Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas Da Silva
- Etoile Ballet
- Orlene Vitória Reis Alves
- Júnior Carlos Bernal
- Matheus De Lima Santos

Art. 3º O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATUALIZADO, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio da para o e-mail: culturasecelro@gmail.com , no o prazo de **03 (três) dias corridos, sendo o período para envio do dia 17 a 19 de Março de 2021 até as 23hs59min.** O documento deverá ser encaminhado em formato PDF.

Art. 4º **DA FISCALIZAÇÃO:** Considerando o prazo de execução, e ações artísticas e culturais previstas para acontecerem de Janeiro a Abril de 2021, esta Coordenadoria de Cultura - CODEC, solicita um Cronograma atualizado com data, horário e local, da execução dos projetos e a PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO- Indicar endereço virtual (**LINK**), para que dessa forma realize a obrigatoriedade da União e do Estado quanto ao item DA FISCALIZAÇÃO, que estabelece os critérios que serão adotados:

"Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados a SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando facultada a SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*. "

Art. 5º DA FISCALIZAÇÃO: O proponente deve garantir a veracidade e realização do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO para acompanhamento e fiscalização dos órgãos fiscalizadores no âmbito Federal e Estadual, responsáveis pela execução do Recurso da Lei Aldir Blanc no estado de Rondônia.

Art. 6º O proponente deve se atentar as informações quanto ao cronograma detalhado de execução do projeto (conforme modelo), sendo autorizado neste momento somente, atualização ou mudança de datas, horários, e se for o caso de local (espaço físico ou cidade).

Art. 7º Toda e qualquer modificação nas demais informações do projeto, devem ser realizado através de ofício, encaminhado a SEJUCEL/CODEC, por meio do canal de comunicação E-mail Oficial de cada edital, apresentando documento em arquivo PDF com solicitação e justificativa, devidamente assinado pelo proponente, para que sejam analisadas e autorizadas pela Coordenadoria de Cultura/CODEC.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
Superintendente Juventude cultura esporte e lazer (em substituição)
Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0016739497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Portaria Interministerial nº 424/2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Setor de Convênios desta Sejuce, conforme pareceres nº 76/2019/SEJUCEL-SECONV(8231385); Parecer nº 109/2020/SEJUCEL-SECONV (0011455307) e Parecer 162/2020/SEJUCEL-SECONV (0012284105), analisado pela Controladoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 31/2021/CGE-GPC (0016419613), no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas Regular**, referente ao Termo de Fomento Nº 114/PGE-2018, (2542867) e 1º Termo Aditivo (3305219), firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO- FRF7SE, no valor de R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais), do Processo Administrativo 0032.221171/2018-31, cujo objeto foi a realização de Torneio de Futebol Society nos Municípios de Presidente Médici e Jaru, Taça Ji-Paraná e Jogos Acadêmicos. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, **HOMOLOGAR/APROVAR** a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Exercício
Portaria 134 em 06/07/2020 (0016038737)

Protocolo 0016756584

SEAS**BALANÇO****SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS****Contexto Geral**

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. Compete ao Estado de Rondônia através da **Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, inscrita sob CNPJ nº 09.317.468/0001-89, UG 230001 criada através da Lei Complementar nº 411, de 20 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, tem como órgão deliberativo o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a responsabilidade pela gestão e coordenação da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação, Trabalho e Renda e Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.

Alterações na legislação SEAS:

Lei Complementar nº 425 de 13 de fevereiro de 2008. Altera a denominação da Secretaria de Estado de Estado de Ação Social - SEAS;

Decreto nº 13.427 de 28 de janeiro de 2008. Regulamenta a Lei Complementar nº. 411 de 28 de dezembro de 2007;

Lei Complementar nº 532 de 17 de novembro de 2009. Altera a denominação da Secretaria de Estado de Estado de Ação Social - SEAS;

Lei Complementar nº. 619, de 26 de maio de 2011. Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000;

Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015. Dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 841, de 27 de novembro de 2015. Altera e acrescenta dispositivos em Leis Complementares;

Lei Complementar nº. 901, de 12 de setembro de 2016. Dispõe sobre a alteração do Quadro de Cargos de Direção Superior de Órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. DOE nº 238 de 20.12.2017;

Mais recentemente, em 14 de junho de 2019, a Lei Complementar nº 1.025, reorganiza administrativamente a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, devolvendo a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas para a Secretaria de Estado de Saúde; as Coordenadorias do PROCON e do SINE passam a pertencer a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e dá outras providências; a Coordenadoria do TUDO AQUI passa a pertencer a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP; além de transferir a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

São vinculados à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS - UG 230001:

- o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – UG 230012;
- o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP – UG 230011;
- o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA – UG 230013;
- o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI - UG 230015; e
- o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FUNEDM – UG 230016

Atualmente encontra-se com sede na Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Ed. Pakaas Novos - 6º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO.

Destacamos que a Unidade Gestora 230001 – SEAS não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de Repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades, possuindo como programa finalístico a coordenação, planejamento, elaboração, implantação e implementação a Política Estadual de Assistência Social; para os Idosos; para a Juventude; para Pessoas com Deficiências; para Crianças e Adolescentes. A Política Estadual de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual; de Proteção Social a Mulher; de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis, de Segurança Alimentar e Nutricional; de Recursos Hídricos para a População de Baixa Renda. A Política de Inclusão Produtiva e Ações de Geração de Trabalho e Renda; e políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964. As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, sendo:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- d. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e. Balanço Orçamentário; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

f. Balanço Financeiro;

A estrutura das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Conforme MCASP 8ª Edição, em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis. O objetivo da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Vale ressaltar que as Demonstrações Contábeis devem ser acompanhadas das NOTAS EXPLICATIVAS que incluem as descrições dos valores mais significativos, indicando ainda os critérios de avaliação do ativo e passivo e as políticas contábeis adotadas, de forma a assegurar um conjunto de informações que atendam aos interesses dos diversos usuários.

Através da Portaria nº 70/2020/SEFIN-SUPER de 08/02/2021 foi aprovado a 4ª edição dos MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – MCD/SEFIN-SUPER-RO, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIAFEM já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas 8 características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, e considerando a Decisão Monocrática 0253/2019-GCJEPPM, durante o Exercício de 2020, a Superintendência de Contabilidade encaminhou os Balanços Mensais ao TCER-RO, em arquivos através de FTP, com controle de hash para validações, e encaminhamentos de Ofício, conforme acordo em Ata junto ao TCER (8074179), constante nos autos do Processo Sei 0030.219604/2019-99.

A SEAS integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Rondônia – SIAFEM.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

Eliane da Mota Santos
Contador Responsável
CRC: 009189/O-07 RO

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 14:23:16
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	141.644,56	141.644,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	88.218,98	88.218,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	88.218,98	88.218,98
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	48.955,72	48.955,72
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	48.955,72	48.955,72
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.469,86	4.469,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.475,99	1.475,99
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.993,87	2.993,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.810.596,00	11.810.596,00	0,00	-11.810.596,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.810.596,00	11.810.596,00	0,00	-11.810.596,00
Transf. da União e de suas Entidades	11.810.596,00	11.810.596,00	0,00	-11.810.596,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.810.596,00	11.810.596,00	141.644,56	-11.668.951,44
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	11.810.596,00	11.810.596,00	141.644,56	-11.668.951,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	16.941.117,08	16.941.117,08
TOTAL (VII)=(V + VI)	11.810.596,00	11.810.596,00	17.082.761,64	5.272.165,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	782.320,68	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		782.320,68		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada (h)	Despesa Paga (i)	Saldo (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.475.453,00	32.955.550,43	14.549.545,15	13.445.355,37	13.209.555,55	15.327.035,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.574.550,00	10.554.505,00	5.757.255,05	5.757.255,05	5.502.451,45	1.597.239,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.900.903,00	22.252.175,43	8.792.290,10	7.688.100,32	7.707.104,10	15.419.795,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	905.000,00	2.555.210,29	2.433.115,49	1.035.117,04	715.027,05	455.093,50
INVESTIMENTOS	905.000,00	2.555.210,29	2.433.115,49	1.035.117,04	715.027,05	455.093,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	31.380.453,00	35.510.760,72	17.082.660,64	14.480.472,41	13.924.582,60	15.770.129,05
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	31.380.453,00	35.510.760,72	17.082.660,64	14.480.472,41	13.924.582,60	15.770.129,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.380.453,00	35.510.760,72	17.082.660,64	14.480.472,41	13.924.582,60	15.770.129,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	504.714,14	30.000,00	557.542,49	207.171,55	30.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	504.714,14	30.000,00	557.542,49	207.171,55	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	114.927,32	707.497,44	0,00	359.155,15	423.235,51	40.000,00
INVESTIMENTOS	114.927,32	707.497,44	0,00	359.155,15	423.235,51	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	114.927,32	1.212.211,58	30.000,00	916.697,64	630.407,06	70.000,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	48.016,93	1.142.437,41	986.744,15	11.681,04	192.029,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.335,89	70.521,81	66.882,15	0,00	9.975,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.681,04	1.071.915,60	919.862,00	11.681,04	182.053,60
DESPESAS DE CAPITAL	156.902,27	589.999,56	544.169,47	0,00	202.732,36
INVESTIMENTOS	156.902,27	589.999,56	544.169,47	0,00	202.732,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	204.919,20	1.732.436,97	1.530.913,62	11.681,04	394.761,51

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesas Orçamentárias são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele realizadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível

para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230001 – SEAS, encontra-se representado da seguinte forma e pelas correspondentes conta:

O quadro principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

Quadro 01: Receitas X Despesas

Descrição	Receitas		Despesas	
	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	0,00	141.644,56	32.966,680,43	14.649.645,15
Receitas / Despesas de Capital	11.810.596,00	0,00	2.886.210,29	2.433.116,49
Total	11.810.596,00	141.644,56	35.852.890,72	17.082.761,64

FONTE: Balanço Orçamentário, em 18/02/2021

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 4.709, de 30 de Dezembro de 2019a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2020, estabeleceu o orçamento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS no montante de R\$ 31.380.483,00 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais), com as Alterações Orçamentárias conforme Quadro 02, no montante de R\$ 4.472.407,72 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), a Dotação Atualizada corresponde a R\$ 35.852.890,72 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) com despesas empenhadas no montante de R\$ 17.082.761,64 (dezessete milhões, oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Embora o Balanço Orçamentário tenha apresentado déficit, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, tal situação não representa irregularidade. Para compreender, deve-se ter em vista que o balanço da SEAS compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em perfeito equilíbrio, e, ao se reportar ao Balanço Financeiro no qual é possível constatar que as transferências financeiras recebidas superaram as transferências financeiras concedidas.

Quadro 02: Alteração Orçamentária

EVENTO	L.REFER.	RECURSO	ALTERAÇÕES
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25638	(-)REDUCAO	- 3 . 4 0 0 . 8 0 7 . 9 6

200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25120	ORIGINARIO DO OGE	1 0 0 . 0 0 0 0 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESIMO POR DECRETO	DEC 25088	ACRESIMO	5 0 . 0 0 0 0 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESIMO POR DECRETO	DEC 25094	ACRESIMO	1 . 2 8 0 . 0 0 0 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESIMO POR DECRETO	DEC 25110	ACRESIMO	7 3 0 . 0 0 0 0 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESIMO POR DECRETO	DEC 25120	ACRESIMO	1 0 0 . 0 0 0 0 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25119	ORIGINARIO DO OGE	5 0 0 . 0 0 0 0 0 0

200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25381	(-)REDUCAO	- 5 0 0 . 0 0 0 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25423	(-)REDUCAO	- 5 0 0 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25515	ORIGINARIO DO OGE	5 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25651	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 5 0 . 0 0 0 , 0 0
200054 CREDITO EXTRAORDINARIO TENDO COMO FONTE A ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACOES	DEC 25054	CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS	1 . 6 0 0 . 0 0 0 , 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25054	ACRESCIMO	1 . 6 0 0 . 0 0 0 , 0 0

200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25381	ACRESCIMO	5 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25423	ACRESCIMO	5 0 0 . 0 0 0 . 0 0
205082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25054	ACRESCIMO	- 1 . 6 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25187	ORIGINARIO DO OGE	7 0 2 . 0 0 0 . 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25686	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 5 8 5 . 0 5 1 . 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25146	ACRESCIMO	2 7 0 . 0 0 0 . 0 0

205035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25187	ORIGINARIO DO OGE	- 3 0 7 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25423	ORIGINARIO DO OGE	3 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25054	(-)REDUCAO	- 1 . 6 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25686	(-)REDUCAO	- 3 0 0 . 0 0 0 . 0 0
205083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25054	(-)REDUCAO	1 . 6 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 285	(-)REDUCAO	- 2 1 2 . 6 0

200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 24918	(-)REDUCAO	- 6 3 0 . 0 0 0 . 0 0
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 285	ACRESCIMO	2 1 2 . 6 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24002	ORIGINARIO DO OGE	2 3 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25023	ORIGINARIO DO OGE	5 8 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25077	ORIGINARIO DO OGE	4 1 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25616	ORIGINARIO DO OGE	2 1 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25636	ORIGINARIO DO OGE	1 1 . 0 0 0 . 0 0

200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25349	ACRESCIMO	6 . 8 0 7 , 9 8
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25616	ACRESCIMO	2 0 . 0 0 0 0 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25088	(-)REDUCAO	- 5 0 . 0 0 0 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25094	(-)REDUCAO	- 1 . 2 8 0 . 0 0 0 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25110	(-)REDUCAO	- 7 3 0 . 0 0 0 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25120	(-)REDUCAO	- 1 0 0 . 0 0 0 , 0 0

200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24861	ORIGINARIO DO OGE	1 0 0 . 0 0 0 0 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24957	ORIGINARIO DO OGE	2 1 . 3 2 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25059	ORIGINARIO DO OGE	5 6 9 . 0 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25282	ORIGINARIO DO OGE	5 0 . 0 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25652	ORIGINARIO DO OGE	8 . 7 4 1 . 6 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25293	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 5 0 . 0 0 0 0 . 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25380	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 4 0 . 0 0 0 0 . 0 0

200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25455	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 4 2 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25560	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 6 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25636	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 2 0 . 0 0 0 , 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25686	ACRESCIMO	3 0 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25236	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 6 9 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24872	ORIGINARIO DO OGE	1 6 5 . 0 0 0 , 0 0

200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24899	ORIGINARIO DO OGE	1 5 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24900	ORIGINARIO DO OGE	1 0 0 . 0 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25349	(-)REDUCAO	- 6 . 8 0 7 . 9 8
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25616	(-)REDUCAO	- 2 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24860	ORIGINARIO DO OGE	1 1 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24916	ORIGINARIO DO OGE	2 3 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24972	ORIGINARIO DO OGE	5 7 . 7 0 0 . 0 0

200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25204	ORIGINARIO DO OGE	1 7 0 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25293	ORIGINARIO DO OGE	5 0 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25380	ORIGINARIO DO OGE	6 8 0 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25455	ORIGINARIO DO OGE	5 2 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25529	ORIGINARIO DO OGE	1 8 5 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25560	ORIGINARIO DO OGE	1 4 1 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25651	ORIGINARIO DO OGE	1 2 0 . 0 0 0 , 0 0

200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25529	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 3 0 . 0 0 0 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25616	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 1 0 0 . 0 0 0 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25644	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 4 5 . 0 0 0 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25652	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 1 7 0 . 0 0 0 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25515	ACRESCIMO	2 5 0 . 0 0 0 0 0
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 423	ACRESCIMO	5 2 . 2 2 5 5 0 0

200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 387	(-)REDUCAO	- 4 0 . 0 0 0 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 149	(-)REDUCAO	- 8 8 . 1 1 2 . 4 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 423	(-)REDUCAO	- 5 2 . 2 2 5 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 24778	(-)REDUCAO	- 3 5 0 . 0 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 24912	(-)REDUCAO	- 1 5 . 8 8 9 . 9 7
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25241	(-)REDUCAO	- 4 0 . 9 2
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25637	(-)REDUCAO	- 3 7 . 0 0 0 . 0 0

200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 149	ACRESCIMO	8 8 . 1 1 2 , 4 0
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 387	ACRESCIMO	4 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25312	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 3 0 0 . 0 0 0 , 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 402	(-)REDUCAO	- 2 . 2 0 0 0 , 0 2
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 24778	ACRESCIMO	3 5 0 . 0 0 0 , 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25637	ACRESCIMO	3 7 . 0 0 0 , 0 0
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 402	ACRESCIMO	2 . 2 0 0 0 , 0 2

200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 24912	ACRESCIMO	1 5 . 8 8 9 , 9 7
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25241	ACRESCIMO	4 0 , 9 2
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 65	ACRESCIMO	3 3 4 . 0 0 0 , 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 65	(-)REDUCAO	- 3 3 4 . 0 0 0 , 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 340	(-)REDUCAO	- 4 0 , 9 2
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 340	ACRESCIMO	4 0 , 9 2
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 237	(-)REDUCAO	- 1 2 9 . 8 0 0 , 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 464	(-)REDUCAO	- 2 1 . 9 3 0 , 3 0

200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 237	ACRESCIMO	1 2 9 . 8 0 0 , 0 0
200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 464	ACRESCIMO	2 1 . 9 3 0 , 3 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25001	ORIGINARIO DO OGE	1 . 2 6 5 . 0 5 1 , 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25515	(-)REDUCAO	- 2 5 0 . 0 0 0 , 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 24974	ORIGINARIO DO OGE	2 7 0 . 0 0 0 , 0 0
200044 CANCELAMENTO DE DOTACAO DISPONIVEL PARA SUPLEMENTACAO	DEC 25054	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	- 1 . 6 0 0 . 0 0 0 , 0 0

200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 24918	ACRESCIMO	6 3 0 . 0 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25146	(-)REDUCAO	- 2 7 0 . 0 0 0 . 0 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25603	ORIGINARIO DO OGE	1 . 9 3 2 . 0 8 3 . 4 0
200035 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE A ANULACAO PARCIAL OU TOTAL DE DOTACAO	DEC 25646	ORIGINARIO DO OGE	6 . 0 5 0 . 0 0
200081 REDUCAO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 474	(-)REDUCAO	- 3 1 . 6 0 0 . 0 0
200083 ALTERACAO NO QDD POR REDUCAO ATRAVES DE DECRETO	DEC 25646	(-)REDUCAO	- 3 . 0 0 0 . 0 0
200082 ALTERACAO DO QDD POR ACRESCIMO POR DECRETO	DEC 25646	ACRESCIMO	3 . 0 0 0 . 0 0

200080 ACRESCIMO POR ALTERACAO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATRAVES DE PORTARIA	PORT 474	ACRESCIMO	3 1 . 6 0 0 . 0 0
200033 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERC ANTERIOR CONJUGADO OS CREDITOS TRANSF E OPERAC CREDIT A ELE VINCULADAS	DEC25085	ORIGINARIO DO OGE	6 7 0 . 4 0 8 . 2 5
200033 CREDITO SUPLEMENTAR TENDO COMO FONTE O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERC ANTERIOR CONJUGADO OS CREDITOS TRANSF E OPERAC CREDIT A ELE VINCULADAS	DEC25014	ORIGINARIO DO OGE	1 1 1 . 9 1 2 . 4 3
			4 . 4 7 2 . 4 0 7 . 7 2

FONTE: DivePort, em 04/03/2021.

Quadro 03: Detalhado da Receitas

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	141.644,56	141.644,56	100%
RECEITAS PATRIMONIAL	0,00	0,00	88.218,98	88.218,98	62,28%
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	88.218,98	88.218,98	100%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	48.955,72	48.955,72	34,56%
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	48.955,72	48.955,72	100%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.469,86	4.469,86	3,16%
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.475,99	1.475,99	33,02%
Receitas correntes diversas	0,00	0,00	2.993,87	2.993,87	66,98%
RECEITAS DE CAPITAL	11.810.596,00	11.810.596,00	0,00	0,00	---
TOTAL DA RECEITAS	11.810.596,00	11.810.596,00	141.644,56	141.644,56	

FONTE: Balanço Orçamentário, em 18/02/2021

Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2020, são provenientes de Valores Mobiliários - Remuneração de Depósitos Bancários, sendo no percentual de 62,28%, seguida pelas transferências correntes com 34,56% e outras receitas correntes com 3,15%. Não houve realização de Receitas de Capital.

Quadro 04: Detalhado das Despesas

Despesas Orçamentarias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)	% Despesas Empenhadas
Despesas Correntes	30.475.483,00	32.966.680,43	14.649.645,15	13.448.365,37	13.209.555,88	18.317.035,28	85,76%
Pessoal e Encargos Sociais	9.574.650,00	10.684.505,00	8.787.265,08	8.787.265,08	8.602.481,46	1.897.239,92	59,98%
Outras Despesas Correntes	20.900.833,00	22.282.175,43	5.862.380,07	4.661.100,29	4.607.074,05	16.419.795,36	40,02%
DESPESAS DE CAPITAL	905.000,00	2.886.210,29	2.433.116,49	1.036.117,04	716.027,05	453.093,80	14,24%

Investimentos	905.000,00	2.886.210,29	2.433.116,49	1.036.117,04	716.027,05	453.093,80	100%
TOTAL DAS DESPESAS	31.380.483,00	35.852.890,72	17.082.761,64	14.484.482,41	13.925.582,93	18.770.129,08	

FONTE: Balanço Orçamentário

A Secretaria apresentou o total empenhado de R\$ 17.082.761,64, sendo R\$ **14.649.645,15** no percentual de 85,76%, referente às Despesas Correntes e R\$ **2.433.116,49** no percentual de 14,24% referente às Despesas de Capital. Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 9.859.802,62. No quadro abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas) do Exercício de 2020, por grupo de despesa, conforme classificação orçamentária.

Quadro 05: Saldo empenhado por Fonte

FONTE	EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR	PAGO	LIQ. A PAGAR	A PAGAR
0100 - Recursos do tesouro	15.209.699,99	13.316.304,21	1.893.395,78	12.989.676,12	326.628,09	2.220.023,87
0261 - Recursos destinado ao combate a COVID-19	1.204.281,16	1.164.773,96	39.507,20	932.502,57	232.271,39	271.778,59
0615 - Operações de crédito interna e externa	665.376,25	0,00	665.376,25	0,00	0,00	665.376,25
0616 - Recursos de convênios com outras esferas de g	3.404,24	3.404,24	0,00	3.404,24	0,00	0,00
TOTAL	17.082.761,64	14.484.482,41	2.598.279,23	13.925.582,93	558.899,48	3.157.178,71

FONTE: DivePort em 10/03/2021

O maior quantitativo de Despesa está concentrado na Fonte 100, que corresponde a Recurso do tesouro. Está inclusa nesta Fonte as Despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, além de despesa com água, luz e telefone.

Houve despesa empenhada para o enfrentamento ao Covid-19 no montante de R\$ 3.464.281,16 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), conforme Quadro 06

Quadro 06: Despesa COVID-19

FONTE ORIGINAL	FONTE COVID	N.PROCESSO -NE	EMPENHO	CREDOR	EMPENHO	A LIQUIDAR	EM LIQUIDAÇÃO	A PAGAR
0100001006	0100000003	0005.162585/2020-62	2020NE00279	04092714000128 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0100001006	0100000003	0005.168148/2020-52	2020NE00319	63762074000185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0100001006	0100000003	0005.187607/2020-05	2020NE00248	04092680000171 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0100001006	0100000003	0005.197181/2020-90	2020NE00278	84745363000146 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0100001006	0100000003	0005.198956/2020-44	2020NE00305	84745389000194 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0100001007	0100000003	0005.187639/2020-01	2020NE00303	04092680000171 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0100001013	0100000003	0005.162693/2020-35	2020NE00320	01698481000113 - CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TEC S RAFAEL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0100001016	0100000003	0005.184002/2020-54	2020NE00251	04092714000128 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0100001021	0100000003	0005.168239/2020-98	2020NE00285	63761902000160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0100001021	0100000003	0005.168259/2020-69	2020NE00237	63761936000155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0100001021	0100000003	0005.168351/2020-29	2020NE00286	05893631000109 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0261000001	0261000001	0026.210310/2020-02	2020NE00508	05881925000102 - ASSOC.DE P.E.A.DOS EXCEPCIONAIS JI-PARANA	39.507,20	39.507,20	0,00	39.507,20
0261000001	0261000001	0026.210406/2020-62	2020NE00451	05836225000104 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CAMILO	49.998,16	49.998,16	0,00	49.998,16
0261000001	0261000001	FOPAG/ DEZ/20	Diversos	PF0002301 - PESSOAL SEAS	1.114.775,80	812.279,70	302.496,10	1.114.775,80
				TOTAL	3.464.281,16	3.161.785,06	302.496,10	3.464.281,16

FONTE: DivePort em 10/03/2021

Execução dos Restos a Pagar: Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro.

Quadro 07: Resumido de Execução Restos a Pagar

EVENTO	DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
	VALOR	% EXECUÇÃO	VALOR	% EXECUÇÃO
Inscrição	1.627.138,90	100%	1.937.356,17	100%

Pagamentos	926.728,64	56,96%	1.530.913,62	79,02%
Cancelamentos	630.410,26	38,74%	11.681,04	0,60%
a Pagar	70.000,00	4,30%	394.761,51	20,38%

FONTE: DivePort, em 04/03/2021.

No período analisado consta no Anexo-1, o cancelamento de 38,74%, e o pagamento de 56,96% dos Restos a Pagar Não Processados, quanto o restante do saldo 4,30% em observância ao Decreto nº 24.367/2019 - Encerramento do Exercício Financeiro de 2019, Art. 6º, §10, que o prazo para Liquidação e/ou Anulação dos valores inscritos em Restos à Pagar não Processados é até 31/07/2020, justificamos que, com relação a 2019NE00436, constante no Quadro 07, informamos que foi cancelado o valor de R\$ 40.000,00, conforme documento 2020NL00616, id - 0015494736, e o restante, R\$ 30.000,00 foi liquidado antes no encerramento do exercício, conforme documento 2020DL00372, id - 0015476652, Processo SEI nº 0026.041016/2019-01. A 2019NE00535, trata-se de Emenda Parlamentar, e, conforme Processo SEI nº 0026.251544/2019-68, tratativas por parte dessa Secretaria foram tomadas para execução da mesma, mas se mostraram frustrada para resolução da regularização processual, sendo comunicado o cancelamento do mesmo, conforme Ofício nº 4379/2020/SEAS-GFC, id - 0015405256, posteriormente solicitado o cancelamento, conforme Despacho id - 0016588162.

Quadro 08: Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Não Processados

DOC.ORIG. NE	N.PROCESSO-NE	FORNECEDOR	INSCRIÇÃO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	CANCELAMENTOS	A PAGAR
2019NE00436	0026.345090/ 2018-12	08156871000100-LIMA & SILVA LTDA ME	70.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00
2019NE00535	0026.251544/ 2019-68	63762058000192-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Consolidado			110.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	70.000,00

FONTE: DivePort, em 04/03/2021.

Quanto aos Restos a Pagar Processados, Anexo-2, é possível observar que houve o pagamento de 79,02%, restando 20,38% a ser executado. Quanto ao cancelamento de 0,60% do saldo inscritos no Exercício Anterior durante o Exercício de 2020, e, em atenção ao Acórdão nº 01731/12–TCERO, no que tange aos cancelamentos de restos a pagar processados, segue com as devidas justificativas:

Quadro 09: Justificativas Cancelamentos RPP

EMPENHO	PROCESSO	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA	VALOR
2018NE000286	0026.188162/ 2018-18	07.719.705/ 0001-02 - PROTECAO MAXIMA VIG	ANULAÇÃO DE RPP DEVIDO A INSUFICIENCIA FINANCEIRA NA CONTA DO GOV DEFERAL, ONDE A DESPESA FOI PAGA E REGULARIZADA ATRAVES DE RECURSO PROPRIO DA SECRETARIA, CONF DESPACHO ID 0013470544, PROC 0026.277967/ 2020-41.	R\$ 11.681,04

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL		HORA EMISSÃO: 14:27:37	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.		DATA EMISSÃO: 18/02/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
		BALANÇO FINANCEIRO	
		PÁGINA: 1/2	
Ingressos			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária(I)		141.644,56	829.729,08
Ordinária		31.880,15	99.966,81
Vinculada		109.764,41	729.762,27
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		50.107,04	581.321,04
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		59.361,44	145.551,10
Outras Destinações de Recursos		295,93	2.890,13
Transferências Financeiras Recebidas(II)		27.453.697,83	30.467.484,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		462.089,16	989.759,54
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		26.991.608,67	29.477.724,82
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		7.375.529,99	9.169.505,86
Inscrição RPNP do Exercício		2.598.279,23	1.512.211,58
Inscrição RPP do Exercício		558.899,48	1.732.436,97

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.684.012,05	3.269.398,07
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.534.339,23	2.655.459,24
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.892.315,23	9.662.541,60
Caixa e equivalente de caixa	8.883.107,01	9.630.334,53
Depósitos restit. e valores vinculados	9.208,22	32.207,07
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	43.863.187,61	50.129.260,90

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL

HORA EMISSÃO: 14:27:37

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 18/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios		
	Nota	Exercício Atual
		Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		17.082.761,64
Ordinária		15.209.699,99
Vinculada		1.873.061,65
Recursos Vinculados à Educação		0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00
Recursos Vinculados a Fundos		0,00
Recursos Vinculados a Convênios		3.404,24
Recursos Vinculados a Operações de Crédito		665.376,25
Outras Destinações de Recursos		1.204.281,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		11.577.587,75
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		11.534.547,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		43.040,53
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		6.730.852,26
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.530.913,62
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		926.728,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.683.834,12
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		1.589.375,88
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		8.471.985,96
Caixa e equivalente de caixa		8.462.599,81
Depósitos restit. e valores vinculados		9.386,15
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		43.863.187,61

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentárias, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230001- SEAS é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, "ingressos" e "dispêndios", e está assim composto:

Quadro 10: Ingressos X Dispêndios

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	141.644,56	829.729,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	27.453.697,83	30.467.484,36
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.375.529,99	9.169.505,86
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.892.315,23	9.662.541,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.883.107,01	9.630.334,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.208,22	32.207,07
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	43.863.187,61	50.129.260,90
Dispêndios		Exercício Atual

Despesa Orçamentária (VI)	17.082.761,64	18.883.365,79
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	11.577.587,75	11.981.043,91
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.730.852,26	10.372.535,97
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	8.471.985,96	8.892.315,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.462.599,81	8.883.107,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.386,15	9.208,22
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	43.863.187,61	50.129.260,90

FONTE: Balanço Financeiro

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispendios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas Orçamentárias Ordinárias compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, para atender a quaisquer finalidades. **Receitas Orçamentárias Vinculadas** compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte / destinação de recursos. As fontes / destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Quadro 11: Composição da Receita Orçamentária

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2020	2019	2020	2019	
Ordinária	31.880,15	99.966,81	22,51%	12,05%	-68,10%
Remuneração de Dep. Bancários	28.886,28	64.019,56	90,61%	64,04%	
Outras Receitas Primárias	2.993,87	0.00	9,39%	----	
Outras Restituições	0,00	35.947,25	----	35,96%	
Vinculada	109.764,41	729.762,27	77,49%	87,95%	-84,95%
Remuneração de Dep. Bancários	59.332,70	152.649,55	54,05%	20,92%	
Outras Restituições	1.475,68	0,00	1,34%	---	
Outras Transfer. de Convênios da União	48.955,72	577.112,72	44,60%	79,08%	
Restituição de Despesas de Exerc. Anter	0,31	0,00	0,01%	---	
TOTAL	141.644,56	829.729,08			-82,92%

FONTE: DivePort em 06/03/2021

* AV – análise vertical - saldo total em relação ao montante do grupo;

* AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre a parte analisada; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se houve aumento ou diminuição em relação ao tempo analisado.

Ao analisarmos, Quadro 11, a Receitas Orçamentárias realizadas no período, no montante de R\$ 141.644,56 (cento e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), podemos verificar uma queda de 82,92% em comparação ao mesmo período do exercício anterior. A maior queda está relacionadas a Receitas Vinculadas, Recursos de Convênios com Outras Esfera, como demonstrado no Quadro 12.

Quadro 12: Controle Arrecadação Fonte

FONTE		VALOR	
		2020	2019
0100	RECURSOS ORDINARIOS	30.823,97	91.500,26
0213	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FI	295,93	2.890,13
0215	RECURSOS DE OPERACOES DE CRE	59.361,44	145.551,10
0216	RECURSOS DE CONVENIOS COM OU	50.107,04	581.321,04
1100	RECURSOS ORDINARIOS	1.056,18	8.466,55
	TOTAL	141.644,56	829.729,08

FONTE: SIAFEM em 06/03/2021

Compondo o Quadro de Ingressos do Balanço Financeiro, temos as **Transferências Financeiras Recebidas** e os **Recebimentos Extraorçamentários**. As Transferências Financeiras Recebidas são transferências que Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados nos demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Quadro 13: Transferências Financeiras Recebidas

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		462.089,16
140001- Secretaria de Finanças - SEFIN		20.379,04
170012 - Fundo Estadual de Saúde -		85,47
210011 - Fundo Penitenciário - FUPEN		229.231,38
230001 - Secretaria de Estado da Assist e do Desenvol Social - SEAS		212.393,27
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		26.991.608,67
140001 - Secretaria de Finanças - SEFIN		26.991.608,67

TOTAL TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS 27.453.697,83

FONTE: FONTE: SIAFEM em 09/02/2021

Os Recebimentos Extraorçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: "Parágrafo único:

Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária."

Quadro 14: Recebimentos Extraorçamentários

EVENTO	2020	2019
Inscrição RPNP do Exercício	2.598.279,23	1.512.211,58
Inscrição RPP do Exercício	558.899,48	1.732.436,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.684.012,05	3.269.398,07
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.534.339,23	2.655.459,24
TOTAL	7.375.529,99	2.655.459,24

FONTE: Balanço Financeiro

A Unidade Gestora 230001 – SEAS possui saldo financeiro no valor de R\$ 8.471.985,96 (oito milhões, quatrocentos e setenta e um e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), distribuídos em 02 domicílio bancário: 001/Banco do Brasil, e 104/CEF, e, perfazendo o valor, o saldo em Conta Única, conforme quadro abaixo:

Quadro 15: Demonstrativo Financeiro

BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO
001 / 2757-X	9204-5	R\$ 75.409,97
	9321-1	R\$ 932.566,87
	9364-5	R\$ 13,57
	9454-4	R\$ 545.203,41
	9596-6	R\$ 142.548,35
	9612-1	R\$ 215.373,39
	9650-4	R\$ 1.076.497,17
	9743-8	R\$ 34.451,65
	10127-3	R\$ 178.677,76
	10443-4	R\$ 60.281,06
	400250-4	R\$ 759,72
	Total Consolidado Banco do Brasil	3.261.782,92
104 / 0632-7	006/ 660-8 013/660-2	R\$ 55.553,71
	006/ 671-3	R\$ 500,02
104 / 1824-4	006 / 1218-3	R\$ 49.019,59
	006 / 4000-4	R\$ 560.743,71
104 / 2755-3	006 / 261-5	R\$ 6.213,01
104 / 2848-7	006/ 94-4 013/94-8	R\$ 2,93
	006/ 131-2 013/131-6	R\$ 185.036,36
	006/ 134-7 013/134-0	R\$ 126.460,81
	006/ 135-5 013/135-9	R\$ 139.309,34
	006/ 136-3 013/136-7	R\$ 127.568,76
	006/ 137-1 013/137-5	R\$ 235.726,11
	006/ 139-8 013/139-1	R\$ 117.762,59
	006/ 140-1 013/140-5	R\$ 133.645,94
	006/ 141-0 013/141-3	R\$ 83.659,03
	006/ 143-6 013/143-0	R\$ 58.411,32
104 / 2976-9	006/ 144-4 013/144-8	R\$ 325.870,51
	006/ 149-1 013/149-5	R\$ 577.075,58
	006/ 150-5 013/150-9	R\$ 253.647,25
	006/ 16.739-2	R\$ 20.020,38
	Total Consolidado Caixa Econômica Federal	3.056.226,95
	Conta Única	2.153.976,09
	Total	8.471.985,96

FONTE: DivePort em 06/03/2021

Embora apresentando disponibilidade financeira no valor de R\$ 8.471.985,96, temos que destacar que o valor de R\$ 9.386,15, não pode ser pela Secretária utilizado, pois já se encontra comprometido, tratando-se de depósitos restituíveis e valores vinculados.

Quadro 16: Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0100	Recursos do tesouro	2.220.201,9
0213	Cota-parte comp. finan. recurso hidrico	295,93
0215	Operações de credito interna e externa	59.361,44
0216	Recursos de convênios com outras esferas de g	47.144,44

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

0261	Recursos destinado ao combate a COVID-19	271.778,59
0300	Recursos do tesouro	666.579,44
0613	Cota-parte comp. finan. recurso hidrico	60.087,57
0615	Operações de credito interna e externa	4.288.820,04
0616	Recursos de convênios com outras esferas de g	207.852,03
0688	Valores Restituíveis - Apropriados até 2018	9.208,22
1100	Recursos do tesouro	1.056,18
1300	Recursos do tesouro	639.600,18
TOTAL CONSOLIDADO		8.471.985,96

FONTE: DivePort em 06/03/2021

Despesas Orçamentárias Ordinárias compreendem as despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. **Despesas Orçamentárias Vinculadas** compreendem as despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte / destinação de recursos 11. As fontes / destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Quadro 17: Composição da Despesa Orçamentária

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2020	2019	2020	2019	
Ordinária - Fonte 0100 - 03000	15.209.699,99	18.328.940,96	89,04%	97,06%	-17,01%
Pessoal e Encargos Sociais	7.707.373,41	9.547.950,20	50,68%	52,09%	-19,28%
Outras Despesas Correntes	5.734.586,34	7.486.521,96	37,70%	40,85%	-23,40%
Despesa de Capital	1.767.740,24	1.294.468,71	11,62%	7,06%	36,56%
Vinculada - Outras Fontes	1.873.061,65	554.424,83	10,96%	2,94%	237,83%
0616 - Recursos Vinculados à Convênios	3.404,24	184.095,30	0,18%	33,20%	-98,15
0615 - À Operações de Crédito	665.376,25	370.329,53	35,52%	66,80%	79,67
0261 - Outras Destinações de Recursos	1.204.281,16	0,00	64,29%	----	-----
TOTAL	17.082.761,64	18.883.365,79			-9,53%

FONTE: DivePort em 06/03/2021

A Despesa Orçamentária perfaz o montante de R\$ 17.082.761,64, o Quadro 17 demonstra as despesas empenhadas por fontes de recursos. Em análise ao Quadro, constata-se que em 2020, 89,04% das Despesas Orçamentárias empenhadas são Despesa Ordinária, enquanto 10,96% são Despesas Vinculadas. Podemos verificar um aumento grande a vinculação de Fontes, isso se deve a alteração em 2020 da Fonte 0261- Recursos destinado ao combate a COVID-19, conforme Lei nº 4.893, de 2 de Dezembro de 2020.

Compondo o Quadro de Dispendios do Balanço Financeiro, temos as **Transferências Financeiras Concedidas** e os **Pagamentos Extraorçamentários**. As Transferências Financeiras Concedidas são transferências que Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados nos demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Quadro 18: Transferências Financeiras Concedidas

Transferências Concebidas para a Execução Orçamentária	11.534.547,22
REPASSE CONCEDIDO	9.022.863,57
140001 - Secretaria de Finanças - SEFIN	2.815.268,80
210011 - Fundo Penitenciário - FUPEN	675.675,69
230012 - Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS	5.405.389,33
230016 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM	126.529,75
SUB-REPASSE CONCEDIDO	2.511.683,65
230012 - Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS	2.425.925,49
230015 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI	74.758,16
230016 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM	11.000,00
Transferências Concebidas Independentes de Execução Orçamentária	43.040,53
170012 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI	2.962,60
140001- Secretaria de Finanças - SEFIN	40.077,93
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONCEBIDAS	11.577.587,75

FONTE: SIAFEM em 09/02/2021

Os Pagamentos Extraorçamentários evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo: a. relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (ex. devolução de depósitos); e b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Quadro 19: Pagamentos Extraorçamentários

EVENTO	2020	2019
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.530.913,62	2.654.891,79
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	926.728,64	1.482.451,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.683.834,12	3.292.396,92
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.589.375,88	2.942.795,92
TOTAL	6.730.852,26	10.372.535,97

FONTE: Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extraorçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extraorçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro, Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.

Quadro 20: Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos		ou	
Receita Orçamentária (I)	141.644,56		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	27.453.697,83		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.375.529,99		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	34.970.872,38		
Dispêndios			
Despesa Orçamentária (VI)	17.082.761,64		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	11.577.587,75		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.730.852,26		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	35.391.201,65		

Saldo em espécie para o exercício seguinte = 8.471.985,96
 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 8.892.315,23
 = Resultado Financeiro do Exercício = **-420.329,27**

FONTE: Balanço Orçamentário

RF = total ingressos – total dispêndios

RF = **34.970.872,38 – 35.391.201,65**RF = **-420.329,27** Resultado Financeiro Negativo ou Déficit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho, da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL HORA EMISSÃO: 14:28:59
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 18/02/2021
 ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.462.599,81	8.883.107,01
Créditos a Curto Prazo		829,58	0,00
Valores Restituíveis		9.386,15	9.208,22
Demais Créditos a Curto Prazo		30.255,00	340.590,64
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		143.022,95	163.042,91
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.646.093,49	9.395.948,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		20.224.759,50	18.174.800,23
Bens Moveis		15.896.073,65	12.176.541,88
Bens Imoveis		5.998.258,35	5.998.258,35
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-1.669.572,50	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		20.224.759,50	18.174.800,23
TOTAL DO ATIVO		28.870.852,99	27.570.749,01

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		286.660,03	153.351,56
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		193.403,66	339.998,47
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		9.386,15	9.208,22

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	595.498,16	1.520.500,00
Total do Passivo Circulante	1.084.948,00	2.023.058,25
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.084.948,00	2.023.058,25

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.785.904,99	25.547.690,76
Superavit/Déficits do Exercício	-226.238,19	-8.549.948,75
Superáv/Défic de Exerc Anter	25.547.690,76	34.105.250,68
Ajustes de exerc anteriores	2.464.452,42	-7.611,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	27.785.904,99	25.547.690,76
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.870.852,99	27.570.749,01

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	8.471.985,96	8.892.315,23
Ativo Permanente	20.398.867,03	18.678.433,78
Total do Ativo	28.870.852,99	27.570.749,01
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	3.631.326,37	3.573.703,29
Passivo Permanente	91.900,86	76.493,86
Total do Passivo	3.723.227,23	3.650.197,15
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	25.147.625,76	23.920.551,86

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	9.214.718,98	9.214.718,98
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	1.310,00	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	20.220,00	23.085,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	9.236.248,98	9.237.803,98
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	872.474,39	1.276.979,10
Vinculado	3.968.185,20	4.041.632,84
13 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	30.383,50	30.087,57
15 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.682.805,23	3.880.932,64
16 - RECURSOS DE CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOV	254.996,47	130.612,63
Total das Fontes de Recursos	4.840.659,59	5.318.611,94

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentadas, classificados de acordo com as operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230001 – SEAS, encontra-se representado pelas seguintes conta:

Quadro 21: Resumido Balanço Patrimonial exercício 2020/2019

Grupos de Contas	2020	2019	AV*		AH*
			2020	2019	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Ativo Circulante	8.646.093,49	9.395.948,78	29,95%	34,08%	-7,98%
Ativo Não Circulante	20.224.759,50	18.174.800,23	70,05%	65,92%	11,28%
TOTAL DO ATIVO	28.870.852,99	27.570.749,01			4,72%
Passivo Circulante	1.084.948,00	2.023.058,25	3,76%	7,34%	-46,37%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	-----	-----
Patrimônio Líquido	27.785.904,99	25.547.690,76	96,24%	92,66%	8,76%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	28.870.852,99	27.570.749,01			4,72%

FONTE: Balanço Patrimonial

* AV – análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;

* AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Em análise ao Quadro 21, percebe-se que o Ativo Circulante no fim do exercício de 2020 equivale a 29,95% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2019 percebe-se uma queda de -7,98%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2020 equivale a 70,05% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 11,28%. O Passivo Circulante, no fim de 2020 equivale a 3,76% do Total do Passivo e PL, se comparado ao mesmo exercício anterior, observou-se uma queda de 46,37%. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 96,24% do seu grupo e apresentou em termos um aumento de 8,76% em relação ao mesmo período de 2019, para tanto será apresentado ao final a análise específica quanto ao resultado do Patrimônio.

1 – Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 – Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Quadro 22: Comparativo Ativo exercício 2020/2019.

DESCRIÇÃO	31/ 12/2020	31/ 12/2019	AV 20/ 19		AH 20
ATIVO CIRCULANTE	8.646.093,49	9.395.948,78	29,95%	34,08%	-7,98%
Caixa e equivalentes de caixa	8.462.599,81	8.883.107,01	97,88%	94,54%	-4,73%
Créditos a Curto Prazo	829,58	0,00	0,01		----
Valores Restituíveis	9.208,22	9.208,22	0,11%	0,10%	-----
Demais Créditos a Curto Prazo	30.255,00	340.590,64	0,35%	3,62%	-91,11%
Estoques	143.022,95	163.042,91	1,65%	1,73%	-12,28%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.224.759,50	18.174.800,23	70,05%	65,92%	11,28%
Imobilizado	20.224.759,50	18.174.800,23	100%	100%	11,28%
Bens Móveis	15.896.073,65	12.176.541,88	78,60%	67%	30,55%
Bens Imóveis	5.998.258,35	5.998.259,35	29,66%	33%	-----
-) Deprec Exaus Amort Acumul.	1.669.572,50	0,00	-8,26	----	-----
Total Ativo	28.870.852,99	27.570.749,01	100%	100%	4,72%

FONTE: Balanço Patrimonial**Ativo Circulante X Ativo Não Circulante**

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2020 equivale a 29,95% e o Ativo Não Circulante a 70,05% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2019 percebe-se que o Ativo Circulante teve uma queda de 7,98%, dando destaque para as contas Caixa e equivalentes de caixa, com uma queda de 4,73%, Demais Créditos a Curto Prazo, queda de 91,11% e Estoques queda de 12,28%. O Ativo Não Circulante apresentou um aumento na conta Imobilizado, justificado principalmente por Ajustes Patrimoniais, conforme Processo SEI nº 0026.515980/2020-12, planilha id - 0015520709.

Quadro 23: Detalhamento do Ativo com suas respectivas contas contábilAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

DESCRIÇÃO	31/ 12/2020
100.000.000 - ATIVO	28.870.852,99
110.000.000 – ATIVO CIRCULANTE	8.646.093,49
111.000.000 - Caixa e equivalentes de caixa	8.462.599,81
111.110.202 – Conta Única – Banco do Brasil	2.153.280,38
111.111.902 - Banco Conta Movimento - Banco do Brasil	3.253.092,48
111.111.903 - Banco Conta Movimento - Caixa Econ. Federal	3.056.226,95
113.510.102 – Valores Restituíveis – Banco do Brasil	9.208,22
112.000.000 - Créditos a Curto Prazo	829,58
112.610.302 - Dívida Ativa de Multas de Trânsito	829,58
113.000.000 - Demais Créditos a Curto Prazo	30.255,00
113.110.105 - Viagens - Adiantamento	28.945,00
113.110.200 - Suprimento de Fundos	1.310,00
115.000.000 - Estoques	143.022,95
115.610.100 – Materiais de Consumo	140.968,30
115.810.100 - Material de Distribuição Gratuita	2.054,65
120.000.000 – ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.224.759,50
123.000.000 - Imobilizado	20.224.759,50
123.110.000 – Bens Móveis	15.896.073,65
123.210.000 – Bens Imóveis	5.998.258,35
123.810.000 (-) Depreciação, Exaustão e Amortiz. Acum.	-1.669.572,50

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.2 - Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. O saldo total da conta trata-se de multas sofridas por servidores, inscrita em Dívida Ativa, conforme Processo SEI nº 0026.110641/2019-00.

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compondo esse grupo de contas, os **Valores Restituíveis - Depósitos e Cauções** – Banco do Brasil compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo. Pelo exposto, conclui-se que valores restituíveis são retenção, ou seja, o valor na conta existente não pertence a secretaria, foi retido de um terceiro para efetuarmos um pagamento a outrem. Contudo, verificou-se a existência de retenções não pagas em época própria, a quais já foram solicitadas regularizações conforme Processo SEI nº 0026.412045/2019-53. Essa conta se apresenta em separada tanto no Ativo quanto no Passivo para que fique evidenciado sua contabilização; não sendo um direito da secretaria, pois temos uma obrigação para com esse ativo, mas também não podemos dizer que é uma obrigação, pois temos o passivo registrado em conta própria no ativo.

Os saldo restante registrado no grupo de conta 113 é representado pela conta **Viagens e adiantamento**, que são valores adiantados para despesas de viagem aos servidores ou gestores que viajem a serviço da órgão e encontra-se registrada para controle, aguardando o rito da prestação de contas da viagem, e pela conta **Suprimento de Fundos** que podemos definir como sendo um adiantamento de valores a um servidor para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e posteriormente a realização da despesa, procederá a prestação de contas.

1.1.5 – Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. No grupo de contas 115 temos **Material de Consumo** que são aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; ou seja, encontra-se registrada nesta conta o material de uso próprio da secretaria, e o saldo restante encontra-se registrado na conta **Material de Distribuição Gratuita** conforme Quadro 24:

Quadro 24: Estoques

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Material de Consumo	140.968,30
01	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO	3.745,69
02	16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.935,11
03	17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	42.348,84
04	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.942,16
05	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZ	1.041,66
06	26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	716,51
07	28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANÇA	157,33
08	99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	81,00
	Material de Distribuição Gratuita	2.054,65
	TOTAL GERAL	143.022,95

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

1.2.1 – Imobilizado: Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, que é o valor que um ou mais bens perdem em um determinado período de uso, decorrente do desgaste derivado do uso recorrente, do

tempo ou da obsolescência tecnológica.. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Quadro 25 - Imobilizado - Bens Móveis

Conta Contábil Contas do Grupo 123.110.000 – Bens Móveis	Valores Conforme Errata SEAS-GSAN , id - 0015547330	SIAFEM		
		SIAFEM	(-) DEPRECIACÃO	SALDO
123110101 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTA	6.664,71	8.459,83	1.795,12	6.664,71
123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE CO	14.287,41	27.220,90	12.933,49	14.287,41
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTEN	504.123,84	587.498,05	83.374,21	504.123,84
123110104 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA	2.228.811,54	2.326.696,38	97.884,84	2.228.811,54
123110105 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGUR	33.730,89	45.241,08	11.510,19	33.730,89
123110106 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUST	543.278,36	676.663,90	133.385,54	543.278,36
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉ	200.472,28	260.493,63	60.021,35	200.472,28
123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFIC	3.541,05	4.732,41	1.191,36	3.541,05
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍ	189.753,17	192.725,52	2.972,35	189.753,17
123110113 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRI	1.353,44	1.624,80	271,36	1.353,44
123110114 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRI	56,57	96,18	39,61	56,57
123110116 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SAL	16,56	42,57	26,01	16,56
123110117 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PAT	34.240,47	36.656,55	2.416,08	34.240,47
123110118 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIG	631,92	631,92		631,92
123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENS	28.388,15	55.824,68	27.436,53	28.388,15
123110120 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENS	21.111,25	51.413,29	30.302,04	21.111,25
131100121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉ	30.253,62	31.393,13	1.139,51	30.253,62
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQ	79.352,94	79.351,94		79.351,94
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	860.324,51	1.010.706,78	150.382,27	860.324,51
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA	14.326,16	14.326,16		14.326,16
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTI	933.467,36	1.057.806,00	124.338,64	933.467,36
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRI	1.402,98	1.596,73	193,75	1.402,98
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.650.728,29	1.973.550,86	322.822,57	1.650.728,29
123110304 - UTENSÍLIOS EM GERAL	11.120,98	12.624,63	1.503,65	11.120,98
123110404 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍST	33.004,30	37.181,20	4.176,90	33.004,30
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO	771.332,07	793.126,36	21.794,29	771.332,07
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, ED	28.135,17	31.681,44	3.546,27	28.135,17
123110501 - VEÍCULOS EM GERAL	128.747,88	162.136,23	33.388,35	128.747,88
123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	5.873.772,68	6.413.813,68	540.041,00	5.873.772,68
123110506 - EMBARCAÇÕES	71,60	756,82	685,22	71,60
TOTAL	R\$ 14.226.501,15	R\$ 15.896.073,65	1.669.572,50	14.226.501,15

FONTE: SIAFEM, e-Estado e Processo SEI nº 0026.515980/2020-12

Durante exercício de 2020, através da Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020, publicada na mesma data, foi Instituída a Comissão Local de Inventário de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, que apresentou o Relatório de Inventário dos Bens Móveis-2020, conforme Processo SEI nº 0026.515980/2020-12. Salientamos que constam no ativo imobilizado, bens não localizados, bens inservíveis e bens de terceiros informados no Relatório de Inventário dos Bens Móveis - 2020, onde a Comissão de Inventário e Desfazimento dará andamento aos trâmites administrativos necessários, conforme rege o Decreto nº 24.041/2019. Após os devidos trâmites necessários e em posse dos relatórios do sistema Administrativo e-Estado, serão realizados ajustes contábeis com a finalidade de que seja representado o real saldo dos referidos Bens. Nesta esteira, frisamos ainda que constam algumas divergências de bens móveis entre o Controle Administrativo- E Estado e Sistema Contábil - SIAFEM, que em sua maioria são resultantes de transferências entre as SEAS e os Fundos por ela geridos. Todavia, essa secretaria continua com o andamento, e adequação necessárias.

Quadro 26 - Imobilizado - Bens Imóveis

Conta Contábil Contas do Grupo 123.210.000 – Bens Imóveis	SALDO SIAFEM
123210103 - EDIFÍCIOS	5.524.044,44
123210599 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	14.923,80
123210800 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE	459.290,11
TOTAL	5.998.258,35

O saldo atual, a título de bens imóveis da SEAS, registrado no SIAFEM, é de R\$5.998.258,35 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Neste item, cumpre esclarecer a observação feita no TC-16 no sentido de que a atual gestão SEAS, por meio deste setor de Patrimônio e Almoxarifado, não reconhece o valor atual em registro por não ter dados como qual o tipo de imóvel(s) que perfaz(em) esse total, tão pouco se está registrado, entrada e saída, justamente as importantes informações necessárias para o correto preenchimento do mencionado Anexo. Ante o exposto, antes de solicitarmos quaisquer baixas que se fizerem necessárias no valor total de bens imóveis, não encontrando os dados concretos que o justifique, a fim de obedecer os princípios legais da Administração Pública, foi aberto Processo SEI nº 0026.192268/2020-22 próprio para averiguação dos valores inscritos, visando a necessária conciliação, ajustes e/ou eventual apuração de responsabilidade.

Quadro 27: Comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2020/2019.

Grupos de Contas	2020	2019	AV*		AH*
			2020	2019	

Passivo Circulante	1.084.948,00	2.023.058,25	3,76%	7,34%	-46,37%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	-----	-----
Patrimônio Líquido	27.785.904,99	25.547.690,76	96,24%	92,66%	8,76%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	28.870.852,99	27.570.749,01			4,72%

FONTE: Balanço Patrimonial

2 – Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 – Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios, cujo pagamento depende da autorização orçamentária: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 – Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 – Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

O Passivo representa 3,76% do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido). O Patrimônio líquido tem a corresponde a 96,24% do grupo de conta.

Quadro 28: comparativo Passivo exercício 2020/2019.

DESCRIÇÃO	31/ 12/2020	31 / 12 / 2019	AV 20/ 19		AH 20
PASSIVO CIRCULANTE	1.084.948,00	2.023.058,25			
Obrigações Trab e Previdenc	286.660,03	26,43 %	7,58%		86,93%
Fornec e Contas a pagar CP	193.403,66	17,83 %	18,80 %		-51,65%
Valores Restituíveis	9.208,22	0,85%	0,45%		-----

Demais Obrigações a CP	595.498,16	1 . 5 2 0 . 5 0 0 . 0 0	54,89 %	75,16 %	-60,84%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0 . 0 0	-----	-----	-----
Total do Passivo	1.084.948,00	2 . 0 2 3 . 0 5 8 . 2 5			-46,37%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Passivo Circulante representa 100% do passivo total, sendo a conta Demais Obrigações a Curto Prazo com maior representatividade no grupo, com um percentual de 54,89; seguida da conta Obrigações Trabalhista e Previdenciária, 26,43%; Fornecedores e Contas a pagar Curto Prazo, 17,83% e por último a conta Valores Restituíveis, com 0,85%. Houve uma queda de 46,37% no Passivo Circulante. As contas que contribuíram para essa queda foram Demais Obrigações a Curto Prazo, com uma queda de 60,84%, seguida pela conta Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo, com queda de 51,65%. A conta Valores Restituíveis permaneceu estática. Houve aumento na conta Obrigações Trabalhistas e Previdenciária na proporção de 86,93%.

Quadro 29: Detalhamento do Passivo com suas respectivas conta contábil

DESCRIÇÃO	31/ 12/2020	31/ 12/2019
210.000.000 – PASSIVO CIRCULANTE	1.084.948,00	2.023.058,25
211.000.000 – Obrigações Trabalhistas, Prev	286.660,03	153.351,56
211.110.100 – Pessoal a Pagar	157.289,42	110.994,29
211.400.000 – Encargos Sociais a Pagar	129.370,61	42.357,27
218.810.000 - Valores Restituíveis	9.208,22	9.208,22
213.000.000 – Fornec e Contas a Pagar	193.403,66	339.998,47
213.110.101 – Fornec não financiados	193.403,66	339.998,47
218.000.000 – Demais Obrigações a Curto Prazo	595.498,16	1.520.500,00
218.900.000 – Outras Obrigações a Curto Prazo	595.498,16	1.520.500,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

2.1.1 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciária: Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

2.1.3 - Fornecedores e Contas a pagar: Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Exprime as obrigações da entidade, junto a terceiros, não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. Está incluso neste grupo de contas, a conta **Valores Restituíveis**, que Compreende os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo. Pelo exposto, conclui-se que valores restituíveis são retenção, ou seja, o valor na conta existente não pertence a secretaria, foi retido de um terceiro para efetuarmos um pagamento a outrem. Contudo, verificou-se a existência de retenções não pagas em época própria, a quais já foram solicitadas regularizações conforme Processo SEI nº 0026.412045/2019-53. Essa conta se apresenta em separada tanto no Ativo quanto no Passivo para que fique evidenciado sua contabilização; não sendo um direito da secretaria, pois temos uma obrigação para com esse ativo, mas também não podemos dizer que é uma obrigação, pois temos o passivo registrado em conta própria no ativo.

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro 30: Detalhamento do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO	31/ 12/2020	31/ 12/2019	AV 20	A H
Patrimônio Líquido				
(...)				
Resultados Acumulados	27.785.904,99	25.547.690,76	96,24%	8,76%
Superávit / Déficits do Exercício	-226.238,19	-8.549,75		
Super / Defic de Exercício Anteriores	25.547.690,76	34.105,25		
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.464.452,42	-7.611,17		
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00		-
Total do Patrimônio Líquido	27.785.904,99	25.547.690,76	96,24%	8,76%
Total do Passivo + PL	28.870.852,99	27.570.749,01		4,72%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Patrimônio Líquido representa um total de 96,24% do total do seu grupo (Passivo + PL), podemos observar um aumento de 4,72% no PL em comparação com o resultado do exercício anterior.

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 14:30:43
DATA EMISSÃO: 18/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	89.694,97	217.051,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	89.694,66	216.419,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,31	631,92
Transferências e Delegações Recebidas	28.059.049,24	31.049.139,21
Transferências Intragovernamentais	28.010.093,52	30.472.026,49
Transferências Intergovernamentais	48.955,72	577.112,72
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	136.681,04	5.211,83
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	125.000,00	0,00
Desincorporação de Passivos	11.681,04	5.211,83
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.993,87	35.565,33
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.993,87	35.565,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	28.288.419,12	31.306.967,40

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	9.117.255,68	10.082.862,61
Remuneração a Pessoal	7.195.235,13	8.035.377,04
Encargos Patronais	1.400.645,91	1.446.870,61
Benefícios a Pessoal	325.518,97	528.149,32
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	195.855,67	72.465,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.935,37	437.011,72
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	437.000,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.935,37	11,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.174.923,61	6.005.889,08
Uso de Material de Consumo	489.774,24	260.013,31
Serviços	2.015.576,87	5.745.875,77
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.669.572,50	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	14.854.922,18	14.293.338,38
Transferências Intragovernamentais	11.577.587,75	11.981.703,91
Transferências Intergovernamentais	2.226.170,27	240.000,00
Transferências a Instituições Privadas	1.051.164,16	2.071.634,47
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	355.227,29	8.861.242,80
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	355.227,29	8.861.242,80
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	552,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	552,23
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.393,18	176.019,33
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.393,18	176.019,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	28.514.657,31	39.856.916,15
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-226.238,19	-8.549.948,75

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro 31: Resumos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230001 – SEAS:

Conta	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
400.000.000 – VPAs Total		28.288.419,12	31.306.967,40
440.000.000	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	89.694,97	217.051,03
450.000.000	Transferências e Delegações	28.059.049,24	31.049.139,21
460.000.000	Valorização e Ganhos com Ativos	136.681,04	5.211,83
490.000.000	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.993,87	35.565,33
300.000.000 – VPDs Total		28.514.657,31	39.856.916,15
310.000.000	Pessoal e Encargos	9.117.255,68	10.082.862,61
320.000.000	Benefícios Previdenciários	10.935,37	437.011,72
330.000.000	Uso de Bens, Serviços e Consumo	4.174.923,61	6.005.889,08
350.000.000	Transferências Delegações Concedidas	14.854.922,18	14.293.338,38
360.000.000	Desvalor. Perda de Ativos e Incorpor de Passivos*	355.227,29	8.861.242,80
370.000.000	Tributárias	0,00	552,23
390.000.000	Outras Variações Patrimoniais	1.393,18	176.019,33

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Cálculo do Resultado Patrimonial: VPA – VPD = RP

RP = 28.288.419,12 – 28.514.657,31

RP = -226.238,19

UNIDADE GESTORA: 230001 – SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL HORA EMISSÃO: 14:32:08
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 18/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	29.129.681,62	33.952.672,68
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	88.218,98	216.669,11
Outras Rec. Deriv. e Originárias	1.538.809,09	2.691.406,49
Transferências correntes recebidas	27.502.653,55	31.044.597,08
DESEMBOLSO	29.009.138,47	34.446.555,56
Pessoal e demais despesas	11.534.391,93	17.434.084,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	15.885.370,66	14.069.675,16
Outros desembolsos operacionais	1.589.375,88	2.942.795,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	120.543,15	-493.882,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	541.050,35	253.344,64
Aquisição de Ativo não Circulante	541.050,35	253.344,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-541.050,35	-253.344,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-420.507,20	-747.227,52
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.883.107,01	9.630.334,53
Caixa e Equivalente de caixa final	8.462.599,81	8.883.107,01

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	48.955,72	577.112,72
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	27.453.697,83	30.467.484,36
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	27.502.653,55	31.044.597,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	714.152,71
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	2.356.170,27	345.000,00
Intragovernamentais	11.683.034,39	12.157.098,45
Outras transferências Concedidas	1.846.166,00	853.424,00
Total das Transferências Concedidas	15.885.370,66	14.069.675,16

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO	10.924.324,27	11.641.483,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	610.067,66	5.271.222,33
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	521.378,68
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.534.391,93	17.434.084,48

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.534.339,23	2.655.459,24
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.589.375,88	2.942.795,92
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

Fluxos de caixa consistem nas entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa. Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A Demonstração dos Fluxos de Caixa identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Importa esclarecermos que na composição dos valores de outros ingressos e outros desembolsos foi observado as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 20 - Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Desta forma adotamos a inclusão das movimentações ocorridas tanto no exercício de 2019 quanto no 2020 das contas descritas a baixo nesses campos, conforme detalhamento:

Quadro 32: Outros Ingressos e Outros Desembolsos Operacionais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Ingressos Operacionais		
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.534.339,23	2.655.459,24
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movim. Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis, Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00

Valores Restituíveis, Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Total	1.534.339,23	2.655.459,24
		Exercício Atual
Outros Desembolsos Operacionais		
(-) Valor Restituíveis – Passivo, Movimento Débito	1.589.375,88	2.942.795,92
(-) Valores Restituíveis - Ativo, Movimento Débito	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movim. Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Total	1.589.375,88	2.942.795,92

FONTE: DFC

No exercício de 2020, a geração líquida de caixa foi negativa na ordem de R\$ 420.507,20 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Caixa e Equivalentes de caixa inicial (BF/ DFC)	A	8.883.107,01
Caixa e Equivalente de caixa final (BF/ DFC)	B	8.462.599,81
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	A-B	-420.507,20

FONTE: Balanço Financeiro / DFC

UNIDADE GESTORA: 230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL
14:32:59
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
18/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO:
DATA EMISSÃO:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA										
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL	
		de Capital (AFAC)		Patrimonial						
Saldos Iniciais	0,00		0,00				25.547.690,76			
25.547.690,76										
Ajustes de exercícios anteriores							2.464.452,42			
2.464.452,42										
Aumento de capital										
0,00										
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas										
Juros sobre capital próprio										
Resultado do exercício							-226.238,19			-
226.238,19										
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00						
0,00										
Constituição / Reversão de reservas										
0,00										
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)										
Saldos finais	0,00		0,00	0,00			27.785.904,99			
27.785.904,99										

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar: a. o resultado do período; b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira); c. os ajustes de exercícios anteriores; d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos; e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos

ditames da Contabilidade Central do Estado – SUPER, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado - SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

ELIANE DA MOTA SANTOS
Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

Protocolo 0016376019

Portaria nº 193 de 15 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar, acompanhar e receber os serviços executados referente ao processo nº 0026.182630/2020-57, cujo objetivo é realizar o pagamento do Auxílio Financeiro conforme Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019.

1. **EDINA REGINA GOMES**, Gerente, Matrícula nº 300061179 (Membro) - Substuta: **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA**, Matrícula nº 300164502;
2. **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES**, Assessora, Matrícula nº 300149153 (Membro) - Substuta: **SANUZIA HELENE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Matrícula nº 300147833;
3. **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula 300144051 (Membro) - Substuta: **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Matrícula 300157411;

As servidoras designadas como Substitutas desempenharão as atividades nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º -Fica designado para emissão de Relatório de Execução nos processos continuados a servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Assistente Social, Matrícula nº 300130994.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 108 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0016763132

Portaria nº 192 de 15 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 12/2021/SEAS-GCON(0016703426) e Errata SEAS-GCON (0016709001), dos autos de 0026.108206/2021-21;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300156983, lotada na Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **21.04.2021 a 30.04.2021 e 03.05.2021 a 22.05.2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 11.04.2021 a 30.04.2021 FÉRIAS

Conceder 10 dias 03.05.2021 a 12.05.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016758832

Portaria nº 191 de 15 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.000141/2021-77, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão de certificado digital com fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo A3 (token), e-CNPJ, com validade no período de 24 meses, para atender necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO.

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS** -Assessora, Matrícula nº300167851(Presidente);
2. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assessora VII, Matrícula nº 300157411 (Membro);
3. **DJANIRA MARIA DA SILVA**, Matrícula, Assessora V, Matrícula nº 300158580 (Membro);

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS** -Assessora, Matrícula nº300167851, como Fiscal.

Art. 3º – Fica designada a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matrícula nº 300139738, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 0016742995

Portaria nº 789 de 29 de dezembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Rossi Brito de Jesus**, matrícula nº 300.167.064, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.274579/2020-57, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015469456

FEASE

Portaria nº 194 de 12 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa n. 30/2020/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 463 de 08 de outubro de 2020, 0065.449957/2020-58, em desfavor dos servidor I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.872, lotado na Unidade de Internação Masculina sentenciada I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016719895

Portaria nº 195 de 15 de março de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protocolo nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041 e Decisão 0016742750;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº 034/2020/PPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2020, em curso nessa CPPAD/FEASE, nos seguintes termos:

I - Posto isso,acolho o entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar - CPPAD/FEASE, que concluiu que a presente sindicância deve ter por conclusão, a abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor dos investigados: JOEL DE SOUZA BATISTA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972 - chefe de plantão, Equipe Plantonista: REGIS DE SOUZA NOGUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.244, ALEX COSTA FELIX, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.299, DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.867, DIEGO MORENO LOPES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.827, RODRIGO VINICIUS PEREIRA PIERIM, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.971 e TCHARLES RAFAEL EBERT, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522, haja vista sero instrumento adequado para apuração, com mais meios de se investigar o fato, bem como proporcionar a estes a mais ampla defesa e e contraditório que o caso requer.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0016745660

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.559786/ 2019-31
Credor	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA
CNPJ	01.905.016/ 0001-06;
Endereço	RUA JOÃO GOULART, Nº2483, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO-RO
Data de emissão	01/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura
Período de reconhecimento	JANEIRO 2021
Valor da despesa	R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/RO – na UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES/USARIQ-FEASE;

Considerando que o objeto, (Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal Nº 691(0016351362) acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016351432) e relatório de fiscalização(0016351461), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início doexercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal SIGEF, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA** , atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016699647

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.559786/ 2019-31
Credor	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA
CNPJ	01.905.016/ 0001-06;

Endereço	RUA JOÃO GOULART, Nº2483, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO-RO
Data de emissão	01/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura
Período de reconhecimento	JANEIRO 2021
Valor da despesa	R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (**Atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/RO – na UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA-FEASE**;

Considerando que o objeto, (**Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura**) , atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal N° 687(0016240735) acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016240957) e relatório de fiscalização(0016241051), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIP. LTDA** , atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016730578

Portaria nº 196 de 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.110498/2021-04.

Considerando a certidão nº 7 ID nº 0016733308, Justificativa ID nº 0016746059 e BAF ID nº 0016746905.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **fevereiro/2021**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	300093972	17
2.	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	40
3.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	40
4.	BRUNA DE LIMA MARTINS	300134916	32
5.	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	300134963	32
6.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	40
7.	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	300134967	20
8.	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	40
9.	ODALEA COSTA DE MORAIS	300033971	42
10.	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	44
11.	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	300092784	26
12.	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	300093335	12,5
13.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	26
14.	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	300093748	6
15.	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	300134974	12
16.	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	20

17.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	20
18.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	4
19.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	16
20.	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	300093486	10
21.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300093580	30
22.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	30
23.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	20
24.	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	300092970	32
25.	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	44
26.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	36
27.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	44
28.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519	44
29.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	44
30.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	44
31.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	44
32.	JORGE CASSIO DE CAMPOS	300093297	10
33.	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	44
34.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	44
35.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	44
36.	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155	16
37.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	44

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016746969

Portaria nº 197 de 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.110498/2021-04.

Considerando a certidão nº 7 ID nº 0016733308, Justificativa ID nº 0016746059 e BAF ID nº 0016746905.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **janeiro/2021**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	300134825	6
2.	FERNANDA DE ARAÚJO CHAVES	300088314	12

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016749849

Portaria nº 198 de 15 de março de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.110498/2021-04.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Considerando a certidão nº 7 ID nº 0016733308, Justificativa ID nº 0016746059 e BAF ID nº 0016746905.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **dezembro/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	300093748	26

Presidente/Gab-Fease
Antônio Francisco Gomes Silva

Protocolo 0016750044

Portaria nº 199 de 15 de março de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento a servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **março de 2016a março de 2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300136960	Tatieli Barboza de Matos Silva	Psicólogo	16/ 03/2016	TEPASC-01	TEPASC-02	15/ 03/2020

Porto Velho, 01 de março de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0016760746

SEDAM

TERMO

Publicação de solicitação de Licenciamento Ambiental do Laboratório de Análises Ambientais - LAA/SEDAM

O Laboratório de Análises Ambientais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia torna público que requereu à Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Porto Velho, a Licença Ambiental - Modo Simplificado, para atividade laboratorial, estando localizado na Av. Presidente Dutra c/ Rua Pr. Ângelo Cerry, nº 4406, Bairro: Pedrinhas. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ

Analista Ambiental/Química

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado da SEDAM

Protocolo 0016745658

SEDI

ATO CONCESSÓRIO Nº 1/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021,

CONCEDE:

O incentivo tributário previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS** devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - **EFD** (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **CASTANHA DO BRASIL (SEM CASCA QUEBRADA - CX C/ 20 KG, SEM CASCA MÉDIA - CX C/ 20 KG, SEM CASCA LARGE - CX C/ 20 KG, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 250 G, SEM CASCA INTEIRA - CX C/ 250G, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 250 G, SEM CASCA INTEIRA - CX C/ 500 G, SEM CASCA PEDAÇO - CX C/ 1KG E CASTANHA SEM CASCA INTEIRA- CX C/ 1 KG)**, pertencentes ao **NCM 0801.22.00**, conforme projeto técnico-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, pela empresa **CASTANHAS OURO VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **35.040.031/0001-50**, Inscrição Estadual nº **5496934**, localizada no município de **Jaru**, na modalidade de **implantação**, a **contar da data da publicação**.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016684624

ATO Nº 2/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **PAPEL GUAJARÁ LTDA**, CNPJ nº **20.630.021/0001-06**, Inscrição Estadual nº **4125860**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 007/2016/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 14 (quatorze) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016685343

ATO Nº 3/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **LUPY INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **20.450.634/0001-53**, Inscrição Estadual nº **4105362**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **ampliação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 14/2018/SEDI-CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 23 (vinte e três) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016686420

ATO DE INCLUSÃO Nº 1/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021,

CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.264.950/0001-06**, Inscrição Estadual nº **1705946**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 009/2008/CONDER, o qual foi renovado nos Atos Concessórios nº 2 e 6/2018/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos aprovados e especificados a seguir: **FEIJÃO PRETO MESTRE CUCA FD e FEIJÃO PRETO MESTRE CUCA T1** - pertencentes ao **NCM0713.33.19**, **FEIJÃO PRAIA MESTRE CUCA FD** - pertencente ao **NCM0713.33.29**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA TRAD T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA PREMIUM T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA T1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA MESTRE CUCA FD**, **FEIJÃO LADO BOM BANDA**, **FEIJÃO CARIOCA DELICIA T1 N1 FD**, **FEIJÃO CARIOCA LADO BOM GRÃO**, **FEIJÃO CARIOCA CABOCLO T1 FD** e **FEIJÃO CARIOCA SAN GENARO T2 FD** - pertencentes ao **NCM0713.33.99**, a **contar da data da publicação**.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimento (Fixos e Capital de Giro) e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016686603

ATO Nº 4/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021, e considerando ainda a manifestação expressa da empresa abaixo identificada que solicita o cancelamento do incentivo tributário, instituído na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto

nº 12.988, de 13/07/2007,

CONCEDE:

O CANCELAMENTO DEFINITIVO do incentivo tributário da empresa **LATICÍNIOS DANY LTDA**, CNPJ nº **63.794.622/0001-59** e Inscrição Estadual nº **369349**, localizada no município de **Monte Negro**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 064/07/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0846, de 25/09/2007, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 016/2017/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 140, de 27/07/2017, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016687747

ATO Nº 5/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021, e considerando ainda a manifestação expressa da empresa abaixo identificada que solicita o cancelamento do incentivo tributário, instituído na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007,

CONCEDE:

O CANCELAMENTO DEFINITIVO do incentivo tributário da empresa **MARBRÁS MARMORARIABRASIL LTDA**, CNPJ nº **04.559.589/0001-13** e Inscrição Estadual nº **39080**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 003/2015/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2664, de 20/03/2015, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016688003

ATO Nº 6/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021, e considerando ainda a manifestação expressa da empresa abaixo identificada que solicita o cancelamento do incentivo tributário, instituído na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007,

CONCEDE:

O CANCELAMENTO DEFINITIVO do incentivo tributário da empresa **PORTOLAMINAS IND., COM. E EXP. DE MADEIRAS EIRELI**, CNPJ nº **05.195.317/0001-44** e Inscrição Estadual nº **1121359**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, concedido por meio do Ato Concessório nº 004/2008/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0939, de 20/02/2008, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 054/2017/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 243, de 28/12/2017, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016688236

ATO Nº 7/2021/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09/03/2021,

RESOLVE:

1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **JBS S/A**, CNPJ nº **02.916.265/0209-42** e Inscrição Estadual nº **3754472**, localizada no município de **Colorado do Oeste**, na modalidade de **implantação**, concedido por meio do Ato Concessório nº 010/07/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 025/2017/CONDER, previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005 e Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

2) Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 120 (cento e vinte) empregos diretos até o mês abril de 2021, devendo ser recomposto a partir de maio o número mínimo de empregos previsto na legislação, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER.

3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016692446

RESOLUÇÃO N. 1/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental : Estimular e apoiar as ações voltadas para o desenvolvimento do turismo, especialmente o ecoturismo do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 4/2020/SEDI-COMEX e 16/2020/SEDI-ASSJUR, bem como Despacho PGE-ASSESADM, com aprovo do teor do Parecer nº 16/2021/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 398.920,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), a serem utilizados para a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de Plano Estratégico, sendo o objeto o "Plano Estadual de Turismo do Estado de Rondônia", proposto pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, na modalidade de descentralização de crédito orçamentário prevista na Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017.

Art. 4º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016693996

RESOLUÇÃO N. 2/2021/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Infraestrutura para a Industrialização: Implementar e apoiar as ações municipais que visem à implantação de áreas, centros e distritos industriais do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 1/2020/SEDI-GPPP e 23/2020/SEDI-ASSJUR, bem como Despacho PGE-ASSESADM, com aprovo do teor do Parecer nº 23/2021/SEDI-ASSJUR;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 71ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.694.588,73 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), a serem utilizados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte do Estado de Rondônia – PELT-RO, com execução direta da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Gerência de Parceria Público-Privada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 10 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0016694485

SETUR

Portaria nº 21 de 11 de março de 2021

Designa servidores por Suprimento de Fundos na Setur.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que tratam sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

Considerando o Decreto Estadual nº 12.014 de 9 de fevereiro de 2006, que altera a redação do parágrafo único do art.2º do 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores da Setur para a Concessão de Suprimentos de Fundos, com o objetivo de custear despesas de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, denominado "adiantamento", nos termos do art. 68, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica designado o servidor, Jhon Pablo Galdino Passos - Coordenador de Administração e Finanças - CPF nº 966.512.372-68 - matrícula 300156067, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

§ 2º Fica designado a servidora, Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Assessora I - CPF nº 703.092.482-72 - matrícula 300050828, como responsável por suprimento de despesas de pronto atendimento, a serem alocados na conta orçamentária 339030-Material de Consumo e 339039-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, classificada na conta de Suprimento de Fundos.

Art. 2º O adiantamento será concedido, com autorização expressa do ordenador de despesa, até o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o exercício corrente e para cada servidor previsto no art. 1º, com base de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada concessão, de acordo com o Plano de Aplicação, Propostas de Concessão de Suprimento de Fundos, Justificativa da finalidade da concessão para a realização das despesas, manifestado pelos beneficiários do adiantamento, em processo administrativo específico e individual, autuado nos termos do Decreto Estadual 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

§1º Em caso de concessão em base mensal, o saldo existente no final do mês será abatido do valor do adiantamento do mês seguinte.

Art. 3º Compete ao Suprido:

I - Cientificar-se das disposições para utilização do suprimento de fundos nos termos definidos no Decreto Estadual nº 10851 de, 29 de dezembro de 2003, que institui a concessão de suprimento de fundos e a utilização do cartão de débito corporativo para o custeio das despesas;

II - Realizar os pagamento por meio de cartão débito corporativo, em nome do beneficiário do adiantamento, em conta bancária, denominada " Conta de Adiantamento";

III - Apresentar para o ordenador a prestação de contas do adiantamento de forma individualizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, com a identificação do número de cartão de débito corporativo, contendo: a) memorando de encaminhamento da prestação de contas à coordenadoria de administração e financeira, com a descrição da relação dos documentos enviados; b) notas fiscais das despesas realizadas, em nome do órgão, seguido do nome do responsável pelo adiantamento; c) extrato bancário analítico emitido pelo banco, com saldo inicial R\$ 0,00 (zero), valor do adiantamento, os pagamentos mensais e o saldo no mês; d) demonstrativo analítico das despesas realizadas, contendo dados dos fornecedores, nota fiscal, valor, descrição dos produtos/serviços; e) demonstrativo do crédito autorizado e dos gastos, em correspondência com os valores (débito/crédito) registrados no extrato bancário; f) justificativa evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos, IV (material de consumo) do art. 1º do decreto 10.851/2003, pelo regime comum; g) justificativa de não ocorrência de fragmentação de despesa;

IV -Caso não haja gastos, apresentar justificativa, indicando os motivos que impediram a aplicação do adiantamento;

V - O saldo existente no encerramento do exercício, na conta bancária em nome do suprido será automaticamente cancelado e revertido a conta-única do tesouro estadual por meio de Documento de Arrecadação Estadual-DARE.

Art. 4º O suprimento de fundo será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício e, nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido;

Art. 5º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido e incompatíveis com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Em caso de descumprimento na aplicação do adiantamento, o ordenador determinará, imediatamente providências, visando o saneamento de possíveis irregularidades e, se for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, se constatado dano ao erário será instaurado Tomada de Contas Especial, que, após o devido relatório e certificado da Controladoria Geral do Estado, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para julgamento.

Art. 7º Finda-se o prazo para concessão e uso de suprimentos previstos nesta portaria na data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendência Estadual de Turismo

Protocolo 0016709102

SEOSP

Portaria nº 92 de 16 de fevereiro de 2021

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** e o **EXECUTANTE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.938 de 30 de dezembro de 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, Decreto nº 25.730, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DIOF do dia 21/01/2021, que Estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2021 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO

Descentralização de Crédito para Pagamento do Serviço de Locação de Veículos, referente ao Contrato nº 018/PGE-2020.

II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo.

III - DE/CONCEDENTE:

270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

IV - PARA/EXECUTANTE:

110009 – Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO

V – CRÉDITO

Plano de Trabalho: 1015

UG: 270001 - SEOSP

Fonte: 0100

P/A: 2087

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 105.102,00 (cento e cinco mil cento e dois reais)

Art.2º - Este Termo de Descentralização Crédito entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021.

Art.3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Concedente

CARLOS LOPES SILVA

Executante

Protocolo 0016257663

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016702743) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016748971)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0016745582)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0016751934)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Região 05 - Rolim de Moura e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 05. Rolim de Moura e entorno, 31,35 m - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo; Rolim de Moura e entorno - 1,00 unid - conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos.

Porto Velho, 15 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016756396

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; comunica aos interessados e ao público em geral que fica retificado Portaria nº 86 de 11 de fevereiro de 2021 (id. 0016163487), publicado no Diário Oficial de Rondônia no dia 19/02/2021, considerando o que consta.

RESOLVE

Onde se lê: **Convênio nº. 278/PGE-2020**Leia-se: **Convênio nº 212/PGE-2020**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016640030

DER

Portaria nº 390 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-SECAL (0016628438), nos autos do Processo n. 0009.101669/2021-71; resolve:

Art. 1º **Convalidar a remarcação** do gozo de férias da servidora **HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 300155850, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, agendada em escala de férias/2020 para usufruir nos períodos de 06/7/2020 a 15/7/2020 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 13/10/2020 a 22/10/2020 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição no **novo período de 26/4/2021 a 15/5/2021 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0016637391

Julgamento nº 2/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pelo Relatório Conclusivo de Investigação (id 0016233585), que trata de conclusão dos trabalhos da Comissão processante em relação ao Processo de Sindicância SEI N. 0009.098609/2020-82 -SAI N. **004/2020/CPPS/CORRG/DER-RO**, instaurado por força da Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 (fl. 20), encarregada de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0021.560844/2019-85, relativo a acidente de trânsito envolvendo o veículo Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placas OHV-5036, pertencente ao acervo do DER/RO, sob a responsabilidade da 13ª Residência Regional (Porto Velho), conforme Portaria nº 344 de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 40 em 03 de março de 2020 (fl. 3).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado (id 0016233585); análise processual 12 (id 0016583247) e decisão 05 (id 0016667787), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar o arquivamento** da presente sindicância, por ausência de justa causa para a promoção do feito disciplinar nos termos da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, (art. 189 § 1º).

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0016695536

Julgamento nº 3/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pelo Relatório Conclusivo de Investigação (id 0014929307), que trata de conclusão dos trabalhos da Comissão processante em relação ao Processo de Sindicância SEI N. 0009.196654/2020-00 -SAI N. **12/2020/CPPS/CORRG/DER-RO**, conforme Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 033, de 18 de fevereiro de 2020 (id 0011934894), encarregada de apurar os fatos expostos no Memorando nº 713/2019/DER-5RR (id 8905471), relativos ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial desta autarquia, e Portaria nº 819/2020/DER-CORRG, de 11 de maio de 2020 (id. 0011661926), publicada no DOE nº 92, de 15 de maio de 2020 (id 0011661926), encarregada de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0021.560844/2019-85, relativo a acidente de trânsito envolvendo o veículo Caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placas OHV-5036, pertencente ao acervo do DER/RO, sob a responsabilidade da 13ª Residência Regional (Porto Velho), conforme Portaria nº 344 de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 40 em 03 de

março de 2020 (fl. 3).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado (0014929307); análise processual 6 (id 0016291824) e decisão 3 (id 0016623513), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar o arquivamento** do Processo de Investigação Administrativa SAI N. 012/2020/CORRG/DER, nos termos do art. 189 § 1º, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992, **em decorrência da extinção de punibilidade**, prevista no art. 107 do Código Penal Brasileiro.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0016696656

Julgamento nº 4/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pelo Relatório Conclusivo de Investigação (id 0015169029), que trata de conclusão dos trabalhos da Comissão processante em relação ao Processo de Sindicância SEI N. 0009.276784/2020-17 -**SAI N. 014/2020/CPPS/CORRG/DER-RO**, instaurado por força da Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 (ID 0012584603) e Portaria nº 938 de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 103, de 01 de junho de 2020 (ID 0012584603), encarregada de apurar os fatos relacionados a acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial TOYOTA HILUX, placas QTA-4255, pertencente a frota desta autarquia, ocorrido no dia 10/02/2020, na Estrada do Anel Viário, no município de Ji-Paraná/RO.

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado (id 0015169029); análise processual 5 (id 0016169567) e decisão 1 (id 0016616664), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar:**

I) O arquivamento da presente investigação, tendo em vista que a causa do acidente se deu por negligência de terceiro, (LAUDO Nº 331/2020/CCRM-JP/POLITEC/SESDEC/RO - id0012584514), inexistindo justa causa para a promoção do feito disciplinar nos termos do art. 189 § 1º da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

II) Em relação aos danos causados ao patrimônio público, sejam os autos remetidos a Procuradoria Jurídica deste Departamento, objetivando impetrar medidas legais para o ressarcimento que causou perda total do Veículo Oficial TOYOTA HILUX, Placa QTA-4255, pertencente a frota desta Autarquia, segundo parágrafo, do item II, da Petição Inicial do envolvido (fls. 54 e 55 do id 0015215874), a qual aponta que o veículo oficial, após sofrer perda total, foi avaliado em **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, por desatenção do motorista do veículo Toyota Yaris Sedan, Placa QTB-6739, MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF n. 626.755.081-87, portador da cédula de identidade n. 975940 MT, residente na linha 15, lote 246, gleba 1, KM 4/5 – na cidade de Alvorada Do Oeste – Zona Rural – 76930-000. (Laudo Pericial nº 331/2020/CCRM-JP/POLITEC/SESDEC/RO (fl. 8 do id 0012584514).

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0016697470

Julgamento nº 1/2021/DER-CORRG

Em atendimento as informações trazidas pelo Relatório Conclusivo de Investigação (id 0016151443), que trata de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em relação ao Processo de Sindicância SEI N. 0009.520424/2020-68, **SAI N. 027/2019/CPPS/CORRG/DER-RO**, instaurado por força da Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 (fl. 90), encarregada de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 0009.441080/2018-15, relativo a suposta extração irregular de cascalho por servidores desta Autarquia conforme Portaria nº 1320/2019/DER-CORRG, de 16 de outubro de 2019 (fl. 01) publicada no DOE nº 195, de 17 de outubro de 2019 (fl. 02).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pelo Colegiado (id 0016151443); análise processual 9 (id 0016321297) e decisão 06 (id 0016669476), cujos fundamentos adoto como razões de JULGAR, para **determinar o arquivamento** da presente sindicância, por ausência de justa causa para a promoção do feito disciplinar nos termos da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, (art. 189 § 1º).

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0016694071

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº203/18/DER/RO, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito, portador do RG nº 04269886-39 - SSP-BA e CPF nº 410.644.905-72, conforme (Ids. 0015814205 e 0015814250).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Ampliação de Metas ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo (Id. 4032061), conforme Ofício nº 55/COOPPLAN/2021 (Id. 0016499792), Despacho/GECON (Id. 0016499901), Parecer nº 282/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (Id. 0016689663) e, disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.407127/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 0016717926

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020/SUPEL**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020/SUPEL (0015795145), Despacho SUPEL-SIRP (0016322715), Documentos de Habilitação (0016750400), Termo de Referência DER-GLOG (0015778719), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0016642102) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016668146)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 341/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 525/2020**, do **Processo Administrativo 0009.025825/2021-90**, cujo **Objeto** é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. M. R. DIAS PAIAO LTDA, CNPJ sob o nº 29.331.151/0001-04, vencedora dos Itens 011, 028, 029, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 044, 064, 065, 066, 068 e 069, no valor total de **R\$ 327.883,77 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0016752001

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020/SUPEL**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020/SUPEL (0015795223), Despacho SUPEL-SIRP (0016391226), Documentos de Habilitação (0016667223), Termo de Referência DER-GLOG (0015731032), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0016702767) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016733310)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 341/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 525/2020**, do **Processo Administrativo 0009.021961/2021-19**, cujo **Objeto** é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, vencedora dos Itens 047 e 048 no valor total de **R\$ 2.348,47 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0016746217

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020/SUPEL

O **PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e **Portaria nº 1071, publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 e nº 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 341/2020 (0015793966)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0016322507)**, **Documentos de Habilitação (0016556892)**, **Termo de Referência DER-GLOG (0015705221)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0016649653)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016687225)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 341/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 525/2020**, do **Processo Administrativo 0009.019567/2021-11**, cujo **Objeto** é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. TW SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 11.721.022/0001-67, vencedora dos Itens 001, 008 e 013 no valor total de R\$ 313.543,13 (trezentos e treze mil quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

FITHA

Protocolo 0016744449

ATO Nº 24/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 015/19/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco/RO, processo administrativo nº 0009.145007/2019-98, que tem por objeto é recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas :Linha 28 GOGO Trecho: BR 429/ KM 14,20 14.200,00 85.200,00 Linha 03 Trecho: linha 4 b/ km 15,80 15.800,00 94.800,00 linha 05 c trecho: travessão da linha 04/ km 11 11.000,00 66.000,00 linha 04 a trecho: linha 04 b/ km 13,70 13.700,00 82.200,00 linha 06 trecho: br-429/0,00 km até 24,00km 24.000,00 144.000,00 linha 07 trecho: BR 429 lado esquerdo/ km 24,50 24.500,00 147.000,00 linha 12 trecho: BR 429 / km 23,00 23.000,00 138.000,00 linha 2-b trecho: BR 429 / km 32,00 32.000,00 192.000,00 linha 2-a trecho: BR 429 / km 19,80 19.800,00 118.800,00 linha 3 trecho: BR 429 / km 9,10 9.100,00 54.600,00 linha 4 c trecho: rua projetada (área urbana) / km 24,20 24.200,00 145.200,00 linha 07 trecho: BR 429 lado direito/ km 7,70 7.700,00 46.200,00 linha 21 trecho: BR 429 lado esquerdo/ 24.000,00 km 4,00 4.000,00 linha 25 trecho: BR 429 lado direito/ km 19,30 19.300,00 115.800,00 linha 26 trecho: linha 90/ km 24,10 24.100,00 144.600,00 linha 27 trecho:br-429/ km 18,90 18.900,00 113.400,00 linha 29 trecho:br-429/ km 20,20 20.200,00 121.200,00 linha 33 trecho:br-429/ km 13,70 13.700,00 82.200,00 linha 22 trecho: linha 21 / linha 26 13.500,00 81.000,00 linha 66 trecho: br-429 / km 12,100 12.100,00 72.600,00 linha 72 trecho: br-429 / km 12,000 12.000,00 72.000,00 trav. linha 90 trecho: linha km 90 / km 10,00 10.000,00 60.000,00 linha dos goianos trecho: br-429 / km 14,40 14.400,00 86.400,00 Linha Boladeira,trecho: Travessão da Linha 90/LINHA 26 11.000,00 66.000,00 LINHA 90 Trecho: BR-429/Travessão da Linha90 18.900,00 113.400,00 Totalizando uma extensão de 426.30 km, no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016764218

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº73/2019/PJ/FITHA, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015860631).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 536/GAB-PMP/2020 (0016542461), Despacho DER-GECON (0016542516), Parecer nº 295/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO (0016746315) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.387211/2019-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 073/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0016761951

ATO Nº 25/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 020/2020/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, processo administrativo nº 0009.124207/2020-41, que tem por objeto a aquisição de tubos metálicos MP 100, circular epoxy, espessura de 2,00mm diâmetro e 1,80 metros, Mod. 18 extensão de 63,00 metros e MP 100, circular epoxy, espessura de 2,00mm diâmetro e 0,80 metros, Mod. 8 C, extensão de 90 metros, para instalação de bueiros, em estradas vicinais. Totalizando uma extensão de 153,00 metros, no município de Theobroma/RO.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016771592

ATO Nº 26/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 020/2019/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, processo administrativo nº 0009.155572/2019-63, que tem por objeto a aquisição de 80,00 metros de tubos armados para implantação de bueiros em estradas vicinais, no município de Urupá/RO.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016772185

TERMO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE USINA DE ASFALTO QUENTE****COM PRAZO DETERMINADO**

Em 25 de fevereiro de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e ao **MUNICÍPIO DE JARU** CNPJ nº 04.279.238/0001-59, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 930.305.762-72, endereço Rua Ricardo Cantanhede, 952 – Bairro Liberdade – Jaru-RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Um) Usina de Asfalto Quente, com um conjunto de tanque sendo 20 mil litros para reservatório de diesel e um reservatório para 40 toneladas de CAP – Marca Terex – Ano de Fabricação: 2013 – Patrimônio Usina nº 8650, Patrimônio tanque nº DER 9804/FITHA 00237.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, a contar de 25 de fevereiro de 2021, encerrando-se em 25 de fevereiro de 2022, podendo ser, ou não, prorrogável por igual período.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de depositário do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o depositário providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral-DER

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito de Jaru/RO

Protocolo 0016424011

JUCER

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria de férias nº 174 de 10 de março de 2021.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/19, publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DAIANE DOS SANTOS LIMA**, **ASSISTENTE I**, matrícula 300147402, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/21 a 07/04/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC160

Portaria nº 40 de 12 de março de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano (12 meses) o Regime de Escritório Remoto - Home Office do servidor **Marcio Sugahara Azevedo, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147313**, Lotado no Escritório Regional de Cacoal - JUCER, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a contar da data de 1º de Abril de 2021, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0016717374

Portaria nº 41 de 12 de março de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office”, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º. Prorrogar por mais um ano (12 meses) o Regime de Escritório Remoto - Home Office da servidora **Rosângela de Souza Saraiva, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147366**, lotada no DCI - Divisão de Cadastro e Informação, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a contar da data de 02 de Setembro de 2020, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0016717687

IPEM

EXTRATO

EXTRATO Nº 0007

CONTRATO Nº 18/2020/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: **COPIADORA RORIZ LTDA- CNPJ/MF: 22.882.427/0001-01**

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo: **70 (setenta) cordões personalizados, bem como presilhas para crachás**, com especificações conforme Cláusula Segunda, com garantia pelo período de 12 (doze) meses. Sendo adquiridos através de Licitação na Modalidade de **Dispensa de Licitação**, onde têm como a finalidade atender as necessidades do IPEM/RO nas fiscalizações e equipe técnica em todo o Estado de Rondônia.

VALOR: R\$ 413,00

DESPESA: P/A: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 40.00.91 – Fonte: 0643.

PROCESSO: 0017.328812/2020-90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2020

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO

- JOHNNWOEY RAMOS DE ARAÚJO - Representante da Empresa

- CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA - Coordenadora Administrativa Financeiro IPEM-RO

- CARLOS NYSTROM SILVA MARINHO - Gestor de Contratos – IPEM/RO

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS NYSTRÖM SILVA MARINHO

Gestor de Contrato

Protocolo 0015680288

Portaria nº 37 de 15 de março de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando que consta nos autos do Processo n. 0017.309517/2020-34.

RESOLVE: **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **Caroline Ramos das Graças da Silva**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300130586, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO, nos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2021**, referente ao **1º Quinquênio** de 19/11/2014 a 18/11/2019.

Art. 1º. Ficam **MARCADAS** Licença Prêmio de 3 (três) meses para usufruto no período dos meses de **Junho, Julho e Agosto de 2021**, referente ao **1º Quinquênio** de 19/11/2014 a 18/11/2019.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0016751066

DETRAN

Portaria nº 387 de 15 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.067196/2021-36,

Resolve:

Art.1º - **Conceder**, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1638/2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Diretor Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/REFERENCIA	
							ATUAL	NOVA
300088133	ELKJEANS MOERSCHBACHER	20/ 05/2009	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	2/ A	2/ B
300091126	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	20/ 08/2009	ARIQUEMES	TEC. EM MANUTENÇÃO	32	79	2/ A	2/ B
300092905	SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA	23/ 11/2009	ARIQUEMES	AUX. ADMINISTRATIVO	36	91	2/ A	2/ B
300114676	LUANA PRADO NERES DE OLIVEIRA	15/ 12/2011	ARIQUEMES	AGENTE DE TRÂNSITO	37	91	1/ D	2/ A
300114677	JELIA ANTUNES GOMES	19/ 12/2011	ARIQUEMES	AGENTE DE TRÂNSITO	35	86	1/ D	2/ A
300092895	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	16/ 11/2009	BURITIS	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2/ A	2/ B
300075778	CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA	24/ 04/2008	CACOAL	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	1/ D	2/ B
300093075	EDUARDO KENEDY COELHO	27/ 11/2009	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2/ A	2/ B
300075782	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	09/ 06/2008 01/08/2014	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	2/ A	2/ B
300082198	GILSON CARLOS DA SILVA	22/ 12/2008 22/11/2016	CAMPO NOVO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	96	2/ A	2/ B
300142492	ALEX ANTONIO DE SOUZA	01/ 08/2017	CAMPO NOVO	AGENTE DE TRÂNSITO	88	88	1/ A	1/ B
300142640	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	02/ 08/2017	CAMPO NOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	90	90	1/ A	1/ B
300145927	NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO	28/ 12/2017	CASTANHEIRAS	AGENTE DE TRANSITO	96	96	1/ A	1/ B
300142763	JOSEANE SPARVOLI DA SILVA	21/ 08/2017	CEREJEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	100	100	1/ A	1/ B
300142757	FRANCIELE CARAGNATO TEIXEIRA	14/ 08/2017	COLORADO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	96	96	1/ A	1/ B
300093963	JOSE EDIMILSON SALGUEIRO	28/ 12/2009	CUJUBIM	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2/ A	2/ B
300142679	ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	14/ 08/2017	CUJUBIM	AGENTE DE TRÂNSITO	96	96	1/ A	1/ B
300142655	CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA	14/ 08/2017	CUJUBIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	96	96	1/ A	1/ B
300105072	EVANI DOS SANTOS SILVA	28/ 02/2011	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	87	1/ D	2/ A
300091503	SUELEN DEODATO SALES	31/ 08/2009	GUAJARÁ MIRIM	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300091724	GESCENI BISPO DA SILVA	10/ 09/2009	GUAJARÁ MIRIM	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2/ A	2/ B
300114539	KELLYANE EGUEZ SANTOS	30/ 11/2011	GUAJARÁ-MIRIM	OPERADOR DE COMPUTADOR	40	100	1/ D	2/ A
300091209	NAIARA BRITO VELOZO	25/ 08/2009	JACI PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300111717	EQUILAR BATISTA DA SILVA	15/ 08/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	36	91	1/ D	2/ A
300111734	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	31/ 08/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	39	99	1/ D	2/ A
300112454	MIGUEL ANGELO MENDES	15/ 09/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	39	97	1/ D	2/ A
300142624	NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO	14/ 08/2017	JARU	AGENTE ADMINISTRATIVO	94	94	1/ A	1/ B
300075876	ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	22/ 04/2008	JI-PARANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300092704	MARIA LILIAN FAUSTINO	19/ 11/2009	JI-PARANÁ	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2/ A	2/ B
300092771	JOSE DAMIAO LIMA DE AZEVEDO	20/ 11/2009	JI-PARANÁ	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	100	2/ A	2/ B

300145269	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	23/ 10/2017	JI-PARANÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	86	86	1/ A	1/ B
300109242	FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	16/ 06/2011	JI-PARANA COMEX	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	1/ D	2/ A
300092802	VALDENILDO DE JESUS MIRANDA	17/ 11/2009	MACHADINHO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2/ A	2/ B
300143790	DAIANE GISELE DA SILVA	02/ 10/2017	MIGRANTINOPOLIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	100	100	1/ A	1/ B
300144419	JEAN PEDRO ALVES MAIA	23/ 10/2017	NOVA DIMENSÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	97	97	1/ A	1/ B
300092818	LUANA RAMOS DOS SANTOS	18/ 11/2009	OURO PRETO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	94	2/ A	2/ B
300092714	APARICIO MALINOWSKI	20/ 11/2009	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2/ A	2/ B
300092767	DOUGLAS DA SILVA TAVARES	20/ 11/2009	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	34	86	2/ A	2/ B
300092884	PRISCILA OKADA	20/ 11/2009	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2/ A	2/ B
300093058	LUCIVALDA DA LUZ LOPES	26/ 11/2009	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2/ A	2/ B
300093895	MIRLEY SUELEM ANDRADE	21/ 12/2009	OURO PRETO DO OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	37	93	2/ A	2/ B
300114361	MARIA CAROLINA DA COSTA	28/ 10/2011	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	34	85	1/ D	2/ A
300114672	VIVIANE MARTINELLI	05/ 12/2011	OURO PRETO DO OESTE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	1/ D	2/ A
300035715	SANDRA DARC DIAS	23/ 05/1996	PIMENTA BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO	37	93	ESP/ C	ESP/ D
300092631	LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	05/ 11/2009	PIMENTA BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	2/ A	2/ B
300092922	REINALDO ALVES DE SOUZA	23/ 11/2009	PIMENTA BUENO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	93	2/ A	2/ B
300093070	FLAVIA TENORIO DE MATOS	26/ 11/2009	PIMENTA BUENO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	2/ A	2/ B
300093950	MARCILENE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	21/ 12/2009	PIMENTA BUENO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	95	2/ A	2/ B
300114415	ADELINO SILVA DE ARAUJO	30/ 11/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	38	94	1/ D	2/ A
300035695	ADEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/ 09/1995	PORTO VELHO	MOTORISTA	35	88	3/ C	3/ D
300072970	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	30/ 01/2008 30/06/2014	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	35	88	2/ A	2/ B
300079180	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	21/ 10/2008	PORTO VELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37	93	2/ A	2/ B
300093959	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	23/ 12/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300091474	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	02/ 09/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	2/ A	2/ B
300143789	AMANDA MACIEL NOGUEIRA	03/ 10/2017	PORTO VELHO	DESENHISTA	94	94	1/ A	1/ B
300104899	ARIANE DOS SANTOS SOUZA	28/ 01/2011	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	33	83	1/ D	2/ A
300035599	CARLOS ANTONIO TRAJANO	31/ 12/1994	PORTO VELHO	ENGENHEIRO	38	96	ESP/ B	ESP/ C
300142681	CASSIO ANDRE AGUIAR	02/ 08/2017	PORTO VELHO	CONTADOR	95	95	1/ A	1/ B
300092932	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	23/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300094043	DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	29/ 12/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	1/ C	2/ B
300108342	DANIEL STEELE DIAS	30/ 05/2011	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	38	94	1/ D	2/ A
300131740	DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA	12/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	34	85	1/ B	1/ C
300035667	DENILSON NOGUEIRA NASCIMENTO	01/ 09/1995	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	ESP/ C	ESP/ D

300133670	DENIS JANUARIO BERTOLEZA	18/ 08/2015 01/11/2020	PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	37	92	1/ B	1/ C
300073917	DERIO KRAUSE	03/ 03/2008 03/03/2018	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	37	94	1/ D	2/ A
300092806	EDINAMAR LIMA DA SILVA	19/ 11/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	95	2/ A	2/ B
300092926	ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	24/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	2/ A	2/ B
300114418	ERIQUE PARDO DA COSTA	30/ 11/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	96	1/ D	2/ A
300072735	EVA NEGRETTI DOMINGUES	11/ 01/2008 01/05/2018	PORTO VELHO	TÉC. EM CONTABILIDADE	40	99	1/ C	1/ D
300089679	FABIANO ALVES DA SILVA	15/ 06/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	2/ A	2/ B
300092908	FLAVIA LEMOS FELICIO	19/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	99	2/ A	2/ B
300091133	FRANCISCA SABLINA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	18/ 08/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	38	95	2/ A	2/ B
300085538	FRANCISCO ALBERTO F. R. ALBUQUERQUE	27/ 02/2009	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	34	85	2/ A	2/ B
300094539	FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO	29/ 01/2010 11/09/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	40	99	1/ D	2/ A
300131753	GICELE DE OLIVEIRA	29/ 04/2015	PORTO VELHO	PEDAGOGA	39	98	1/ B	1/ C
300142844	GISELE DA SILVA SOARES	14/ 08/2017	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	84	84	1/ A	1/ B
300082199	GUSTAVO SANTOS B. DA SILVA	18/ 12/2008 01/08/2016	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300113789	HELIO DE SOUZA MARQUES	13/ 10/2011	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	38	96	1/ D	2/ A
300131705	IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	40	100	1/ B	1/ C
300089380	ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	03/ 06/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300035645	ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS	01/ 09/1995	PORTO VELHO	EMPLACADOR	40	100	ESP/ C	ESP/ D
300093629	IVANETE PAES FARIAS AQUINO	01/ 12/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	36	90	1/ D	2/ B
300093414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	26/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	40	99	2/ A	2/ B
300131774	JAQUELINE LIMA SOARES	29/ 04/2015	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	99	1/ B	1/ C
300131793	JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA	07/ 05/2015	PORTO VELHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	37	92	1/ B	1/ C
300093955	JOE ARAUJO DOS SANTOS	23/ 12/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2/ A	2/ B
300114420	JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	30/ 11/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	1/ D	2/ A
300131765	JONAS MENEZES MARINHO	07/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	35	87	1/ B	1/ C
300089381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/ 06/2009	PORTO VELHO	ANALISTA DE SUPORTE	38	96	2/ A	2/ B
300035577	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	31/ 12/1994	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	ESP/ D	ESP/ D
300035692	JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	30/ 06/1984	PORTO VELHO	MOTORISTA	36	89	ESP/ C	ESP/ D
300035613	JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	01/ 03/1990	PORTO VELHO	MOTORISTA	36	91	ESP/ C	ESP/ D
300088113	JOSIANE PINTO DUARTE	19/ 05/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	37	92	2/ A	2/ B
300035602	JUCILEIDE ALVES DIAS	01/ 03/1990	PORTO VELHO	SECRETARIA	32	80	ESP/ D	ESP/ D
300093106	JULIO VALDEMAR MIRANDA	25/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2/ A	2/ B
300105001	KLÉRIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	21/ 02/2011	PORTO VELHO	ADMINISTRADORA	36	89	1/ D	2/ A

300092890	LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA	19/ 11/2009	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	36	91	2/ A	2/ B
300094310	LEIA MARIZA DE CARVALHO	21/ 12/2009	PORTO VELHO	PEDAGOGA	39	97	2/ A	2/ B
300035578	LENA LUCIA HENRIQUE DUARTE	30/ 12/1994	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	ESP/ D	ESP/ D
300091223	LUCILEIA ALVES DA SILVA	25/ 08/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	2/ A	2/ B
300035587	LUCY ANDREIA SOARES	30/ 12/1994	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	ESP/ D	ESP/ D
300114714	MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO	29/ 12/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	38	95	1/ D	2/ A
300093401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	27/ 11/2009	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	2/ A	2/ B
300035611	MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA	01/ 03/1988	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	99	ESP/ D	ESP/ D
300131780	MAYARA CRISTINA DINIZ	29/ 04/2015	PORTO VELHO	ANALISTA EM TRÂNSITO/ ARQUITETA	34	86	1/ B	1/ C
300093922	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	18/ 12/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	2/ A	2/ B
300143552	NATANAEL FALCÃO BARBOSA	19/ 09/2017	PORTO VELHO	MOTORISTA	95	95	1/ A	1/ B
300111714	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	16/ 08/2011	PORTO VELHO	PEDAGOGA	39	97	1/ D	2/ A
300131698	NEUZIMAR DINIZ DA SILVA	07/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	34	86	1/ B	1/ C
300092929	OZANIRA ROZENO NETA	23/ 11/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	35	87	2/ A	2/ B
300136101	PABLO MUGRABI DARWICH	05/ 11/2015	PORTO VELHO	ENGENHEIRO CIVIL	37	93	1/ B	1/ C
300035600	PEDRO AUGUSTO GOMES TAVARES	28/ 07/1988	PORTO VELHO	ADMINISTRADOR	40	100	ESP/ D	ESP/ D
300088185	PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA	19/ 05/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	2/ A	2/ B
300091134	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	20/ 08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	2/ A	2/ B
300093942	RAFAEL FERREIRA LOPES	14/ 12/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	96	2/ A	2/ B
300035699	REGINA FERNANDES SANTANA	01/ 09/1995	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	39	96	ESP/ C	ESP/ D
300105076	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	28/ 02/2011	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	36	90	1/ D	2/ A
300126946	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	12/ 12/2013	PORTO VELHO	TELEFONISTA	39	97	1/ C	1/ D
300114419	SAMARA BRITO DA SILVA	30/ 11/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	98	1/ D	2/ A
300035684	SAMIA DE LIMA ALMEIDA	12/ 09/1995	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	37	93	ESP/ C	ESP/ D
300114693	SAMUEL CORREIA DE SOUZA	30/ 12/2011	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	37	92	1/ C	1/ D
300131759	SEBASTIÃO APARECIDO CATANHA	07/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	1/ B	1/ C
300091211	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	25/ 08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	2/ A	2/ B
300089461	SUELI SILVA SOUZA	17/ 06/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	91	2/ A	2/ B
300088182	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	19/ 05/2009	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO	36	91	2/ A	2/ B
300091508	UILIAN PEREIRA ORTEGA	01/ 09/2009 01/10/2020	PORTO VELHO	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	35	88	2/ A	2/ B
300131707	VALDIR STELTER RIBEIRO	12/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	1/ B	1/ C
300131715	VALDRIANO SILVA FEITOSA	12/ 05/2015	PORTO VELHO	AGENTE DE TRÂNSITO	37	94	1/ B	1/ C
300091011	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	06/ 08/2009	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO	40	99	2/ A	2/ B
300114690	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	28/ 12/2011	POSTO AVANÇADO EXTREMA	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	37	91	1/ D	2/ A

30009273 2	JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	10/ 11/2009	POSTO AVANÇADO JI-PARANÁ	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	2/ A	2/ B
30007252 8	ALICIO FABIO MARTINS	14/ 01/2008 02/04/2018	POSTO AVANÇADO JI-PARANÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	1/ D	2/ A
30014277 1	DIOGO BAGATIM DE LIMA	10/ 08/2017	RIO CRESPO	AGENTE DE TRÂNSITO	98	98	1/ A	1/ B
30011469 4	ADRIANA CARLA FEBA	26/ 12/2011	ROLIM DE MOURA	AUX. EM FISC.DE TRÂNSITO	39	98	1/ D	2/ A
30007281 4	VANUSA DA SILVA FERREIRA	14/ 01/2008 15/11/2014	ROLIM DE MOURA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	2/ A	2/ B
30009269 4	ADILSON RODRIGUES	19/ 11/2009	SANTA LUZIA	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	38	95	2/ A	2/ B
30009281 0	JOÃO BATISTA MACIEL DE MEIRELES	23/ 11/2009	SÃO FELIPE	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	89	2/ A	2/ B
30007542 4	NILTON DE MELLO PEREIRA	18/ 04/2008	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AGENTE DE TRÂNSITO	39	97	2/ A	2/ B
30011171 3	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	08/ 08/2011	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	38	94	1/ D	2/ A
30011163 0	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	16/ 08/2011	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	98	1/ D	2/ A
30007340 5	RENATA TATIANA DA SILVA	11/ 02/2008 11/01/2018	VILHENA	AUX. ADMINISTRATIVO	34	86	1/ D	2/ A

Protocolo 0016750731

EMATER

Portaria nº 85 de 12 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.039482/2021-00 e Memorando nº 12/2021/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 11 de março de 2021, o empregado **RONALDO ESTEVAO DA SILVA**, matrícula n. 2621, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, no Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira - CENTRER/DITEP.

Parágrafo Único - A lotação, a que se refere o *caput*, dar-se-á no exercício da função gratificada de Administrador do CENTRER/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016731051

Portaria nº 86 de 16 de março de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEI n. 0011.053359/2021-93.

- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO.

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao empregado **ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO**, Matrícula: 4412, CPF nº672.099.042-04, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Ariquemes, **Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, no Escritório Local da EMATER-RO de Cujubim.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros	R\$ 350,00
VALOR TOTAL		R\$ 350,00

Art. 2º - A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º - Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades no **Escritório Local da EMATER-RO de Cujubim**.

Art. 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de março de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0016771204

IPERON

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Portaria de férias nº 166 de 10 de março de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, referente ao **exercício de 2021**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300166123	ALINE CAVALCANTE CORDEIRO	ASSISTENTE I	28/07/21	06/08/21	13/09/21	22/09/21	23/09/21	02/10/21		
2	300168467	Pedro Orlando Ramos de Melo	ASSISTENTE I	03/11/21	22/11/21					11/ 10/21	20/ 10/21
3	300054636	ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	20/01/21	18/02/21						
4	300122594	TOYOO WATANABE JUNIOR	PROCURADOR DO ESTADO	01/07/21	20/07/21					01/ 01/21	10/ 01/21
5	300122594	TOYOO WATANABE JUNIOR	PROCURADOR DO ESTADO	01/11/21	20/11/21					19/ 01/21	28/ 01/21
6	300033982	VITORIA TEREZINHA RUFATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/21	30/06/21						

Protocolo DOC156

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

Portaria de férias nº 152 de 02 de março de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019. de 10/01/19,publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE SANTOS DA CRUZ, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula 300034172, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/21 a 20/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC157

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 151 de 02 de março de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019. de 10/01/19,publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE SANTOS DA CRUZ, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula 300034172, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao exercício de **2021**, marcadas

anteriormente no período de (01/02/21 a 20/02/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC158

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

Portaria de férias nº 150 de 02 de março de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO KENZO KISHI, AUDITOR**, matrícula 300150281, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/21 a 03/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC159

Portaria nº 152 de 09 de março de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.006988/2020-01;

Considerando o requerimento IPERON-COMPREV (0014520436) de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCIO BEZERRA DA CUNHA**, ocupante do Técnico em Previdência, matrícula 300031418, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 3º quinquênio, concernente 08.12.2014 a 07.12.2019, a partir do período de 01/03/2021 a 07/05/2021.

Publique-se.Registre-se e Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0016644555

Portaria nº 119 de 15 de fevereiro de 2021

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 51 de 10 de dezembro de 2020, publicada no ed. 242 de 11/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 3/2021/IPERON-EQPFP

Considerando a Certidão de óbito

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de 06 (seis) dias de fruição de férias da servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ**, matrícula **300034023**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 29/01 a 03/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016224963

Portaria nº 158 de 11 de março de 2021

Relotar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2021/IPERON-GARH;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº **300161436**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, a partir de 01/03/2021, na Gerência de Contabilidade - GECON do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondonia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016715306

Portaria nº 153 de 11 de março de 2021

Remarcar fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 318 de 05 de agosto de 2020, suspensão de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 05 a 24/04/2021, referente ao exercício de **2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016692640

Portaria nº 157 de 11 de março de 2021

Relotar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 10/2021/IPERON-GARH;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** o servidor **PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE**, matrícula nº **300032280**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, a partir de 01/03/2021, no setor de Protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016715280

Portaria nº 156 de 11 de março de 2021

Relotar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 10/2021/IPERON-GARH;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a servidora **CISSA CONCEIÇÃO F. PAIVA DUARTE DOS SANTOS**, matrícula nº **300034398**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, a partir de 01/03/2021, no setor de PROTOCOLO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016715232

Portaria nº 161 de 12 de março de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 03/2021/IPERON-GEPREV.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS**, matrícula nº **300033945**, ocupante do cargo Assistente em Previdência, para responder pelo expediente da Equipe de Atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a servidora **SILVIA HELENA HONÓRIO MAIA SANTANA**, matrícula nº **300034372** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, no período de 04 a 23/03/2021, em virtude do período de férias regulamentadas da titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0016721800

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0015.494306/2020-16,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1º de março de 2021, os termos do Decreto que 26 de janeiro de 2021, que **prorrogou a cedência** a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula 300034440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016674653

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.262104/2020-99.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 105 DE 02/09/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175**, de 08/09/2020, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do servidor/aposentado **JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA**, portador do **RG nº 122475-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 113.516.082-15**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível 2, classe A, referência 10, matrícula nº **300015854**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **14/06/2020**, para fazer constar a inclusão de beneficiário nos termos da **INFORMAÇÃO Nº 116/PROGER/IPERON/2021**, de 05/02/2021.

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 2º; 32, II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, §2º, 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, bem como com o disposto no parágrafo único, do artigo 6º-A Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Temporária a **JOSÉ MANOEL GOMES DA SILVA (filho)**, portador do **RG nº 14.565.939-6-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 065.999.452-60** e **WILMA CRISTÓVÃO CALIXTO DA SILVA (filha)**, inscrita no **CPF sob o nº 023.543.962-28**, representados por sua genitora **PATRÍCIA CALIXTO DA SILVA**, portadora do **RG nº 526.865/SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 688.240.842-49**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/06/2020**.

LEIA-SE:

...com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º, 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, bem como com o disposto no parágrafo único, do artigo 6º-A Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **PATRÍCIA CALIXTO DA SILVA (companheira)**, portadora do **RG nº 526.865/SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 688.240.842-49**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/06/2020**.

b) Pensão Mensal Temporária a **JOSÉ MANOEL GOMES DA SILVA (filho)**, portador do **RG nº 14.565.939-6-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 065.999.452-60** e **WILMA CRISTÓVÃO CALIXTO DA SILVA (filha)**, inscrita no **CPF sob o nº 023.543.962-28**, representados por sua genitora **PATRÍCIA CALIXTO DA SILVA**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/06/2020**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016573444

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos

Portaria de férias nº 185 de 16 de março de 2021.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula 300033622, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/21 a 19/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/03/21.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC161

Portaria nº 149 de 08 de março de 2021

Altera a composição Comissão Permanente de Processamento de Tomada de Contas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia criada por meio da Portaria nº 61 de 20 de janeiro de 2021 (0015782096).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021 disponibilizado no DOE n. 6 de 12.01.2021 eo Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o argo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento por dano causado ao erário devem ser pautados pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal, no art. 49, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia e no art. 1.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de irregularidades danosas, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado as medidas a seu alcance para a devida caracterização do ato ilícito, com a reunião dos indícios suficientes de materialidade e autoria, e o levantamento do valor do prejuízo, de modo a permitir a sua reparação;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n. 8/2021/IPERON-GAB que "*Dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON e, estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos*".

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Portaria nº 61 de 20 de janeiro de 2021 (0015782096) que institui a Comissão Permanente de Processamento de Tomada de Contas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, com a finalidade de apurar ato que resulte em prejuízo ao erário, passa a vigorar com a seguinte redação.

".....

III. Cleyva Auxiliadora Negreiro da Costa, técnico em previdência, matrícula n. 300034147".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente

Protocolo 0016624775

AGERO

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.015663/2021-51****REQUERENTE: SILVESTRE ALVES DA CUNHA****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 045.840662-72**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.015663/2021-51, Interessado; SILVESTRE ALVES DA CUNHA, CPF: 045.840662-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016743320

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.006002/2021-35****REQUERENTE: NATANAEL DA SILVA ALVES****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 191.261.152-04**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.006002/2021-35, Interessado; NATANAEL DA SILVA ALVES, CPF: 191.261.152-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016754238

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.014248/2021-81****REQUERENTE: EDMUNDO PAULINO DE MORAIS****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 291.876.481-72**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.014248/2021-81, Interessado; EDMUNDO PAULINO DE MORAIS, CPF: 291.876.481-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016752335

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.012883/2021-23****REQUERENTE: ALFREDO XAVIER D SOUZA****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 474.670.701-44**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.012883/2021-23, Interessado; ALFREDO XAVIER D SOUZA, CPF: 474.670.701-44.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016753149

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.349958/2020-48

REQUERENTE: ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUSA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 317.030.543-34

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.349958/2020-48, Interessado; ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUSA, CPF: 317.030.543-34.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016743635

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.005117/2021-11

REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES VIEIRA

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 326.802.872-15

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.005117/2021-11, Interessado; PEDRO RODRIGUES VIEIRA, CPF: 326.802.872-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016753878

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.370048/2020-24

REQUERENTE: RUBENS RODRIGUES DE SOUZA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 348.319.672-20

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.370048/2020-24, Interessado; RUBENS RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 348.319.672-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016744238

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.375281/2020-01****REQUERENTE: MANOEL FERREIRA DE SOUZA****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 115.461.742-49**

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis,conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.375281/2020-01, Interessado; MANOEL FERREIRA DE SOUZA, CPF: 115.461.742-49.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrarias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016747194

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.386347/2020-81****REQUERENTE: TAINARA AMORIM DA OLIVEIRA****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 039.061.072-05**

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis,conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.386347/2020-81, Interessado; TAINARA AMORIM DA OLIVEIRA, CPF: 039.061.072-05.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrarias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016747543

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.386425/2020-47****REQUERENTE: CLAUDIR DE LARA****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 443.723.702-10**

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis,conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.386425/2020-47, Interessado; CLAUDIR DE LARA, CPF: 443.723.702-10.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrarias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016747960

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

PROCESSO: 0001.391138/2020-59**REQUERENTE: NATALIA CECILIA L DOS SANTOS****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 847.451.267-72**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.391138/2020-59, Interessado; NATALIA CECILIA L DOS SANTOS, CPF: 847.451.267-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016749216

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.411223/2020-41****REQUERENTE: JUNIOR LIMA DE CASTRO****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 911.973.922-20**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.411223/2020-41, Interessado; JUNIOR LIMA DE CASTRO, CPF: 911.973.922-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016748419

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.418994/2020-69****REQUERENTE: JESSICA OLIVEIRA GOMES****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 007.311.122-88**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.418994/2020-69, Interessado; JESSICA OLIVEIRA GOMES, CPF: 007.311.122-88.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016748618

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.474020/2020-65****REQUERENTE: AGILSON BORGES****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 595.042.852-87**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Processo nº 0001.474020/2020-65, Interessado; AGILSON BORGES, CPF: 595.042.852-87.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016751421

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.487538/2020-69

REQUERENTE: JOSE GOMES DA SILVA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 278.729.559-20

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.487538/2020-69, Interessado; JOSE GOMES DA SILVA, CPF: 278.729.559-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016751656

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.487837/2020-01

REQUERENTE: RAFAEL SEGÓBIA BORGES

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 974.129.292-91

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.487837/2020-01, Interessado; RAFAEL SEGÓBIA BORGES, CPF: 974.129.292-91.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016751156

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.297932/2020-15

REQUERENTE: CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 684.915.22-04

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.297932/2020-15, Interessado; CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS MIRANDA, CPF: 684.915.22-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.488955/2020-29

REQUERENTE: DEOCLECIO BORGES

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 596.280.652-20

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.488955/2020-29, Interessado; DEOCLECIO BORGES, CPF: 596.280.652-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016743484

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.004676/2021-03

REQUERENTE: BONIFACIO RODRIGUES PIMENTA

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 106.393.222-04

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020.

Processo nº 0001.004676/2021-03, Interessado; BONIFACIO RODRIGUES PIMENTA, CPF: 106.393.222-04.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016751841

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **023/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0510/SEMECE/2021**. Objeto: Aquisição de veículo tipo ônibus, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) Convênio Plataforma + Brasil nº 898701-2020/Recursos Próprios. Valor Estimado: **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**. Data de Abertura: **1/4/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Protocolo DO7653

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **031/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0340/SEMINFRA/2021**. Objeto: Aquisição de caminhão com cesto aéreo, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) Convênio Plataforma + Brasil nº 898652-2020/Recursos Próprios. Valor Estimado: **R\$ 276.426,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**. Data de Abertura: **1/4/2021 às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de março de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Protocolo DO7665

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/PMJ/2021**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2304/PMJ/2021**.

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessados em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório. O presente PMI visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços relativos à recuperação, modernização, manutenção, conservação, administração e exploração do terminal rodoviário de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 17/03/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 14h29min do dia 07/04/2021. Início da Sessão Pública: 07 de abril de 2021, às 14h30min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 16 de março de 2021.

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Protocolo DO7654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020**

Processo 694/2020 SEMEC Assunto: Aquisição de Equipamentos para Projeto Educação Conectada convênio 130/PGE-2020 Ao dia 16 de março de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 694/2020-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 20.174.368/0001-83 VALOR: 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais), LOTE 01.NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.CNPJ: 05.207.997/0001-83VALOR: 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais), LOTE 02.

Pimenteiras do Oeste, 16 DE MARÇO DE 2021.

Valeria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita

Protocolo DO7655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-900/2020**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-900/2020, a despesa com "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA USO DO LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP OSWALDO CRUZ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das EMPRESAS: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 18.964.366/0001-46, no valor de R\$ 197.218,86(cento e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.343.029/0001-90, no valor de R\$ 68.850,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ nº 04.086.552/0001-15, no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.287.059/0001-54 no valor de R\$ 2.540,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais), Valor total Homologado R\$: 270.508,86 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Alto Paraíso, 12 de março de 2021.
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1-005/2021/SEMSAU**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-69/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso - RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: INOVAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 19.634.357/0001-50, no valor de R\$ **151.543,37 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**, e empresa: A. R. FARONI EIRELI – CNPJ nº 20.399.802/0001-23, no valor de **R\$ 45.180,22 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e dois centavos)**, o valor total Homologado é de **R\$ 196.723,59 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9275>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/03/2021, às 17:58

Alto Paraíso/RO, 15 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO7658

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO CONTRATO N. 011/SEMOSP/2021 LICITAÇÃO N. 005/2021.**
PROCESSO N. 251/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/CNPJ: 84.727.601/0001-90/Parte 2: H.C RECAPADORA EIRELI /CNPJ: 84.640.838/0001-30. O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 094/PMJ/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2020, PROCESSO ADM. 1-8436/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS FITHA/2021. **Prazo:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** 70.436,19 (setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos.) THEOBROMA, 11 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Protocolo DO7660

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº07-2020

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através do Prefeito Municipal Aldair Julio Pereira, no uso das suas atribuições faz saber: Pelos motivos expostos pela Comissão de Licitação designados por força do Portaria 123 de 14 de janeiro de 2021, referente a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2683/2020 COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA- RO. SOBRE O RIO ANTA ATIRADA. Conforme publicação da licitação:** Jornal Madeirão (edição 1.833, ano VI, página 6, do dia 17/07/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2756, ano XI, página 111/2, do dia 17/07/2020), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 137, página 84, do dia 16/07/2020), e Diário Oficial da União – DOU (edição 136, seção 3, página 221, do dia 17/07/2020).Torna público que está de pleno acordo com a decisão da Comissão na referida decisão. Publique-se. informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**, ou por e-mail: **semcol.rolimdemoura@gmail.com**.

Rolim de Moura, 15 de março de 2021.

Rosangela Lucia da Silva
Portaria 123/2021
Presidente da Comissão

Protocolo DO7662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO**
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 17/2021**, processo Nº **5923/GLOBAL/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT FARDA ESCOLAR, TENIS, MOCHILA E ESTOJO.** Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após retificação do Termo de Referência e do Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 01/04/2021 às 10h00 (horário de Brasília).** Valor prévio R\$ 2.566.640,32. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **16 de março de 2021.**

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria **14/GP/21**

Protocolo DO7663

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.257/2020****MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****A PAZINATO MARINGÁ - ME**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 257/20 **DO PRAZO: 30** (trinta) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 22/03/2021, e término 20/04/2021.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 257/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROC. ADM.:** nº. 1746/20 **DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15** de março de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO7664

AVULSOS

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56

NIRE: 1130000250-4

EDITAL CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º 329.412.699-91 e (RG) sob o n.º 1.631.193 SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida JK, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, no dia 26 (vinte e seis) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9:30hs, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

(A) ASSEMBLEIA GERAL:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (i) eleição e posse do Conselho de Administração para mandato a partir de 26/03/2021.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2020; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2020; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO 16 de março de 2021.

(a) Antônio Aparecido Custodio
CPF: 329.412.699-91
Diretor Presidente

Protocolo DO7323